Tráfico de Seres Humanos e Mendicidade Forçada

relatório nacional

Tráfico de Seres Humanos e Mendicidade Forçada

The Third Sector Against Pushed Begging

Relatório nacional - Portugal

Ficha Técnica

Título_ Tráfico de Seres Humanos e Mendicidade Forçada
The Third Sector Against Pushed Begging - Relatório Nacional - Portugal

Autor _ Elizabeth Santos

Coordenação da investigação_ Sérgio Aires

Colaboraram nesta investigação_ Christian Georgescu, Fátima Veiga e Paula Cruz

Edição_ EAPN Portugal – Rede Europeia Anti-Pobreza
Rua de Costa Cabral, nº 2368 - 4200-218 Porto
Tel. 225 420 800 | Fax: 225 403 250

Design gráfico_amakeupdesign - augusto pires

Foto da Capa_ aSérgio Aires

Edição_ Setembro de 2014

Depósito Legal nº._ 382665/14

Nota: Este documento não reflete as opiniões da Comissão Europeia.
Quaisquer interpretações ou opiniões expressas neste relatório são apenas dos seus autores.

ÍNDICE

Introdução..... 05

1. Tráfico de Seres Humanos para Mendicidade Forçada: Definições, Caracterização e Intervenção..... 07
1.1 ...A mendicidade em Portugal..... 11
1.2 ...Tráfico de Seres Humanos em Portugal 20
1.2.1 ... Instrumentos legais 20
1.2.2 ...Caracterização das vítimas..... 22
1.2.3 ... O combate ao tráfico de seres humanos..... 26

2. Notas Metodológicas..... 33

3. A mendicidade e o tráfico de seres humanos na perspetiva dos atores sociais..... 37
3.1 ... Tráfico de seres humanos e mendicidade: o conhecimento dos fenómenos..... 38
3.2 ... Condições de vida das vítimas..... 48
3.3 ... Intervenção junto dos fenómenos de mendicidade forçada e de tráfico de seres humanos para fins de exploração da mendicidade forçada 50
3.4 ... A relação com o fenómeno da pobreza e exclusão social 61
3.5 ... A invisibilidade do tráfico para exploração da mendicidade forçada 63

4. O mapeamento e as entrevistas com pessoas em situação de mendicidade na cidade do Porto 67
4.1 ... O mapeamento das situações de mendicidade 67
4.2 ...As entrevistas com pessoas em situação de mendicidade 74
4.2.1 ...Caracterização dos entrevistados 75
4.2.2 ...Os entrevistados estrangeiros: viagem e permanência em Portugal 77
4.2.3... Condições de vida 80
4.2.4... Caracterização das situações de mendicidade 82
4.2.5... Acesso aos serviços e aos recursos..... 88
4.2.6... Relação com as forças de segurança pública..... 91
4.2.7... Necessidades identificados pelos entrevistados 92
4.2.8... As histórias de mendicidade forçada 93
4.2.9... Outras histórias de tráfico de seres humanos 96

5. A opinião pública sobre a mendicidade em Portugal 97

Notas Conclusivas..... 111

INTRODUÇÃO

Este relatório insere-se nas atividades do projeto transnacional The Third Sector Against Pushed Begging (HOME/2012/ISEC/AG/THB/4000003901). Promovido pelo Coordinamento Nazionale Comunitá Accogli (CNCA) e financiado pela Comissão Europeia, este projeto é desenvolvido em cinco países europeus: Bulgária, Itália, Portugal, Polónia, Roménia. A EAPN Portugal – Rede Europeia Anti-pobreza é o parceiro responsável pela implementação do projeto em Portugal. Com duração de 24 meses, este projeto focaliza-se na temática da mendicidade forçada e tem como objetivo prevenir e combater o tráfico de seres humanos, no que diz respeito à exploração de indivíduos para mendicidade, com especial enfoque nos estrangeiros como potenciais vítimas vulneráveis a esta situação. Assim, o desenvolvimento de estudos, nos cinco países de intervenção do projeto, procurando aprofundar o conhecimento sobre os fenómenos da mendicidade, da mendicidade forçada e do tráfico de seres humanos para fins de exploração da mendicidade, é a primeira etapa deste projeto. Numa lógica de investigação-ação, o desenvolvimento desta atividade visa apoiar a estruturação da segunda etapa, identificando as necessidades e as áreas de intervenção e, desta forma, ajudando a delinear ações e atividades concretas a serem desenvolvidas durante o segundo ano de implementação do projeto.

O relatório nacional foi estruturado em cinco partes. O primeiro capítulo, baseado numa revisão bibliográfica sobre o tema e na recolha de dados estatísticos e documentais, procura resumir de forma sintética o conhecimento existente sobre os temas da mendicidade, da mendicidade infantil e do tráfico de seres humanos. Nesse sentido, é feita uma breve abordagem dos principais conceitos trabalhados neste estudo. A segunda etapa, refere-se a uma breve descrição dos instrumentos legais existentes em Portugal no combate ao tráfico de seres humanos e à mendicidade infantil. Posteriormente, procura-se caracterizar as situações e as vítimas de tráfico de seres humanos e de mendicidade infantil existentes em Portugal. Por último, é feita uma contextualização da intervenção social com um maior enfoque no fenómeno do tráfico de seres humanos para fins de exploração da mendicidade.

O segundo capítulo visa uma breve descrição metodológica da construção desta investigação, nomeadamente as metodologias utilizadas nas entrevistas com os atores-chave, na fase do mapeamento, no contacto com as pessoas em situação de mendicidade e na sondagem da opinião pública sobre o tema da mendicidade.

No terceiro capítulo é feita a análise qualitativa das entrevistas efetuadas com atores chave que intervêm junto dos fenómenos de tráfico de seres humanos e da mendicidade infantil. Neste caso, procurou-se conhecer os fenómenos da mendicidade infantil e do tráfico de seres humanos para a mendicidade forçada tendo como ponto de partida organizações (públicas e privadas) que trabalham com crianças e jovens em risco ou que trabalham a dimensão do tráfico de seres humanos. Desta forma, procurou-se perceber como caracterizam esses fenómenos; quais as condições de vida das vítimas; a relação destes fenómenos com os contextos de pobreza e exclusão social; a reflexão sobre a existência (ou não) de um processo de invisibilidade do fenómeno da mendicidade forçada.

O quarto capítulo procura dar conta dos resultados obtidos através de um contacto direto com as pessoas em situação de mendicidade na cidade do Porto. Por um lado, procurou-se mapear as situações de mendicidade identificadas nesta cidade com o objetivo de obter uma maior proximidade ao fenómeno. Através destes dados foi possível obter uma primeira caracterização da mendicidade recolhendo informações sobre género, idade, nacionalidade, tipo de mendicidade praticada e características físicas relevantes das pessoas em situação de mendicidade. Por outro lado, fizeram-se entrevistas com cidadãos nacionais e estrangeiros em situação de mendicidade, permitindo aprofundar as informações obtidas no mapeamento. Foram recolhidas e analisadas as informações sobre o processo de viagem e permanência em Portugal dos estrangeiros em situação de mendicidade; as condições de vida das pessoas em situação de mendicidade; a caracterização das situações de mendicidade; o acesso aos serviços e aos recursos; a relação com as forças de segurança pública; as necessidades identificadas pelos entrevistados; e as histórias de mendicidade forçada ou de tráfico de seres humanos que são conhecidas dos entrevistados.

O quinto capítulo baseia-se na análise dos resultados de um questionário, disponibilizado online, com o objetivo de conhecer as perceções públicas sobre a mendicidade em Portugal. Com este questionário, procurou-se perceber a maior ou menor proximidade que as pessoas têm do fenómeno da mendicidade; o tipo de apoio e a frequência com que apoiam estes cidadãos; as diferentes perspetivas sobre o fenómeno da mendicidade e as suas causas; assim como, perceber a sensibilidade dos inquiridos para a existência em Portugal (e com que dimensão) da mendicidade forçada e do tráfico de seres humanos.

Por fim, nas conclusões, para além de um breve resumo dos principais resultados deste estudo, procura-se identificar algumas pistas de ação que possam ser úteis na estruturação da segunda etapa do projeto The Third Sector Against Pushed Begging.

1 TRÁFICO DE SERES HUMANOS PARA MENDICIDADE FORÇADA: DEFINIÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E INTERVENÇÃO

No seguimento da criação, em dezembro de 1998, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, de um comité intergovernamental para a elaboração de uma convenção internacional global contra a criminalidade organizada transnacional, e da preocupação com a inexistência de instrumentos internacionais que tratassem de todos os aspetos do tráfico de seres humanos (especial vulnerabilidade das mulheres e crianças face a este tipo de crime) é assinado em 2000, o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, também conhecido como Protocolo de Palermo. Este protocolo, que entrou em vigor em 2003, constitui a base legal do combate ao tráfico de seres humanos e influenciou fortemente a legislação europeia e nacional nesta área.

O Protocolo de Palermo define tráfico de pessoas como "*o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coacção, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração*"[1]. As formas de exploração previstas por este protocolo incluem a exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão e a extração de órgãos. Esta definição é assim constituída por três dimensões essenciais: a ação (recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas); o meio (ameaça ou uso da força ou outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento da vítima); e o fim (exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos).

[1] Protocolo de Palermo, 2000, http://www.nao-estas-a-venda.sef.pt/docs/protocolo_palermo.pdf

Na Europa, a Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, de Varsóvia (Maio de 2005) enquanto instrumento legal com carácter vinculativo molda a definição de tráfico de seres humanos ao nível europeu. Esta Convenção foi influenciada pelos instrumentos internacionais existentes, nomeadamente pelo Protocolo de Palermo, tendo assim uma definição de tráfico de seres humanos semelhante à desse Protocolo, sendo no entanto mais abrangente no sentido em que retira o especial enfoque dado às mulheres e às crianças, defendendo a igualdade entre homens e mulheres e promovendo o princípio da não discriminação com base no sexo, na raça, na cor, na língua, na religião, nas opiniões políticas ou outras, na origem nacional ou social, na pertença a uma minoria nacional, na riqueza, no nascimento ou em qualquer outra situação. Refira-se ainda que a expressão tráfico de seres humanos passa a ser utilizada depois desta convenção, colocando assim um maior enfoque na dimensão dos direitos humanos. É apenas em 2011, com a Directiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho[2], que o conceito de tráfico de seres humanos é alargado no sentido de incluir como formas de exploração a mendicidade forçada, enquanto trabalho ou serviços forçados, e exploração de atividades criminosas, adoção ilegal ou casamento forçado.

O nº 4 do Artigo 2º, desta Directiva, reforça que "o consentimento de uma vítima do tráfico de seres humanos na sua exploração, quer na forma tentada quer consumada, é irrelevante se tiverem sido utilizados quaisquer dos meios indicados no nº1[3]". Este mesmo artigo define que nos casos em que as vítimas são crianças, ou seja, menores de 18 anos, os meios utilizados são irrelevantes. Nesse sentido, Delap (2009) sintetiza o tráfico de crianças como qualquer situação que envolva crianças que são deslocadas com o objetivo da sua exploração[4].

Em Portugal, o conceito de tráfico de pessoas remonta a 1982, quando no Artigo 2º do Código Penal, define este crime associado a quem aliciasse, seduzisse ou desviasse alguma pessoa "mesmo com o seu consentimento, para a prática, em outro país, da prostituição ou de atos contrários ao pudor ou à moralidade sexual"[5]. Esta definição evoluiu durante a década

[2] Directiva 2011/36/UE in http://www.dgpj.mj.pt/sections/noticias/directiva-2011-36-ue-do/downloadFile/attachedFile_f0/DIRECTIVA_2011_36_UE.pdf?nocache=1303228637.48

[3] Recurso a ameaças ou à força ou a outras formas de coação, rapto, fraude, ardil, abuso de autoridade ou de uma posição de vulnerabilidade, ou a oferta ou obtenção de pagamentos ou benefícios a fim de conseguir o consentimento de uma pessoa que tenha controlo sobre outra para efeitos de exploração." Directiva 2011/36/UE in http://www.dgpj.mj.pt/sections/noticias/directiva-2011-36-ue-do/downloadFile/attachedFile_f0/DIRECTIVA_2011_36_UE.pdf?nocache=1303228637.48

[4] DELAP, Emily, *Begging for Change*, Ed. Anti-Slavery International, 2009

[5] Observatório do Tráfico de Seres Humanos, "Tráfico de Seres Humanos em Portugal – Os casos de exploração para a mendicidade e para prática de atividades criminosas", apresentação PowerPoint no Seminário *Novos Desafios do Tráfico de Seres Humanos – Exploração na Mendicidade e Coação para a Prática de Delitos: Reconhecer e Intervir*, Braga, 5 de Junho de 2014

de 90[6] e início do século XXI[7], mas manteve-se centrada na dimensão da exploração sexual e referindo-se a atos cometidos em país estrangeiro. Em 2007, influenciado pelos instrumentos jurídicos europeus, a definição de tráfico de seres humanos adquire uma maior abrangência, identificando diferentes tipos de exploração (sexual, exploração do trabalho ou extração de órgãos) e deixando de estar associado a atos praticados em outros países[8].[9]

É apenas em 2013 que Portugal altera o Artigo 160º do Código Penal de forma a incluir a mendicidade forçada como uma das formas de exploração contempladas na definição de tráfico de seres humanos. Neste sentido, em Portugal, a definição legal de tráfico de seres humanos refere-se a quem "*oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas, exercendo violência, rapto, abuso de autoridade, aproveitando-se de uma incapacidade psíquica da vítima ou através de outra forma de engano ou coação*"[10]. Também na legislação portuguesa o tráfico de crianças não tem em conta os meios utilizados para recrutar, aliciar, transportar, alojar, acolher, entregar, oferecer ou aceitar uma criança para fins de exploração. É sublinhado por alguns autores uma maior abrangência e clareza da legislação portuguesa face ao tráfico de crianças uma vez que são consideradas a exploração do trabalho e da mendicidade, independentemente de ser ou não considerado como trabalho forçado ou mendicidade forçada[11].

A mendicidade é definida pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), no seu relatório *A rapid assessment of bonded labour in domestic work and begging in Pakistan* (2004) como "Um conjunto de atividades através das quais um indivíduo

---

[6] Decreto-Lei nº 48/95 (art. 169º) "quem, por meio de violência, ameaça grave, ardil ou manobra fraudulenta, levar outra pessoa à prática em país estrangeiro da prostituição ou de actos sexuais de relevo, explorando a sua situação de abandono ou de necessidade."

[7] Código Penal 2001 (art. 169º) "quem, por meio de violência, ameaça grave, ardil, manobra fraudulenta, abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho, ou aproveitando qualquer situação de especial vulnerabilidade, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de pessoa, ou propiciar as condições para a prática por essa pessoa, em país estrangeiro, de prostituição ou de actos sexuais de relevo".

[8] Código Penal 2007 – Lei nº59/2007, de 4 de Setembro (Art. 160º) "quem oferecer, entregar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração sexual, exploração do trabalhou ou extração de órgãos"

[9] Observatório do Tráfico de Seres Humanos, "Tráfico de Seres Humanos em Portugal – Os casos de exploração para a mendicidade e para prática de atividades criminosas", apresentação PowerPoint no Seminário *Novos Desafios do Tráfico de Seres Humanos – Exploração na Mendicidade e Coação para a Prática de Delitos: Reconhecer e Intervir*, Braga, 5 de Junho de 2014

[10] Código Penal 2013 - Lei nº 60/2013, de 23 de Agosto

[11] Vários, *IMPACT - Melhorar e Monitorizar os Sistemas de Proteção Contra o Tráfico e a Exploração de Crianças*, 2014 in http://impact-eu.org/files/relatorio.pdf

solicita a um estranho dinheiro com base no facto de ser pobre ou de necessitar de uma doação caritativa por motivos de saúde ou religiosos. Os mendigos também podem vender pequenos itens, tais como espanadores ou flores, em troca de dinheiro não correspondendo necessariamente ao valor do item vendido"[12]. Esse relatório reforça a complexidade e abrangência deste sector de atividade levando à dificuldade de uma definição exata.

O relatório *Typology and Policy Responses to Child Begging in the EU* distingue dois tipos de mendicidade consoante as atividades associadas a este sector: mendicidade clássica e as atividades auxiliares à mendicidade. A mendicidade clássica é definida como "Pedir dinheiro evocando piedade ou referindo uma circunstância específica (ex: necessidade de dinheiro para comprar o bilhete do autocarro), sem oferecer nada em troca"[13]. Por outro lado, são consideradas como atividades auxiliares à mendicidade a oferta de "produtos ou serviços simbólicos em troca de uma doação monetária"[14]. Como atividades auxiliares, este relatório considera a venda de produtos (ex: flores, pensos, etc), a prestação de serviços (ex: arrumar carros, lavar vidros dos carros ou a performance de uma atividade artística, entre outras) ou recolha de produtos (ex: papel, metal ou outros produtos para reciclagem).

Tal como indicado anteriormente, a Directiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, alarga as formas de exploração incluíndo também a mendicidade forçada. Para tal, a mendicidade forçada é entendida como uma forma de trabalho ou serviços forçados e deve incluir todos os seus elementos tal como definidos pela Convenção nº 29 da OIT de 1930 sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório. A convenção da OIT define trabalho forçado como "todo o trabalho ou serviço exigido a um indivíduo sob ameaça de qualquer castigo e para o qual o dito indivíduo não se tenha oferecido de livre vontade"[15]. São excluídos desta definição os trabalhos ou serviços prestados em virtude: do serviço militar obrigatório e afeto a trabalhos de carácter puramente militar; das obrigações cívicas normais dos cidadãos

[12] Tradução livre. "a range of activities whereby an individual asks strangers for money on the basis of being poor or needing charitable donations for health or religious reasons. Beggars may also sell small items, such as dusters or flowers, in return for money that may have little to do with the value of the item for sale." OIT, *A rapid assessment of bonded labour in domestic work and begging in Pakistan*, 2004, pg 23, in http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_082030.pdf

[13] Tradução livre de "asking for money either by evoking pity, or citing a particular circumstance (e.g. needing money for a bus fare), without providing anything in return". Vários, *Report for the Study on Typology and Policy Responses to Child Begging in the EU*, 2012, pag 19, in http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/e-library/documents/policies/organized-crime-and-human-trafficking/cybercrime/docs/child_begging_final_11jan2013_en.pdf

[14] Tradução livre de "offering token products or services in exchange for a donation of Money" Vários, *Report for the Study on Typology and Policy Responses to Child Begging in the EU*, 2012, pag 18

[15] Convenção n.º 29 da OIT sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, in http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_29.pdf

dum país; de condenação proveniente de decisão judicial; de casos de força maior, como por exemplo situações de guerra, desastres naturais ou a sua ameaça, etc; pequenos trabalhos executados no interesse direto da coletividade pelos membros desta coletividade e que possam ser considerados como obrigações cívicas normais da competência dos membros dessa coletividade.

Os grupos que se apresentam como mais vulneráveis à mendicidade forçada são aqueles que combinam uma maior capacidade de sensibilizar as pessoas (as crianças, os idosos, os adultos com deficiências e as mulheres grávidas ou com crianças pequenas) com contextos de pobreza e exclusão social, discriminação, famílias desestruturadas, processos migratórios desestruturados[16].

Delape (2009), centrando-se num estudo sobre mendicidade infantil, distingue entre uma mendicidade forçada, através da utilização da violência e da coerção (forced begging), e as situações em que as crianças são induzidas à situações de mendicidade devido às circunstâncias e necessidade de sobrevivência causadas por situações extremas de pobreza e exclusão social (pushed begging). No contexto da mendicidade forçada, Delap considera que as crianças podem ser forçadas a mendigar por terceiros (*mafias* ou redes criminosas, família alargada, amigos da família, entre outros) e pelos próprios progenitores ou tutores. Neste último caso, Delap considera que são utilizadas técnicas que ultrapassam as técnicas normais e aceitáveis de disciplina familiar, incluindo o uso ou ameaça da violência ou coerção psicológica.

Esta distinção entre "*pushed begging*" e "*forced begging*" é essencial para a compreensão do fenómeno da mendicidade, as suas causas e interação com os fenómenos da pobreza, de exclusão social e do tráfico de seres humanos, assim como o foco da intervenção. Tal como um dos atores-chave entrevistados refere, a exploração da mendicidade forçada, que visa o lucro, responsabiliza o criminoso; mas a exploração por necessidade, fortemente associada a fenómenos de pobreza e exclusão social extrema, responsabiliza o Estado.

1.1. A MENDICIDADE EM PORTUGAL

Em Portugal, a mendicidade não é crime, sendo apenas criminalizadas as situações de exploração de crianças ou de pessoas psiquicamente incapazes que exerçam esta atividade. Nestes casos, as pessoas que exploram a mendicidade destes grupos podem ser punidas com penas de prisão que podem ir até aos 3 anos (Artigo 296º do Código Penal alterada pela Lei no 59/2007, de 4 de Setembro).

[16] OTSH (Coord), *Mendicidade Forçada: A face invisível do Tráfico de Seres Humanos para Exploração Laboral*, Ed CIG, 2013

A mendicidade infantil é também enquadrada como **situação de perigo** através da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) (Artigo 3º, nº2 aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de Setembro) e como **maus tratos** pelo Artigo 152º do Código Penal (alterada pela Lei no 59/2007, de 4 de Setembro). Apesar de não existir uma referência direta à mendicidade, são consideradas como situações de perigo aquelas em que as crianças são forçadas "a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento". Juntamente com esta situação de perigo, a LPCJP identifica outras cinco situações que legitimam uma intervenção institucional. A intervenção poderá ser feita pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, de forma consensual com os pais ou tutores; através das comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ), sendo igualmente necessário o consentimento expresso dos pais ou tutores e da não oposição da criança com idade igual ou superior a 12 anos; e através da intervenção judicial. As medidas de promoção e proteção previstas na lei são: a) Apoio junto dos pais - apoio psicopedagógico, social e económico, quando necessário, assim como educação parental; b) Apoio junto de outro familiar - a colocação da criança sob a guarda de um familiar acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica e de formação na área da educação parental; c) Confiança a pessoa idónea - colocação da criança sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com elas tenha estabelecido relação de afetividade recíproca; d) Apoio para a autonomia de vida – apoio a criança com idade superior a 15 anos ao nível económico e acompanhamento psicopedagógico e social, através do acesso a programas de formação, com o objetivo de criar as condições que lhes permitam viver sozinhos; e) Acolhimento familiar – acolhimento da criança, de curta ou longa duração, junto de uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, visando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados f) Acolhimento em instituição – acolhimento, de curta ou longa duração, da criança numa instituição vocacionada para o efeito[17]. Também ao nível da legislação referente aos maus tratos, não existe uma referência explícita à mendicidade. No entanto, são referidos como situações de maus tratos a colocação de crianças ou pessoas particularmente indefesas em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez em atividades perigosas, desumanas ou proibidas; assim como sobrecarregar estas pessoas com trabalho excessivo; ou os maus-tratos físicos e psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade, ofensas sexuais ou tratamento cruel. O Código Penal prevê a punição com pena de prisão de um a cinco anos para estas situações.

[17] Lei de protecção de crianças e jovens em perigo in http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=545&tabela=leis

Em Portugal, a brochura *Mendicidade Forçada: A face invisível do Tráfico de Seres Humanos para Exploração Laboral*, organizada pelo Observatório do Tráfico de Seres Humanos em conjunto com várias organizações que trabalham na área do tráfico em Portugal, identifica indicadores de tráfico para exploração laboral que podem ser aplicáveis na mendicidade forçada. Assim, os indicadores de uma situação de mendicidade forçada envolvendo um adulto são:

- Ser transportados de e para o local de mendicidade por outra pessoa;
- Aparentar / apresentar ter doença grave, deficiência, amputação ou gravidez;
- Fazer-se acompanhar por menores (bebés de colo);
- Ter o dinheiro angariado recolhido periodicamente por outra pessoa;
- Exibir letreiros em língua portuguesa mas não a falarem;
- Não saber o local onde se encontram;
- Não ter liberdade de movimentos;
- Estar privados de água, alimentação, cuidados de saúde e/ou de higiene;
- Ter sinais de agressões físicas;
- Sofrer ameaças dirigidas a si ou a outros membros da família;
- Estar impedidos de contactar livremente amigos, familiares ou terceiras pessoas;
- Não possuir os seus documentos de identificação."

(OTSH,2013:10)

No caso das crianças vítimas de mendicidade forçada, os indícios são:

- Não ter acesso aos respectivos pais ou tutores legais;
- Viver, como membros do grupo de crime organizado, com adultos que não são os respectivos pais;
- Comer separadas de outros membros da "família";
- Estar desacompanhadas;
- Não ter acesso à educação;
- Parecer intimidadas e comportar-se de uma forma que não corresponde ao comportamento típico das crianças da sua idade;
- Não ter amigos da sua idade fora do local onde são encontradas;
- Não ter tempo para brincar;
- Viver separadas de outras crianças e em instalações sem condições;
- Ser de várias nacionalidades ou etnias que se deslocam em grupos com poucos adultos;
- Apresentar sinais de maus tratos/ negligência;
- Movimentar-se em grupos quando viajam em transportes públicos; por exemplo, andar constantemente de uma extremidade para a outra dos comboios;
- Apresentar deficiências físicas que aparentem ser o resultado de mutilação;
- Ser castigados se não receberem ou roubarem o suficiente."

(OTSH,2013:9)

Não existem dados estatísticos sobre mendicidade forçada em Portugal, nomeadamente situações de mendicidade forçada que envolvam não só crianças, até aos 18 anos, mas também adultos e idosos. No entanto, ao nível da mendicidade infantil, é possível obter uma primeira imagem da mendicidade através dos Relatórios Anuais da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR) e dos dados estatísticos do Instituto de Apoio à Criança.

Segundo a CNPCJR, em 2013, foram sinalizadas às CPCJ, em Portugal, 192 situações de mendicidade, que deram origem a instauração de 70 processos. Os números de casos de mendicidade sinalizados e de processos instaurados são significativamente inferiores ao de 2012 – menos 18.6% de casos sinalizados e menos 38.6% de processos instaurados. Efetivamente, entre 2010 e 2014 verificou-se uma contínua diminuição das sinalizações de casos de mendicidade, tal como se pode ver no gráfico nº1. Em 2010 foram comunicados às CPCJ 295 situações de mendicidade, que deram origem a 125 casos instaurados.

GRÁFICO 1

Evolução das situações de mendicidade sinalizadas pelas CPCJ e dos processos instaurados, 2010-2014

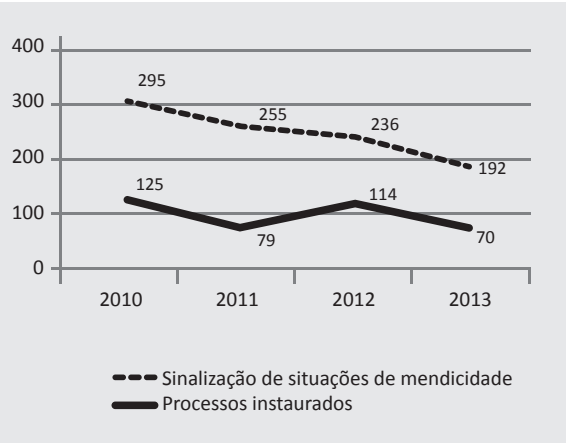

Fonte: Relatórios Anuais da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco (2008 a 2013)

O número de processos instaurados com base em situações de mendicidade evolui de forma mais inconstante. No entanto, é possível verificar uma tendência no sentido da diminuição dos casos de mendicidade (ver Gráfico nº2). Note-se que o peso destes casos, no total de processos instaurados, também tem vindo a diminuir. Em 2008 os processos instaurados, por situações de mendicidade, correspondiam a 0.5% do total de processos instaurados, passando para 0.8%, em 2009. Em 2013, os processos por mendicidade correspondiam a 0.2% dos processos instaurados pelas CPCJ (menos 0.2 pontos percentuais face a 2012).

GRÁFICO 2

Evolução do número de processos instaurados por situações de mendicidade entre 2008 e 2013

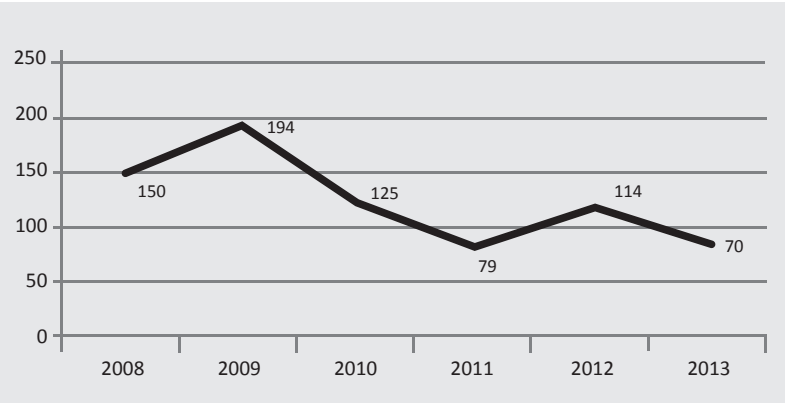

Fonte: Relatórios Anuais da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco (2008 a 2013)

Esta tendência de diminuição dos casos de mendicidade infantil verifica-se também nos dados estatísticos do Instituto de Apoio a Criança (IAC). Esta associação sem fins lucrativos possui uma linha de apoio direcionada às crianças e jovens, famílias, profissionais e comunidade. O SOS Criança tem uma abrangência nacional e internacional e procura prevenir situações de risco de crianças e jovens. Refira-se, no entanto, que apesar da abrangência nacional desta linha, uma parte significativa das chamadas refere-se a situações identificadas no Distrito de Lisboa. Em 2012, 42% das situações de risco encaminhadas[18] decorreram no Distrito de Lisboa.

[18] O encaminhamento para outras organizações decorre após a denúncia telefónica de situações de risco e uma primeira análise para verificar a veracidade destas denúncias.

O número de situações de mendicidade denunciadas através da linha SOS Criança tem vindo a diminuir desde 2004. Em 2004, existiram 1155 chamadas reportando situações de mendicidade infantil, sobretudo situações de mendicidade de crianças provenientes da Europa do Leste. Refira-se, no entanto, que este número não reflete necessariamente a realidade. Para além de uma duplicação de denúncias, com diferentes chamadas a reportarem a mesma situação de mendicidade, existem igualmente situações em que a veracidade das informações não é atestada pela equipa do IAC. Assim, em 2004, foram encaminhados 211 processos de mendicidade infantil para as entidades competentes, correspondendo apenas a 18,3% das situações de mendicidade reportadas. O número elevado de denúncias de mendicidade infantil por parte da população nesse período poderá ser explicada por múltiplos fatores, tais como uma maior sensibilidade da população para as situações de mendicidade (que poderá ter sido influenciada por situações diversas tais como campanhas de sensibilização sobre a temática que possam ter ocorrido nesse período, ou uma maior abordagem do tema da mendicidade nos meios de comunicação de massa, etc), quer por uma maior visibilidade deste fenómeno, seja por um aumento efetivo do número de situações de mendicidade infantil que possa ter existido nesse período, como pelo facto de envolver um número significativo de pessoas com características culturais diferentes. Efetivamente, alguns entrevistados, quer ao nível das forças de segurança, quer ao nível das entidades que trabalham na área da infância e juventude, referem a existência, no início desta década, de um aumento significativo da mendicidade por parte de imigrantes de Leste, nomeadamente de comunidades ciganas dos países de Leste. A forte discrepância verificada em 2004, diminui progressivamente e, a partir de 2008, a estatística das situações de mendicidade sinalizadas e dos encaminhamentos começam a aproximar-se. Refira-se ainda que o peso das denúncias sobre situações de mendicidade infantil face ao número total de chamadas recebidas também diminui entre 2004 e 2013. Se em 2004, 22.5% das chamadas reportam situações de mendicidade infantil, em 2013, apenas 0.8% das chamadas abordam esse tema.

QUADRO 1

Situações de mendicidade denunciadas e encaminhadas para instituições competentes e proporção das chamadas que reportam situações de mendicidade (2004-2013)

Ano	Denúncias nº	Denúncias de mendicidade %	Casos encaminhados nº
2004	1155	22,5	211
2005	556	12,7	72
2006	380	9,1	93
2007	148	4,0	41
2008	49	1,5	33
2009	41	1,1	24
2010	25	0,8	17
2011	24	0,8	17
2012	21	0,8	15
2013	14	-	13

Fonte: Relatórios Anuais/Estatísticos do IAC entre 2005 e 2012
IAC, "Respostas Institucionais: Instituto de Apoio à Criança", PowerPoint apresentado na Conferência "Sorrisos à Prova de Mendicidade e outras formas de Exploração", Lisboa, 11 de Dezembro de 2013

Tendo em conta apenas o encaminhamento das situações de mendicidade para as instituições competentes, verifica-se, entre 2004 e 2013, uma diminuição gradual das situações de mendicidade. Em 2013, existiram 14 chamadas telefónicas denunciando situações de mendicidade infantil, das quais 13 foram confirmadas.

GRÁFICO 3

Evolução das denúncias à linha SOS Crianças de situações de mendicidade infantil e dos encaminhamentos efetuados (2004-2013)

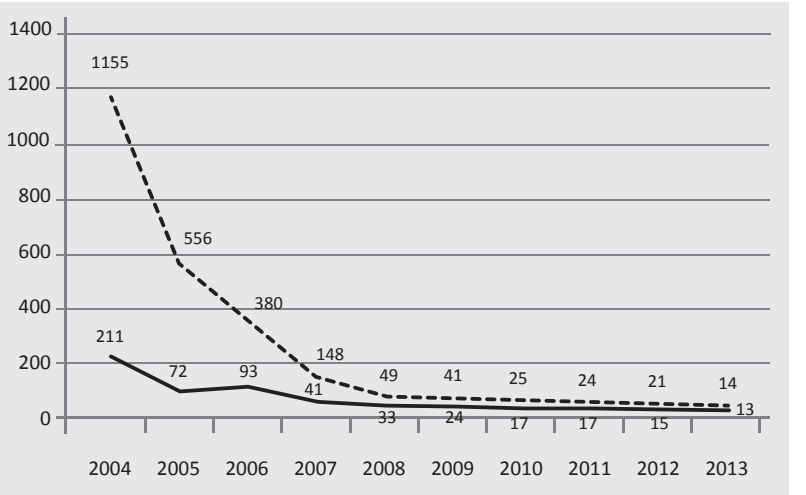

Fonte: Relatórios Anuais/Estatísticos do IAC entre 2004 e 2012
IAC, "Respostas Institucionais: Instituto de Apoio à Criança", PowerPoint apresentado na Conferência "Sorrisos à Prova de Mendicidade e outras formas de Exploração", Lisboa, 11 de Dezembro de 2013

Através dos dados disponibilizados pelo IAC, é possível efetuar uma pequena caracterização das vítimas de mendicidade infantil identificadas por esta organização entre 2011 e 2013. Segundo estes dados, não parece existir uma diferença significativa ao nível do género. Durante estes três anos, detetaram-se 17 vítimas de mendicidade infantil do sexo feminino e 18 do sexo masculino.

GRÁFICO 4

Distribuição das crianças em situação de mendicidade infantil por sexo (2011-2013)

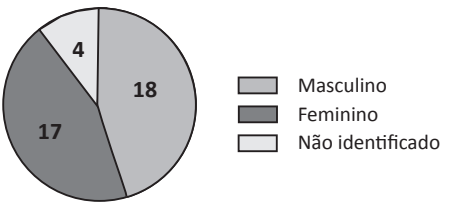

Fonte: IAC, "Respostas Institucionais: Instituto de Apoio à Criança", PowerPoint apresentado na Conferência "Sorrisos à Prova de Mendicidade e outras formas de Exploração", Lisboa, 11 de Dezembro de 2013

Verifica-se uma maior concentração de crianças vítimas de mendicidade infantil nas faixas etárias dos 7 aos 10 anos (9), dos 11 aos 13 anos (6) e de 1 aos 2 anos de idade (6). A faixa etária dos 7 aos 13 anos engloba 38.4% das crianças identificadas pelo IAC. É também significativo o número de crianças em situação de mendicidade até aos 4 anos de idade – 14 crianças (35.9%). Refira-se ainda a existência de 5 crianças com relação às quais não foi possível identificar a idade. Segundo uma representante do IAC entrevistada, estas situações reportam-se normalmente a situações de crianças de colo (não é possível perceber a idade das crianças).

GRÁFICO 5

Idade das crianças em situação de mendicidade infantil (2011-2013)

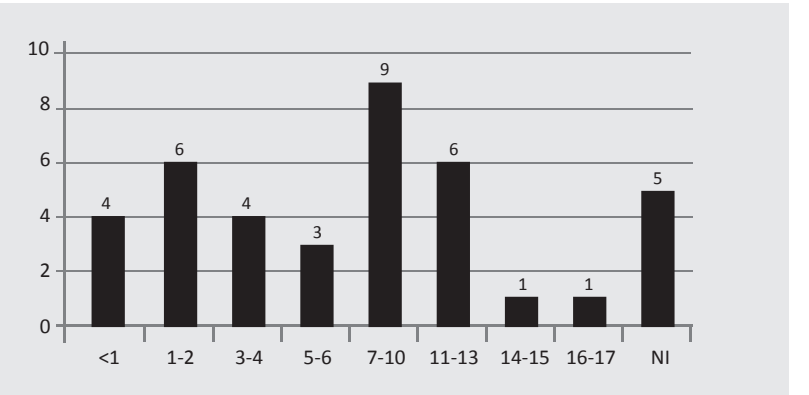

Fonte: IAC, "Respostas Institucionais: Instituto de Apoio à Criança", PowerPoint apresentado na Conferência "Sorrisos à Prova de Mendicidade e outras formas de Exploração", Lisboa, 11 de Dezembro de 2013

Regra geral, os Relatórios Estatísticos do IAC não permitem caracterizar as vítimas de mendicidade infantil identificadas. No entanto, os relatórios de 2006 e 2007, possuem um capítulo dedicado a problemática da Mendicidade, permitindo assim, conhecer algumas características das vítimas de mendicidade infantil identificadas nesses anos. Apesar de não ser possível afirmar a existência efetiva de uma alteração das características das vítimas ao longo dos últimos anos, os relatórios de 2006 e 2007 apontam para a existência de uma maior proporção de crianças muito novas em situação de mendicidade. Em 2006, 30% das crianças em situação de mendicidade identificadas pelo IAC tinha menos de 2 anos e 48.4% tinha menos de 5 anos de idade. Sublinhe-se ainda um elevado número de crianças em relação às quais não foi possível identificar a idade (17 crianças – 18.3% das vítimas). Em 2007, 43.9% das crianças em situação de mendicidade identificadas por esta organização tinha menos de 5 anos.

Por fim, é no Distrito de Lisboa que se verifica a existência de uma maior proporção de situações de mendicidade encaminhadas pelo IAC entre 2011 e 2013 - 46.1%, sendo seguido pelo distrito do Porto (20.5%) e de Setúbal (12.8%).

GRÁFICO 6

Distritos onde ocorreram as crianças em situação de mendicidade infantil (2011-2013)

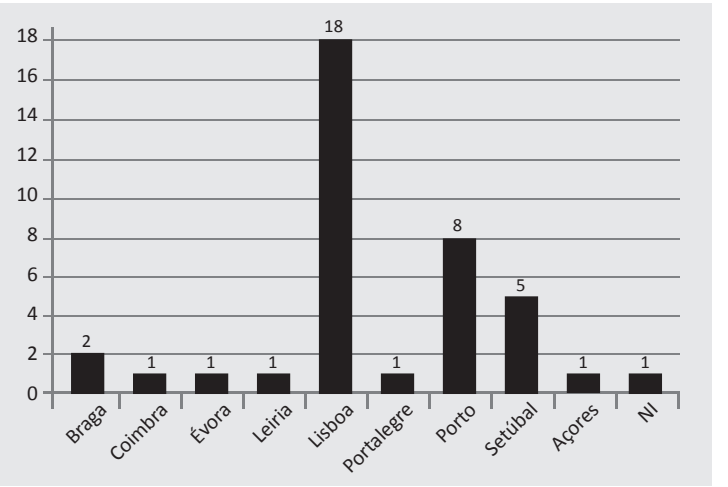

Fonte: IAC, "Respostas Institucionais: Instituto de Apoio à Criança", PowerPoint apresentado na Conferência "Sorrisos à Prova de Mendicidade e outras formas de Exploração", Lisboa, 11 de Dezembro de 2013

1.2. TRÁFICO DE SERES HUMANOS EM PORTUGAL

1.2.1. INSTRUMENTOS LEGAIS

Tal como sublinhado anteriormente, em Portugal, durante vários anos, a definição legal de tráfico de seres humanos, e o consequente combate a este tipo de criminalidade, esteve focalizado na exploração sexual. Só a partir de 2007 é que, através da alteração do Código Penal, o Artigo 160º passa a referir outras formas de exploração dentro do conceito de tráfico de seres humanos, sendo que a exploração da mendicidade, a escravidão e a exploração de outras atividades criminosas, apenas são incluídas nesta definição a partir de Agosto de 2013.

Em Portugal, não existe um instrumento legal que agregue todos os aspetos associados ao combate ao tráfico de seres humanos. O Código Penal é o instrumento mais importante e que contém as principais disposições legais sobre este crime. No entanto, existem leis dispersas que cobrem assuntos específicos associados ao combate ao tráfico ou ao apoio e integração das suas vítimas, tais como[19]:

- Lei da imigração (Lei 23/2007 de 4 de Julho, alterado pela Lei 29/2012, de 8 de Outubro) que define as regras para o acesso à autorização de residência por parte das vítimas de tráfico, o período de reflexão e os direitos das vítimas;
- Decreto-Lei 368/2007, de 5 de Novembro, que define as condições para garantir um período de reflexão e de acesso à autorização de residência por parte das vítimas que não podem ou não querem cooperar com o sistema judicial;
- Lei 229/2008, de 27 de Novembro que cria o Observatório de Tráfico de Seres Humanos;
- Lei 93/99 de 14 de Julho, cuja alteração pela Lei 29/2008, de 4 de Julho, permite que a identidade das vítimas não seja revelada quando o testemunho ou a declaração seja referente ao crime de tráfico de seres humanos;
- Lei 5/2002 de 11 de Janeiro define medidas de combate ao crime organizado e medidas relativas ao confisco de bens, e a Lei 45/2011 de 24 de Junho que cria um gabinete de recuperação de bens;
- Lei 104/2009 de 14 de Setembro sobre a compensação às vítimas de crimes violentos;
- Lei 38/2009 de 20 de Julho define o tráfico de seres humanos como uma das prioridades das políticas penais no período 2009-2011;
- Lei 49/2008 de 27 de Agosto estabelece o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Polícia Judiciária como os dois órgãos de polícia criminal com responsabilidade na investigação do crime de tráfico de seres humanos;

Em Portugal, segundo o Código Penal, o crime de tráfico de seres humanos (adultos e menores) é punido por uma pena de 3 a 10 anos. Essa pena passa a ser de 3 a 12 anos nas situações de tráfico de menores em que é utilizado qualquer um dos meios identificados na construção da definição de tráfico de seres humanos. Relembre-se que ao nível dos menores, os meios utilizados para recrutar, aliciar, transportar, alojar, acolher, entregar, oferecer ou aceitar uma criança para fins de exploração são irrelevantes para que seja considerado como crime de tráfico de seres humanos, como tal, existe a possibilidade de agravamento da pena quando são utilizados meios como ameaças ou uso da força

[19] GRETA, *Report concerning the implementation of the Council of Europe Convention on Action against Trafficking in Human Beings by Portugal*, Fevereiro 2013,

ou outros meios de coação, rapto, etc. A pena de 3 a 12 anos aplica-se igualmente nas situações de tráfico de crianças nas quais o agente atua profissionalmente ou com intenção lucrativa. As penas associadas ao crime de tráfico de seres humanos são agravadas em um terço caso se verifique que o crime tenha colocado em perigo a vida da vítima; tiver sido cometido com especial violência ou tenha causado à vítima danos particularmente graves; tiver sido cometida por um funcionário no exercício das suas funções; tiver sido cometida no quadro de uma associação criminosa; ou tiver como resultado o suicídio da vítima.

1.2.2. CARACTERIZAÇÃO DAS VÍTIMAS

A construção de conhecimento e a recolha de dados estatísticos sobre o tráfico de seres humanos em Portugal foi marcada pela criação, em 2008, do Observatório de Tráfico dos Seres Humanos (OTSH). Este organismo tem como missão "produzir, recolher, tratar e disseminar informação e conhecimento sobre tráfico de seres humanos e outras formas de violência de género, em colaboração com a coordenação do Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos"[19]. O seu primeiro relatório com dados estatísticos sobre tráfico de seres humanos é datado de Fevereiro de 2009 e os dados reportam a 2008. Assim, entre 2008 e 2013 foram sinalizadas 912 vítimas de tráfico de seres humanos[20], sendo que a maior parte destas vítimas (736) são portugueses e estrangeiros identificados em território nacional[21]. Note-se que durante o ano de 2013, foram identificadas 299 vítimas, nacionais e estrangeiras, em Portugal, o que corresponde a cerca de 41% do total das vítimas identificadas e a um aumento de 269% face ao ano anterior. Sublinhe-se também a existência de um aumento de ocorrências, tendo sido registados 28 crimes de tráfico, mais 5 ocorrências do que em 2012. O número de suspeitos envolvidos nestes crimes também aumentou no último ano, tendo existido 22 suspeitos em 2013 e 15 suspeitos em 2012. O relatório do OTSH de 2013[22] (Tráfico de Seres Humanos: Relatório 2013) sublinha ainda que o aumento verificado em 2013 não significa necessariamente que o tráfico de seres humanos tenha efetivamente crescido, mas poderá estar associado com um aumento das sinalizações devido a uma maior capacitação institucional para o reconhecimento deste tipo de criminalidade e ao alargamento das redes colaborativas.

[19] http://www.otsh.mai.gov.pt/?area=001&mid=002

[20] Os dados globais de tráfico de seres humanos, em Portugal, referem-se tanto as vítimas nacionais e estrangeiras em território nacional, como vítimas de nacionalidade portuguesa identificadas no estrangeiro.

[21] OTSH, "Tráfico de Seres Humanos em Portugal – Os casos de exploração para a mendicidade e para prática de atividades criminosas", apresentação PowerPoint no S*eminário Novos Desafios do Tráfico de Seres Humanos – Exploração na Mendicidade e Coação para a Prática de Delitos: Reconhecer e Intervir*, Braga, 5 de Junho de 2014

[22] OTSH, *Tráfico de Seres Humanos: Relatório 2013*, abril 2014

GRÁFICO 7

Evolução das sinalizações de vítimas de tráfico de seres humanos em Portugal (2008-2013)

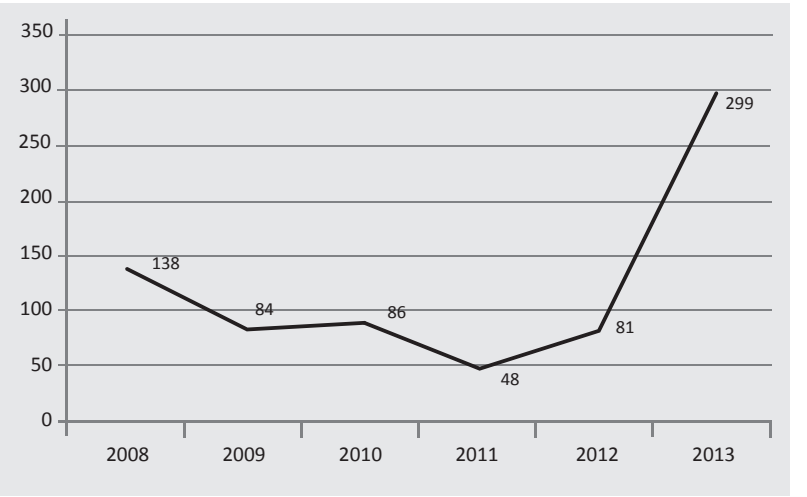

Fonte: OTSH [23]

O número de vítimas de tráfico de seres humanos confirmadas é significativamente inferior às analisadas. Entre 2008 e Janeiro de 2014, foram confirmadas 183 vítimas, ou seja, 20% das vítimas sinalizadas. A maior parte destas vítimas são de nacionalidade portuguesa ou estrangeira identificadas em território nacional (135 vítimas)[24].

Até 2011, a maior parte das vítimas sinalizadas e confirmadas em Portugal foi traficada para fins de exploração sexual. Em 2012 e em 2013, o tráfico para exploração laboral adquire uma expressão numérica superior à exploração sexual. Em 2013, 66% das vítimas de tráfico sinalizadas e 100% das vítimas confirmadas foram traficadas para fins de exploração laboral.

[23] -Relatórios Anuais do Tráfico de Seres Humanos entre 2008 e2013

[24] OTSH, "Tráfico de Seres Humanos em Portugal – Os casos de exploração para a mendicidade e para prática de atividades criminosas", apresentação PowerPoint no *Seminário Novos Desafios do Tráfico de Seres Humanos – Exploração na Mendicidade e Coação para a Prática de Delitos: Reconhecer e Intervir*, Braga, 5 de Junho de 2014

GRÁFICO 8

Vítimas confirmadas de TSH por tipo de exploração (2008-2013)

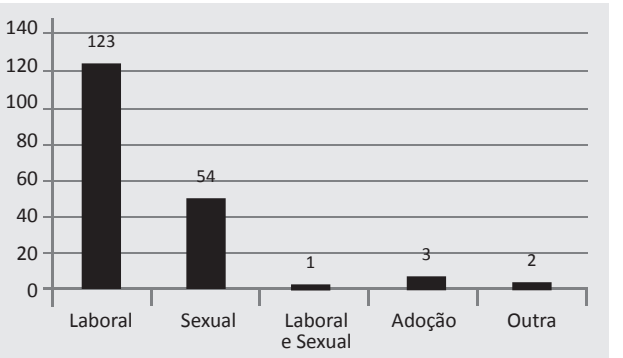

Fonte: OTSH[25]

Segundo os dados estatísticos do Observatório do Tráfico de Seres Humanos, entre 2008 e 2013, cerca de 91% das vítimas confirmadas de tráfico de seres humanos são adultas, tendo existido apenas 17 vítimas confirmadas de tráfico de menores. Entre as 166 vítimas adultas confirmadas, 120 vítimas encontravam-se em território nacional e 46 no estrangeiro. A maior parte das vítimas confirmadas é do sexo masculino (54%; 99 vítimas), sendo que o número de vítimas do sexo feminino é igualmente elevado (45%; 83 vítimas). As vítimas confirmadas, entre 2008 e 2013, são maioritariamente estrangeiras (64.5%), no entanto, a nacionalidade portuguesa é uma das mais representativas (35.5%) juntamente com a nacionalidade romena. Tendo em conta as vítimas confirmadas de nacionalidade estrangeira, 55% são romenas (35.5% do total das vítimas), 25% são brasileiras (15.8% do total das vítimas) e 14% são moçambicanas (8.7% do total das vítimas).

GRÁFICO 9

Vítimas confirmadas de TSH por nacionalidade (2008-2013)

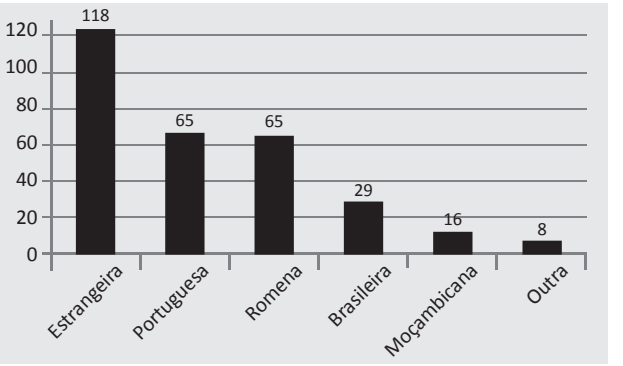

Fonte: OTSH[26]

[25 e 26] *Idem*

Analisando apenas os casos sinalizados de exploração para a mendicidade, verificamos que entre 2008 e 2013, foram identificadas apenas 16 potenciais situações de tráfico para a mendicidade forçada, sendo que 56% destas sinalizações (nove sinalizações) ocorreram durante o ano de 2013. Por outro lado, até ao final de 2013, não existiam vítimas confirmadas de exploração para mendicidade em Portugal.

Maioritariamente, as vítimas sinalizadas deste crime são menores de 18 anos (61%; 11 vítimas), existindo apenas três adultos que foram sinalizados como vítimas deste tipo de crime e dois registos onde a idade é desconhecida. Na distribuição por género destas vítimas, destacam-se as vítimas do sexo feminino (56%; nove vítimas). No entanto, a diferença entre o número de vítimas do sexo feminino e do sexo masculino é pouco significativa (sete vítimas do sexo masculino). Ao nível da nacionalidade, destacam-se os estrangeiros, sendo seis vítimas de nacionalidade bósnia ou montenegrina, cinco vítimas romenas e quatro vítimas de outras nacionalidades ou de nacionalidade desconhecida[27].

GRÁFICO 10

Vítimas sinalizadas de exploração para a mendicidade por nacionalidade (2008-2013)

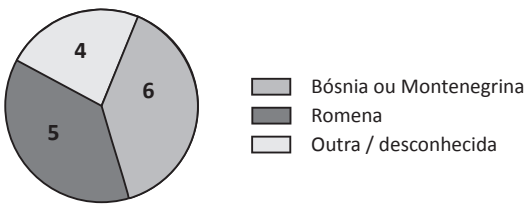

Fonte: OTSH[28]

Tal como referido acima, uma parte significativa dos casos de exploração para mendicidade foram identificados em 2013. A maior parte dos casos sinalizados nesse ano referia-se a vítimas menores de idade (sete vítimas com menos de 18 anos). Uma vez que o número de vítimas adultas deste crime é inferior a três, os dados referentes a estas situações são considerados confidenciais. Desta forma, apenas é possível caracterizar as situações de tráfico para mendicidade infantil. A idade média destas crianças é de 8 anos, sendo que a vítima mais nova tinha 4 anos e a mais velha tinha 16 anos. Das sete situações identificadas, seis vítimas eram de nacionalidade Bósnia/Montenegrina, sendo os recrutadores ou exploradores da mesma nacionalidade. Entre as vítimas encontravam-se quatro rapazes e três raparigas. Por fim, as formas de controlo e de coação utilizadas foram o controlo de movimentos e a hierarquia familiar.

[27] O OTSH está obrigado a respeitar o sigilo de dados sempre que estes sejam inferiores a três de forma a proteger o anonimato das vítimas.

[28] *Idem*

QUADRO 2

Caracterização das vítimas sinalizadas de tráfico para a mendicidade infantil em 2013

Sexo (M|F)	4|3
Mádia de idades	8
Gama de idades (mínima e máxima)	[4-16]
Nacionalidade	Bósnia /Montenegro (6) - § Outras
Forma de recrutamento	×
País de Recrutamento	×
Países de Trânsito	×
Modo de Transporte	×
Estatuto legal em território nacional	×
Nacionalidade dos recrutadores ou exploradores	Bósnia /Montenegro (6 - §) Outras
Forma de controlo e coação	Controlo de movimentos. Hierarquia familiar

Fonte: OTSH [29]

1.2.3. O COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

O aumento das sinalizações de vítimas de tráfico de seres humanos para exploração na mendicidade, verificado no último ano, não significa necessariamente a existência de um aumento deste tipo de tráfico em território nacional. Tal como alguns dos entrevistados sublinharam, a inclusão deste tipo de exploração na legislação do tráfico e a sua inclusão nos Planos Nacionais de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, dando início a uma intervenção nesta área, ajuda a "desocultar" este fenómeno. Com uma maior visibilidade do fenómeno, e uma consequente maior sensibilização dos diferentes agentes, é provável que comece a existir um aumento gradual das sinalizações de casos de tráfico para a mendicidade.

De facto, o combate ao tráfico de seres humanos em Portugal esteve inicialmente muito centrado na dimensão da exploração sexual. Tal como referido anteriormente, até a revisão do Código Penal de 2007, a legislação existente assentava essencialmente na exploração sexual. O mesmo parece ter ocorrido ao nível da intervenção social. Em 1999, a Comissão para Igualdade de Género (GIG), na altura denominada de Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres, organizou o I Seminário Internacional sobre a Prostituição e o Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual, sendo o primeiro evento que procurou chamar a atenção para este fenómeno. Posteriormente, em 2004-2009, foi promovido o Projeto CAIM – Cooperação-Acção-Investigação-Mundivisão,

[29] OTSH, *Tráfico de Seres Humanos: Relatório de 2013*, abril 2014

financiado pela Iniciativa EQUAL e constituído por uma parceria que abrangia as principais entidades (públicas e privadas) com responsabilidade nas questões do tráfico de seres humanos, nomeadamente: Presidência do Conselho de Ministros e CIG; Ministério da Administração Interna; Ministério da Justiça; Ministério do Trabalho e Segurança Social; Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultura; Organização Internacional das Migrações; Associação para o Planeamento da Família.

CAIM foi um projeto-piloto no âmbito do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual e teve um impacto inegável no combate e na intervenção social na área do tráfico de seres humanos. Por um lado, permitiu criar conhecimento nesta área, através da primeira investigação sobre o tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual, desenvolvido pelo Centro de Estudos Sociais – CES, que deu origem a uma publicação[30]. Por outro lado, criou as bases do atual modelo de Sinalização – Identificação – Integração das vítimas de tráfico de seres humanos, assim como o primeiro Centro de Acolhimento e Proteção para vítimas de tráfico sexual e os respetivos instrumentos de operacionalização (Manual de Operacionalização que inclui o Modelo de Regulamento Interno e os Instrumentos de suporte à elaboração do Plano Individual), e influenciou o desenho do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010).

O I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos teve como objetivo criar procedimentos de apoio e proteção às vítimas de tráfico de seres humanos e esteve particularmente centrado no tráfico para fins de exploração sexual. Através deste primeiro plano nacional, foi criado o Observatório de Tráfico de Seres Humanos, foram desenvolvidas ações de formação/sensibilização de profissionais e foi introduzida na lei o período de reflexão das vítimas e o acesso a autorização de residência por parte das vítimas de tráfico.

A avaliação do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos, efetuada pelo CES, salientou a necessidade de um novo plano nacional ter em conta a especificidade do fenómeno em Portugal, nomeadamente os indícios de situações de tráfico laboral no qual Portugal parecia ser não só país de destino, como também país de origem. Este relatório defende a criação de medidas que permitissem criar conhecimento sobre o tráfico para exploração laboral e sobre o tráfico de crianças, assim como sessões de sensibilização específicas sobre o tráfico laboral[31]. Apesar do II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2010-2013) ser anterior à inclusão da exploração para a mendicidade como uma das formas de exploração do tráfico de seres humanos, este

[30] Santos, Boaventura de Sousa et al., *Tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual*, Colecção Estudos de Género, nº5, ed. CIG, Lisboa, 2008

[31] Gomes, Conceição e Duarte, Madalena (Coord), *Estudo de Avaliação do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos*, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

instrumento já reconhece a existência de situações de exploração para a mendicidade. Como tal, são definidas duas medidas focalizadas na mendicidade forçada de menores: a organização de uma conferência sobre a mendicidade e outras formas de exploração; e a elaboração de uma brochura relacionada com a mendicidade e outras formas de exploração.

O II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos inclui 45 medidas que estavam estruturadas em quatro áreas estratégias: Conhecer, sensibilizar e prevenir; Educar e formar; Proteger e assistir; Investigar criminalmente e cooperar. Entre as medidas previstas destacam-se a organização de ações de sensibilização; o desenvolvimento de estudos sobre o tráfico para a exploração sexual e laboral; a introdução de módulos sobre o tráfico de seres humanos nos conteúdos formativos académicos; a formação de magistrados, profissionais da área da saúde, forças policiais e outros agentes relevantes; a promoção de projetos na área da proteção e da assistência às vítimas; e a formalização da Rede de Apoio e Protecção às Vítimas de Tráfico (RAPVT). O RAPVT é um modelo interinstitucional de trabalho em rede que tem como objetivo promover a reintegração social plena das vítimas de tráfico, e que procura criar uma metodologia de intervenção multidisciplinar e especializada, nas vertentes do apoio jurídico, psicológico e social. Esta parceria é coordenada pela CIG e envolve um leque abrangente de parceiros institucionais (ONG e organismos públicos)[32]. Refira-se ainda que o RAPVT é igualmente uma resposta à recomendação do GRETA (Group of Experts on Action against Trafficking in Human Beings) de um maior envolvimento das ONG na criação, implementação, coordenação e avaliação de medidas de combate ao tráfico de seres humanos[33]. Ao nível da formação, entre 2012 e 2013, todos os inspetores da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) tiveram formação no sentido de permitir uma melhor capacitação para identificar potenciais situações de tráfico laboral[34]. Por fim, refira-se que foram criadas equipas multidisciplinares que cobrem a totalidade do território de Portugal continental, permitindo proporcionar uma assistência especializada às vítimas, de forma descentralizada e mais célere.

O III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017

[32] Os 22 parceiros que assinaram o protocolo de criação do RAPVT foram: Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural; Direção Geral de Política Externa; Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Polícia Judiciária; Autoridade para as Condições do Trabalho; Direção Geral da Saúde; Instituto da Segurança Social; Observatório do Tráfico de Seres Humanos; Associação Comunidária; Associação de Mulheres contra a Violência; Associação para o Planeamento da Família; Associação Portuguesa de apoio à Vítima; Instituto de Apoio à Criança; Irmãs Adoradoras Escravas do Santíssimo Sacramento e da Caridade; Movimento Democrático de Mulheres; o Ninho; Obra Social das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor; OIKOS-Cooperação e Desenvolvimento; Olho-Vivo; Saúde em Português; Serviço Jesuíta aos Refugiados; União de Mulheres Alternativa e Resposta

[33] Protocolo Referente à Criação de uma Rede de Apoio e Protecção às Vítimas de Tráfico in http://www.iacrianca.pt/images/stories/noticias_claudia/protocolorapvt.pdf

[34] III PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS 2014-2017

tem como objetivo reforçar os mecanismos de referenciação e de proteção das vítimas; aprofundar a articulação e cooperação entre as entidades públicas e as ONG; e adaptar as respostas nacionais existentes aos novos desafios e, em particular, às novas formas de tráfico e de recrutamento. No entanto, das 53 medidas englobadas neste novo plano[35], apenas uma está especificamente direcionada para os novos fenómenos: "realizar um estudo sobre as novas formas de tráfico de seres humanos decorrentes da Diretiva n.º 2011/36/EU", que deverá estar concluído em 2016. São também previstas duas medidas que estão direcionadas às diferentes formas de tráfico de seres humanos, sem focalizar no fenómeno do tráfico de seres humanos de forma genérica: promover ações de sensibilização com vista a alertar para as características das diferentes formas de tráfico de seres humanos; incentivar a elaboração de projetos sobre as diferentes formas de tráfico de seres humanos. Note-se também a existência de uma medida da área estratégica "Proteger, Intervir e Capacitar" orientada para o tráfico infantil: Desenvolver protocolos de atuação destinados à prevenção, deteção e proteção das crianças vítimas de tráfico[36].

O ano de 2013 foi também marcado pelo desenvolvimento da XIII Conferência de Ministros da Justiça dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), e que permitiu a adoção do Plano de Ação de Lisboa relativo à Instituição de Medidas Comuns de Prevenção e de Combate ao Tráfico de Seres Humanos. Este plano tem como objetivo promover uma efetiva articulação e uniformização ao nível do combate ao tráfico de seres humanos entre os países da CPLP.

Ao nível da intervenção junto das vítimas de tráfico de seres humanos, em Portugal foi desenvolvido o Modelo Sinalização – Identificação – Integração. Tal como referido anteriormente, este modelo foi inicialmente construído no âmbito do Projeto CAIM, tendo sido inicialmente direcionado para as vítimas de tráfico para exploração sexual. Posteriormente foi reformulado no sentido de se adaptar às diferentes formas de tráfico de seres humanos.

Este modelo define como primeiro passo a ***sinalização*** de possíveis situações de tráfico. Esta sinalização assenta num processo de triagem e de aferição das situações de tráfico. Qualquer pessoa pode sinalizar uma situação de tráfico seja através das forças policiais, das organizações da sociedade civil que trabalham nesta área ou junto das linhas de apoio existentes em Portugal (ex: Linha de Emergência Social, Linha SOS Imigrante; Linha SOS Criança; Linha do Centro de Acolhimento e Proteção a Vítimas de Tráfico). Com exceção da Linha do Centro de Acolhimento e Proteção a Vítimas de Tráfico, as restantes linhas não possuem um atendimento especializado para as situações de

[35] Estas medidas encontram-se estruturadas em cinco áreas estratégias: Prevenir, Sensibilizar, Conhecer e Investigar; Educar, Formar e Qualificar; Proteger, Intervir e Capacitar; Investigar Criminalmente; Cooperar.

[36] III PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS 2014-2017 in http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/Plano%20Nacional%20Trafico%20Seres%20Humanos%203.pdf

tráfico de seres humanos. Através das campanhas de informação e sensibilização junto da população portuguesa, ou junto de públicos específicos (profissionais de diferentes áreas, alunos do ensino secundário e universitário, entre outros), procurou-se não só promover à prevenção de novas situações de tráfico, mas também reforçar a capacidade de sinalização de casos de tráfico de seres humanos.

A sinalização feita pelos Órgãos de Polícia Criminal (OPC) baseia-se no instrumento Guia Único de Registo e é enviado para a unidade anti-tráfico de cada força policial e para o Observatório do Tráfico de Seres Humanos. Por parte das ONG's, a sinalização é feita através do preenchimento do Guião de Sinalizações e enviada ao Observatório do Tráfico de Seres Humanos. Estas organizações podem escolher se enviam ou não as sinalizações para investigação criminal. No entanto, o relatório da GRETA relata a existência de alguma relutância por parte destas ONG's (e das vítimas) em sinalizarem algumas situações de tráfico com receio de exposição das vítimas face aos exploradores ou da expulsão devido à situação de imigração irregular[37]. Algumas ONG's consideram que este processo de sinalização tem um objetivo meramente estatístico e apresentam receios sobre a confidencialidade da informação.

A etapa de ***identificação*** tem como objetivo confirmar e caracterizar as situações de tráfico e baseia-se igualmente na utilização dos guias. Ao contrário de outros países da União Europeia, em Portugal as organizações da sociedade civil não têm legitimidade para identificar as vítimas de tráfico. Existem equipas multidisciplinares de ONG's que apoiam as forças policiais no processo de identificação, mas a identificação em si apenas pode ser feita pelos Órgãos de Polícia Criminal e, posteriormente, pela autoridade judiciária ou pelo Coordenador do Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos. A identificação pelo Relator Nacional/Coordenador do Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos apenas existe quando a investigação criminal é inconclusiva ou não existem as evidências necessárias para essa identificação e, simultaneamente, se verifica uma situação de particular vulnerabilidade da vítima. Nestes casos o Relator Nacional pode solicitar ao Ministério da Administração Interna a atribuição do estatuto de vítima. No entanto, segundo o relatório do GRETA, datado de Fevereiro de 2013, esse procedimento nunca foi utilizado[38]. Ainda segundo a avaliação do GRETA, parece existir uma inconsistência entre a perspetiva das autoridades públicas e de algumas organizações da sociedade civil sobre a possibilidade de uma pessoa ser identificada como vítima (tendo acesso ao estatuto de vítima e aos direitos a ele associado) sem que tenha que participar na investigação criminal. Segundo algumas organizações da sociedade civil, as vítimas têm de cooperar na investigação criminal para terem acesso a esse estatuto.

[37] GRETA, *Report concerning the implementation of the Council of Europe Convention on Action against Trafficking in Human Beings by Portugal*, Fevereiro 2013, pag28

[38] *Idem*, pag 29

Relembre-se que entre 2008 e 2013 foram sinalizadas 736 vítimas de tráfico de seres humanos em Portugal, mas foram apenas identificadas 299 vítimas, ou seja, apenas 41% das vítimas sinalizadas. A baixa proporção de vítimas identificadas é ainda mais preocupante tendo em conta que os direitos e o acesso a um processo de integração e de assistência, na prática, parecem estar vinculados ao estatuto de vítima. Efetivamente, se teoricamente a potencial vítima tem acesso a apoio antes da sua identificação formal como vítima, na realidade, segundo o GRETA, raramente se verifica essa situação.

As vítimas de tráfico de seres humanos têm direito a um prazo de reflexão, entre 30 a 60 dias, de forma a recuperar e escapar à influência dos autores, dos exploradores e/ou recrutadores; e à autorização de residência, válido por um período de um ano e renovável por períodos idênticos. No período que antecede a obtenção da autorização de residência, estas vítimas têm acesso a condições de subsistência, quando não dispõem de recursos suficientes; tratamento médico urgente e adequado; segurança e proteção; assistência psicológica; assistência de tradução e interpretação; proteção jurídica. Para além desses direitos, os titulares de autorização de residência vítimas de tráfico de seres humanos têm igualmente acesso aos programas oficiais que permitam apoiar estas vítimas a retomar uma vida social normal (ex: formação profissional) ou preparar o seu regresso assistido ao país de origem[39]. Refira-se no entanto que a Lei 23/2007 de 4 de Julho define que as medidas de proteção e de assistência previstas são disponibilizadas às vítimas de tráfico de seres humanos que aceitam cooperar com autoridades na investigação e repressão do tráfico de pessoas ou com base nas suas situações pessoais. No caso das crianças, estas possuem igualmente acesso educativo nas mesmas condições que os cidadãos nacionais e a adaptação dos procedimentos à maturidade e à idade de cada criança.

O Modelo Sinalização-Identificação-Integração reparte a etapa da ***integração*** em três dimensões: atendimento/acolhimento; acompanhamento / integração em território nacional; encaminhamento assistido. A primeira dimensão corresponde a uma fase inicial onde se procura garantir a satisfação das necessidades básicas das vítimas identificadas e proporcionar o acesso aos recursos. Esta etapa decorre em regime de acolhimento temporário e permite a validação das competências académicas e profissionais das vítimas identificadas. Neste momento, Portugal possui três Centros de Acolhimento Temporário (CAP). O primeiro CAP foi inaugurado em 2008, através de um protocolo entre as principais instituições públicas desta área[40] e a Associação para o Planeamento da Família, entidade que gere esta estrutura. Este CAP é direcionado para mulheres vítimas de tráfico e seus

[39] Lei n.º 29/2012 de 9 de agosto, Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional

[40] Presidência do Conselho de Ministros; Ministério da Justiça; Ministério da Administração Interna; Ministério da Segurança Social e do Trabalho

filhos menores de idade e está localizado na Região Norte. É um acolhimento temporário onde a permanência é, sempre que possível, igual ou inferior a um ano. Entre 2008 e Março de 2014 foram acolhidas 46 mulheres nessa estrutura.

Como resposta às recomendações do GRETA, foram assinados novos protocolos tendo em vista a criação de novas respostas de acolhimento. Em 2013, foi inaugurado, na Região Centro, o CAP gerido pela Associação de Profissionais de Cuidados de Saúde dos Países de Língua Portuguesa – Saúde em Português. Esta é a primeira e única resposta de acolhimento direcionada para homens vítimas de tráfico de seres humanos. Em 2014, foi inaugurado o CAP Sul, gerido pela Associação de Apoio à Vítima e igualmente direcionado para mulheres vítimas de tráfico de seres humanos e seus filhos menores. No total, Portugal tem a capacidade de acomodar 20 vítimas de tráfico de seres humanos nestas estruturas, existindo 6 vagas para homens e 12 para mulheres.

Apesar do CAP Norte e do CAP Sul acolherem menores (filhos das mulheres vítimas de tráfico), não existem respostas específicas para o acolhimento de crianças vítimas de tráfico. Regra geral, não existindo um adulto (progenitor, familiar, tutor ou outra pessoa idónea) que possa ficar com a guarda da criança, estes menores são encaminhadas para os Lares de Infância e Juventude (LIJ), ou seja, estruturas de acolhimento direcionadas para as crianças e jovens em risco. A inexistência de estruturas orientadas ou sensibilizadas para o apoio a crianças vítimas de tráfico comporta riscos que não devem ser ignorados. O relatório do GRETA relata o caso de duas crianças acolhidas num LIJ que foram entregues aos exploradores que alegaram ser seus familiares. Refira-se ainda que a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco não apresenta medidas de promoção e proteção específicas para crianças vítimas de tráfico de seres humanos.

O acompanhamento / integração em território nacional é direcionado para as vítimas acolhidas nos Centros de Acolhimento e Proteção (CAP) ou ex-residentes do CAP e tem como objetivo a integração social, profissional e cultural. Nesta etapa, as vítimas são envolvidas em projetos de inserção socioprofissionais e em processos de validação de competências académias e profissionais. Por fim, o encaminhamento assistido permite garantir o acolhimento, proteção e segurança destas vítimas no encaminhamento para o país de reintegração. O instrumento utilizado é o Programa de Retorno Voluntário promovido pela Organização Internacional das Migrações em parceria com o SEF, um programa que existe desde 2001 e que dá apoio quer no processo de deslocação, cobrindo os custos da viagem, assim como na reintegração dos cidadãos através de um subsídio que permite cobrir despesas de subsistência durante o período inicial após a saída de Portugal. Este programa não está vocacionado especificamente para as vítimas de tráfico e não permite apoiar os estrangeiros com nacionalidade de um Estado Membro da União Europeia. Como tal, segundo o relatório do GRETA, entre 2008 e início de 2013, apenas foram apoiadas 2 pessoas através do Programa de Retorno Voluntário.

NOTAS METODOLÓGICAS 2

O desenvolvimento de estudos sobre o tráfico de seres humanos, sendo extremamente importante para criar conhecimento e apoiar a intervenção desenvolvida nesta área, é igualmente difícil de operacionalizar. Sendo uma realidade oculta e invisível, o contacto direto com as potenciais vítimas levanta vários obstáculos, desde a própria identificação das vítimas, à sua situação de vulnerabilidade (mesmo quando já se encontram em espaço seguro e protegido), as dificuldades de comunicação devido às diferenças linguísticas e culturais, entre outras. No caso do tráfico para a mendicidade, acresce o facto de se conhecer apenas num número reduzido de vítimas sinalizadas e de uma parte significativa destas vítimas serem menores de idade.

Assim, o contacto com atores-chave que trabalham com este fenómeno é um dos passos essenciais para aprofundar o conhecimento deste fenómeno. Para este estudo foram identificadas instituições públicas e privadas com responsabilidade ou intervenção no combate ao tráfico de seres humanos e ao nível da mendicidade forçada ou mendicidade infantil. Foram entrevistadas 9 instituições, sendo que relativamente à PSP optou-se por fazer a entrevista em Lisboa, com o Departamento de Operações da Direcção Nacional da PSP, e no Porto, com o Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto, com o objetivo de recolher informações mais específicas sobre o fenómeno do concelho do Porto. Privilegiou-se inicialmente a identificação e o desenvolvimento de entrevistas com atores privilegiados que permitissem um conhecimento global do fenómeno do tráfico de seres humanos em Portugal e, numa segunda fase, foram entrevistados stakeholders que permitissem apoiar o desenvolvimento do estudo de caso na cidade do Porto. Optou-se pelo desenvolvimento de entrevistas semi-estruturadas e adaptadas às características e ao foco de atuação dos diferentes atores privilegiados. Posteriormente, procedeu-se à análise qualitativa das entrevistas.

QUADRO 3

Instituições contactadas e entrevistadas

Instituições entrevistadas	Local
CIG / Relator nacional para o tráfico de seres humanos	Porto
Observatório do Tráfico de Seres Humanos	Lisboa
Instituto de Apoio a Criança	Lisboa
Associação de Apoio às Vítimas	Lisboa
Associação para o Planeamento da Família	Porto
Direcção Nacional da PSP – Departamento de Operações	Lisboa
Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto da PSP	Porto
SEF	Porto
PJ	Porto
CPCJ Porto Oriental	Porto

Numa segunda etapa do trabalho de campo, procurou-se centralizar a análise num território específico - cidade do Porto - e alcançar uma maior proximidade ao fenómeno. Nesse sentido, foi feito um primeiro mapeamento do fenómeno da mendicidade no Porto e, posteriormente, desenvolveram-se entrevistas com pessoas em situação de mendicidade.

Não sendo possível cobrir todo o território da cidade do Porto, optou-se por fazer um levantamento dos espaços da cidade do Porto mais convidativos à prática da mendicidade devido a uma potencial afluência elevada de pessoas, nomeadamente:

- Cemitérios
- Hospitais
- Igrejas
- Superfícies comerciais (Lojas Pingo Doce, Continente, Lidl e Minipreço, Staples, mercados municipais)
- Estações de comboio e rodoviárias
- Grandes centros de comércio e negócio (Baixa do Porto, Boavista, Aviz)
- Locais turísticos e de lazer (Baixa do Porto, Monumentos, Foz)
- Serviços públicos de grande afluência (Loja do Cidadão)

Devido a limitações de recursos, não foi possível fazer o mapeamento num curto período de tempo, tendo várias equipas a percorrerem os espaços identificados ao mesmo tempo. Como tal, optou-se por fazer o mapeamento ao longo de vários dias, observando os mesmos espaços em diferentes dias e em diferentes horas. Dessa forma, o mapeamento

foi feito entre o dia 17 de Junho e 3 de Julho, num total de seis dias (manhã e tarde), uma tarde e uma noite. Uma vez que o verão de 2014 foi atípico ao nível das condições meteorológicas, procurou-se evitar que o trabalho de mapeamento ocorresse em dias ou períodos de chuva, de forma a garantir a existência de boas condições para que as pessoas estivessem a mendigar nos espaços públicos. O mapeamento feito durante o período noturno restringiu-se a baixa da cidade do Porto, nomeadamente as zonas de bares e restaurantes. Por outro lado, procurou-se que a observação não se restringisse ao espaço em si, mas abrangesse igualmente os espaços de estacionamento à volta.

O mapeamento foi feito por uma equipa de três sociólogas que se revezaram em equipas de duas pessoas: uma com função de estabelecimento de contacto com a pessoa em situação de mendicidade e/ou observação da situação; e outra responsável pelo registo das informações recolhidas e pela observação. Um dos elementos esteve presente em todo o processo de mapeamento. A observação e recolha de informações foram baseadas na grelha desenvolvida por parceiros do projeto que procurava recolher informações sobre as seguintes questões: local em que a pessoa se encontrava a praticar mendicidade; data; hora; primeiro nome; idade; sexo; características físicas relevantes, nomeadamente a existência ou não de deficiências físicas, gravidez, etc; se estava sozinho, acompanhado ou a ser vigiado; nacionalidade; a atividade, ou seja, se estava a pedir dinheiro, se estava a prestar um serviço ou a vender um produto; outras informações relevantes. Uma das informações adicionais que se procurou obter foi a periodicidade com que exerciam a mendicidade e o horário. Nos casos em que a pessoa se recusava a falar, foram registados os dados identificados apenas através da observação.

Procurou-se estabelecer contacto com todas as pessoas que exerciam mendicidade no momento da observação. Neste contexto utilizou-se a definição de mendicidade *Typology and Policy Responses to Child Begging in the EU*, como tal, foram consideradas as situações de mendicidade clássicas e das atividades auxiliares. Entre as atividades auxiliares considerou-se apenas a prestação de um serviço (arrumar carros, levar compras para o carro, desenvolver uma atividade artística) ou a venda de objetos (pensos, separadores de livros, etc). Ao nível da atividade de coleta de materiais para a reciclagem, um dos itens identificados como uma atividade auxiliar à mendicidade, considerou-se que o seu mapeamento seguia uma dispersão geográfica baseada numa lógica diferente dos restantes tipos de mendicidade, ou seja, neste caso, os espaços de mendicidade não dependem do afluxo de pessoas. Por outro lado, considerou-se que o mapeamento dessas situações, e uma posterior entrevista aos seus atores poderia não trazer informações enriquecedoras ao estudo do ponto de vista da mendicidade forçada e do tráfico de seres humanos. Relativamente à venda de objetos e à prestação de serviços, só foram consideradas situações de mendicidade quando não implicava um valor predefinido e não tinha como objetivo cobrir o valor real do serviço ou do produto,

ficando a cargo dos transeuntes o valor a dar. Ou seja, a prestação desses serviços ou a venda do objeto era feita na lógica de caridade e do pedido de "uma moedinha".

No caso das pessoas em situação de sem abrigo, procurou-se observar se existiam indícios de que a pessoa estava a mendigar, nomeadamente a existência de um copo ou outro objeto para recolher o dinheiro, algum cartaz a pedir dinheiro ou uma atitude de abordagem dos transeuntes para solicitar um apoio monetário. Só com a observação desses indicadores é que as pessoas foram sinalizadas e abordadas.

Após o trabalho de mapeamento, iniciou-se a etapa de entrevistas às pessoas em situação de mendicidade. Esta etapa foi desenvolvida no mês de Julho, durante cinco dias não consecutivos. As entrevistas foram desenvolvidas com base num guião de entrevista tendo em conta as questões consensualizadas entre os parceiros do Projeto *The Third Sector Against Pushed Begging* durante a 2ª Reunião Transnacional. As entrevistas foram realizadas junto de todas as pessoas em situação de mendicidade (clássica e com atividades auxiliares; nacionais e estrangeiros) encontradas e que demonstraram disponibilidade para falar. As áreas geográficas percorridas foram semelhantes às da etapa do mapeamento. Durante os três primeiros dias, as entrevistas foram desenvolvidas por uma equipa de duas sociólogas: uma com a função de entrevistar as pessoas; outra com a função de reprodução das respostas dadas nos formulários. Após o terceiro dia de entrevistas, considerou-se pertinente o envolvimento de um elemento que pudesse facilitar o contacto e a comunicação com os estrangeiros em situação de mendicidade, nomeadamente os cidadãos Romenos. Obteve-se assim o apoio de uma pessoa romena, que apoiou na tradução e no estabelecimento de contacto com os romenos que foram encontrados durante os últimos dois dias de trabalho de campo. Foram entrevistadas 52 pessoas em situação de mendicidade na cidade do Porto, sendo que duas entrevistas estão incompletas e não foram consideradas na análise. Posteriormente, foi feita a análise de conteúdos das entrevistas, baseando-se numa análise quantitativa.

Por fim, foi desenvolvida uma pequena sondagem de opinião através de um *software* de questionários online - Survey Monkey. O questionário esteve disponível online entre o dia 1 de Julho e 31 de Agosto e foi divulgado nos 18 distritos de Portugal continental através da base de dados da EAPN Portugal e dos seus núcleos distritais, assim como através do *facebook*. No total, foram recolhidos 506 questionários completos.

3 A MENDICIDADE E O TRÁFICO DE SERES HUMANOS NA PERSPETIVA DOS ATORES SOCIAIS

O primeiro passo para um melhor conhecimento da mendicidade forçada em Portugal e do tráfico de seres humanos foi o desenvolvimento de entrevistas, semi-estruturadas, com atores-chave. Inicialmente, selecionaram-se organizações públicas e privadas com alguma intervenção junto do fenómeno da mendicidade e do tráfico de seres humanos através das quais fosse possível obter um conhecimento destes fenómenos ao nível nacional. Estas entrevistas tiveram um carácter exploratório, permitindo aprofundar as informações obtidas na contextualização teórica e na recolha de dados estatísticos e, por outro lado, apoiar o processo de delineamento das etapas seguintes (mapeamento, entrevistas com as pessoas em situação de mendicidade e sondagem a opinião pública). Nesta primeira etapa foram entrevistadas as seguintes instituições: a Comissão para a Igualdade de Género, mais especificamente o Relator Nacional do tráfico de seres humanos; o Observatório do Tráfico de Seres Humanos; a Associação para o Planeamento da Família (APF), primeira ONG com intervenção ao nível do tráfico de seres humanos e que possui um Centro de Acolhimento e Proteção (CAP) na Região Norte; a Associação de Apoio às Vítimas (APAV), que possui um Centro de Acolhimento e Proteção na Região Sul; o Instituto de Apoio a Criança, que possui uma hotline nacional (SOS Criança) e uma intervenção direta junto de crianças em risco; e a PSP, nomeadamente a Direcção Nacional da PSP – Departamento de Operações. Numa segunda fase de entrevistas a atores-chave, fez-se uma aproximação à realidade do Concelho do Porto, entrevistando atores com intervenção no Concelho, nomeadamente: a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens – Porto Oriental, que possui uma intervenção numa das zonas geográficas apontadas como existindo uma maior concentração de imigrantes Romenos, nomeadamente de etnia cigana; o Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto da PSP; o Serviço de Estrangeiros e Fronteira, mais especificamente o Coordenador Unidade Regional Investigação; a Polícia Judiciária, Secção Regional de Combate ao Terrorismo e Banditismo, nomeadamente pelo Inspetor-Chefe responsável pela equipa que investiga os crimes de tráfico de seres humanos.

Todas as entrevistas se basearam no mesmo guião que foi adaptado a cada situação. O objetivo foi obter informações sobre o fenómeno (tráfico para a mendicidade forçada, a mendicidade forçada ou a mendicidade infantil, consoante as áreas de intervenção

de cada organização), e sobre a intervenção junto do fenómeno (intervenção existente e dificuldades específicas na intervenção junto deste fenómeno).

3.1. TRÁFICO DE SERES HUMANOS E MENDICIDADE: O CONHECIMENTO DOS FENÓMENOS

Focalizando especificamente no fenómeno do tráfico para a mendicidade, verifica-se que por parte das organizações que possuem uma maior relação com o fenómeno de tráfico de seres humanos, há, regra geral, um desconhecimento concreto do fenómeno. Este desconhecimento não parece ser causado por uma falta de interesse ou sensibilidade para o fenómeno da mendicidade forçada, mas, sobretudo, por um número insuficiente de casos que são investigados criminalmente e acompanhados socialmente pelas organizações que dão apoio a estas vítimas. De facto, apesar de alguns destes entrevistados terem participado ativamente na elaboração da brochura Mendicidade Forçada: *A face invisível do Tráfico de Seres Humanos para Exploração Laboral*, o contacto com casos específicos de tráfico para a exploração da mendicidade forçada é limitado. Assim, os entrevistados remetem uma melhor caracterização do fenómeno para os dados oficiais do Observatório do Tráfico de Seres Humanos ou falam especificamente de um número muito diminuto de casos que, de alguma forma, acompanharam ou ainda dão uma perspetiva global com base no conhecimento do fenómeno ao nível europeu e no conhecimento e experiência que possuem do fenómeno do tráfico de seres humanos em geral.

Relembre-se que em Portugal o enquadramento legal do crime de tráfico de seres humanos só começou a abranger a exploração da mendicidade forçada a partir de Agosto de 2013. No entanto, antes da alteração da lei, os relatórios do Observatório de Tráfico de Seres Humanos já sinalizavam a existência de casos que reportavam como situações de mendicidade forçada e onde existiam suspeitas de se tratar de tráfico de seres humanos, demonstrando assim que os órgãos de polícia criminal e as organizações sociais já estavam atentas a estes fenómenos.

Entre 2008 e 2013, foram sinalizadas 16 potenciais situações de tráfico para a mendicidade forçada, sendo que 9 sinalizações se referem apenas ao ano de 2013. Estas sinalizações correspondem apenas a 2% do total de sinalizações de potenciais vítimas identificadas em território nacional. No entanto, e tal como ocorre no crime de tráfico de seres humanos em geral, é provável que exista um elevado nível de "cifras negras", ou seja, situações de tráfico para a mendicidade que não são conhecidas oficialmente. Segundo um inspetor do SEF entrevistado, as vítimas do tráfico para a mendicidade sinalizadas por esta organização poderá corresponder apenas a 10% das situações que levantam dúvidas a estes profissionais.

Agora, entre a vítima identificada, e há pressupostos para nós identificarmos uma pessoa como vítima de tráfico, e aquilo que nós achamos que pode ter sido, poderemos estar a falar de uma diferença de quase 10 vezes mais. Nós quando falamos de vítimas de tráfico de pessoas e de menores para a mendicidade, normalmente estamos a falar de pessoas da etnia cigana. Logo as famílias são bastante alargadas. E se eu conseguir identificar 6 menores como possíveis vítimas de tráfico no acampamento, provavelmente temos 20. E que ao primeiro sinal eles levantam acampamento e vão para outro lado. Nós poderemos estar a falar de uma diferença de 10 valores. No ano passado, nós tivemos… É extremamente difícil quantificar, porque são itinerantes, e é muito difícil. As tantas eu posso identificar aqui uma pessoa, uma vítima de tráfico de pessoas para a mendicidade, um menor qualquer, e Lisboa também identificou. E é a mesma pessoa. (Inspetor do SEF)

Por outro lado, as investigações criminais estão dependentes das sinalizações e das denúncias provenientes das organizações que se encontram no terreno, da sociedade em geral e das próprias vítimas. Ao receio das vítimas de denunciarem as situações de tráfico, que muitas vezes ocorre neste tipo de crime, acresce o facto de uma parte das vítimas serem crianças e identificarem os adultos que as exploram como progenitores ou como familiares. Por outro lado, a situação de mendicidade desempenhada por elementos da comunidade cigana de países de Leste parece ser muitas vezes "naturalizada" sendo interpretada como fazendo parte de um estilo de vida ou de uma cultura própria. Estes fatores dificultam a existência de denúncias provenientes das próprias vítimas. Desta forma, duas organizações com intervenção na área do Tráfico de Seres Humanos e que tiveram contacto com potenciais vítimas de tráfico para a mendicidade relatam a não colaboração destas vítimas. Por parte da APAV foi relatada a receção de uma denúncia telefónica relativamente à existência uma potencial vítima adulta, do sexo masculino, que demonstrava sinais de maus tratos físicos e de ser transportada em grupo, diariamente, de e para o local de mendicidade. Quando essa potencial vítima foi levada a uma esquadra da polícia para averiguar a situação, afirmou que praticava a mendicidade de livre vontade e que não estava a ser explorada por terceiros. A APF, por outro lado, deu acolhimento temporário, em duas situações distintas, a três potenciais vítimas de tráfico para a mendicidade, todas elas do sexo feminino e menores de idade. As potenciais vítimas rejeitavam a permanência no CAP e desejavam retornar à situação em que se encontravam anteriormente.

A sinalização das situações pelos órgãos de polícia criminal, nomeadamente pela Polícia de Segurança Pública através do seu policiamento de proximidade, é também reduzida. Apesar dos elementos desse comando terem formação na área do tráfico de seres humanos, o número de denúncias, de identificação de indícios e de recolha de provas é classificado como

"muito insuficientes". Desta forma, o Comando Metropolitano do Porto teve, entre 2011 e 2013, apenas nove situações comunicadas ao Ministério Público – três em 2011, quatro em 2012 e duas em 2013. Por outro lado, na Direcção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade, é sublinhado que os casos assinalados são feitos sobretudo com base em denúncias ou constatação por parte dos próprios agentes de situações de crianças em risco. É pelas situações de mendicidade infantil e de crianças em risco que os processos evoluem para a identificação de redes de tráfico de seres humanos.

> *(…) o que acontece de forma mais frequente para nós, é que chegamos a esses grupos porque recebemos denúncias ou constatam os nossos agentes de que há crianças que estão em risco. E nós chegamos então a essas redes de exploração de mendicidade não propriamente pelos adultos que operam e coordenam essas redes, mas pelas crianças que nós identificamos como estando em risco. E é a partir daí que são identificadas as redes e são desmanteladas. (Direção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade)*

Na Região Norte, o SEF é o órgão de polícia criminal que mais frequentemente tem investigado situações de tráfico para a mendicidade forçada, sendo, como tal, a organização que apresenta uma maior segurança na caracterização deste fenómeno. Segundo esta organização, as situações de mendicidade forçada remontam pelo menos até 2003. No entanto, é a partir de 2007, quando o tráfico de pessoas foi considerado criminalidade altamente organizada, que estes órgãos de polícia criminal foram munidos de outros instrumentos para caracterizar e investigar este tipo de crime.

A mendicidade forçada é caracterizada por este ator-chave como abrangendo sobretudo vítimas menores de idade (sendo que é sublinhado que também existem vítimas adultas) e muitas vezes com laços familiares com os exploradores, o que dificulta a obtenção de provas. No entanto, nem sempre existe uma relação consanguínea direta e com alguma frequência é necessário fazer o exame do DNA para verificar a existência de consanguinidade. O entrevistado dá como exemplo um caso onde, entre seis crianças, duas crianças pertenciam a família alargada, mas os seus progenitores não se encontravam com as crianças em Portugal. Por outro lado, não parece existir uma diferença significativa de género entre as vítimas sinalizadas por esta entidade. Estas vítimas encontram-se vigiadas ou controladas por um dos elementos da organização e, quando estão acompanhadas, são acompanhadas sobretudo por mulheres.

Ao nível das nacionalidades destacam-se os países do antigo bloco de Leste e uma alteração das nacionalidades mais representadas ao longo do tempo. Segundo este entrevistado, na década de 90, as situações iniciais estavam associado a população proveniente do Kosovo que fugia da guerra. Posteriormente, no seculo XXI, surgiram as situações de mendicidade

associadas aos cidadãos romenos, sendo seguidos pelos cidadãos da Croácia. Atualmente verificam-se situações provenientes também da Bósnia. A este nível, relembre-se que os dados do Observatório do Tráfico de Seres Humanos reportam a sinalização de 6 vítimas nacionais da Bósnia /Montenegro, entre as 9 vítimas sinalizadas, no ano de 2013, de tráfico para exploração da mendicidade forçada. Uma vez que se tem verificado uma relação familiar entre vítimas e exploradores, estes dois grupos apresentam quase sempre a mesma nacionalidade.

A evolução deste fenómeno não se verifica apenas ao nível das nacionalidades, mas também na sua expansão geográfica. Segundo o SEF, este fenómeno não só aumentou numericamente como também se alastrou para outras cidades do Norte de Portugal. O fenómeno parece ter aumentado não só na cidade do Porto, mas também em outras grandes cidades, tais como Braga e Viana do Castelo.

Por fim, ao nível dos trajetos, Portugal parece estar no final de um percurso que normalmente se inicia em Itália. Apenas quando começam a ter problemas com a polícia nesse país é que começam a deslocar-se para países da Europa Central e para França. Quando se sentem pressionados nesses países deslocam-se para Espanha e finalmente chegam a Portugal.

Ao nível da PJ é relatado apenas um caso investigado que remonta ao ano de 2007/2008, envolvendo um cidadão invisual que era explorado, sendo forçado a cantar em via publica por indivíduos nacionais. Este homem foi revitimizado, sendo explorado em dois momentos e em dois locais distintos pelo mesmo grupo de exploradores. Os exploradores foram condenados a seis anos de prisão. Atualmente existe um novo processo em investigação, mas que se encontra em segredo de justiça.

Os restantes entrevistados, com menor aproximação às investigações criminais sobre tráfico para mendicidade, relatam casos concretos que acompanharam, ou sinalizações efetuadas (não necessariamente confirmadas), ou baseiam-se num conhecimento geral do fenómeno do tráfico ou do conhecimento que possuem da realidade europeia. Estas perceções não devem ser desvalorizadas sobretudo quando se tem em conta a probabilidade de existirem elevadas cifras negras associadas a esta criminalidade. Assim, de uma forma geral, este fenómeno é caracterizado como:

> *(...) normalmente as questões da mendicidade poderão estar associadas às crianças, jovens, adultos, a pessoas mais idosas, as pessoas incapacitadas ou com algum nível de incapacidade. Porque a mendicidade tem um fenómeno que é apelar ao coração do cidadão e da cidadã, não é? (...). Portanto, a procura de obter um rendimento em função de uma situação de especial, ou não, vulnerabilidade que aquela pessoa vive e que tem por detrás tudo isso e que pode apelar para o cidadão comum, normal... (Entrevista CIG)*

De uma forma mais específica, a caracterização do fenómeno por parte destes atores remete-nos igualmente para os países do antigo bloco de Leste, sendo, no entanto, mais referida a nacionalidade Romena e uma prevalência de situações associadas à mendicidade infantil. No caso das vítimas adultas, são salientadas as mulheres. São também sublinhadas as relações familiares e culturais, sendo que é referida, por vários entrevistados, a possibilidade destas vítimas não terem relações de parentesco ou mesmo de não pertencerem à mesma nacionalidade dos exploradores:

> *Não forçosamente até porque muitas destas crianças têm idade de um ano, dois anos, três anos. E, portanto, algumas delas ainda nem sequer conseguem falar convenientemente. Já assisti a casos de crianças que foram identificadas por nós em que percebemos que tinham sido adotadas, outras vezes vendidas e outras vezes alugadas para a exploração da mendicidade. E, portanto, não existe um laço familiar e não existe obrigatoriamente um laço linguístico. O que acontece é que estas crianças muitas vezes ficam em determinados locais a serem cuidadas por uma ou duas mulheres adultas e como que… guardadas durante o período em que não estão a ser utilizadas para a prática da mendicidade e quando, então, chega o período do dia em que elas vão ser necessárias, vão buscá-las e utilizam-nas. (Direção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade)*

> *Aquilo que nós temos conhecimento é pelos nossos parceiros europeus. Pela nossa experiência, ao nível internacional e sobretudo europeia, permite-nos dizer que é muito comum as crianças serem alocadas a outros casais que o fazem de uma forma mais profissional e que os levam como se dos seus filhos se tratassem, obrigando-os a exercer essa atividade. Não têm necessariamente de ser os progenitores os operacionais que operacionalizam esta forma de tráfico, mas com a anuência e com o lucro também obtido dividido ou partilhado com os próprios progenitores que de alguma forma recebem uma renda, um aluguer… enfim, chame-lhe o que quiser. Conforme combinam traficantes e progenitores, as crianças são de alguma forma alocadas… Aliás, desculpe-me a linguagem, mas quando falamos de tráfico de seres humanos, os seres humanos são objeto do crime são tratados como mercadoria. Por isso é que eu falo em venda, em empréstimo e em alocação. (Polícia Judiciária)*

Assim, de uma forma geral, os exploradores são caracterizados como pessoas sem escrúpulos que unicamente visam o seu lucro.

> *Repare, podem ser os próprios pais. Nada impede que sejam os próprios progenitores. Pode ser o explorador normal nestas situações, se é que existe um padrão de normalidade, ou seja, alguém que comprou aquela criança por x porque sabe que vai render dinheiro. Porque sabe que as suas características e forma*

peculiares lhe vão dar dinheiro: um bebé, uma criança com alguma incapacidade ou outra coisa qualquer. Eu diria que são pessoas sem escrúpulos e que utilizam todos os meios para ganharem dinheiro. Esse é o padrão do explorador ou da exploradora que existe numa situação desta. Não há… É alguém que se aproveita de uma determinada fragilidade, seja ela porque passou uma fronteira sem autorização - no caso de um adulto - seja ela uma criança que está especialmente vulnerável e necessita de afetos (…)… seja uma pessoa incapacitada e com alguma debilidade física ou mental e que também se aproveitam disso. Portanto, são pessoas que não têm qualquer escrúpulo em utilizar outra pessoa para os seus fins e para ganhar dinheiro. (CIG)

Relativamente aos trajetos efetuados por estes grupos antes de chegar a Portugal, o Observatório do Tráfico de Seres Humanos chama a atenção para a dificuldade em identificar os países uma vez que as vítimas, sendo crianças, têm dificuldade em identificar os sítios por onde passaram. No entanto, é referida por vários entrevistados a grande mobilidade destes grupos, o que simultaneamente é um elemento que aumenta a dificuldade de investigação e intervenção junto deste tipo de fenómeno. Sendo sinalizados, estes grupos rapidamente se deslocam para outras cidades ou países, sendo difícil seguir o seu rasto e garantir a recolha de provas necessárias para uma investigação criminal frutífera.

Tendo como base o conhecimento da situação do tráfico para a mendicidade na Europa, alguns entrevistados referem que provavelmente haverá um crescimento do fenómeno em Portugal. Assim, consoante existir uma menor tolerância face a presença de cidadãos estrangeiros a praticarem mendicidade nos restantes países europeus, a tendência será deslocarem-se para outros países onde haja uma maior tolerância face a este fenómeno.

Uma vez que este é um fenómeno que tem vindo a permanecer oculto, com poucas sinalizações, torna-se importante caracterizar também fenómenos que, de uma forma ou outra, se encontram associados, nomeadamente à mendicidade infantil e à mendicidade em geral. Ao nível da mendicidade infantil, destacam-se as entrevistas efetuadas com o IAC e com a CPCJ Porto Oriental.

Para além dos dados estatísticos de âmbito nacional do IAC, referentes à linha SOS Criança, esta organização possui igualmente um trabalho de proximidade através do Projeto Rua, em Lisboa, junto de crianças em risco que utilizam a rua de forma desacompanhada. Esta intervenção permite a recolha de dados mais qualitativos sobre o fenómeno da mendicidade infantil, sendo que centrada no Concelho de Lisboa. Nesta avaliação mais qualitativa são identificados três tipos de mendicidade infantil. O fenómeno mais clássico da mendicidade infantil em Portugal refere-se a

uma mendicidade feita maioritariamente por crianças nacionais e que se encontram em famílias com níveis elevados de pobreza e exclusão social, associadas também a famílias desestruturadas e com consumos problemáticos, que acabam por encarar estas crianças como uma fonte de rendimento. A utilização de uma violência física quando a criança recusa exercer a mendicidade ou quando não realiza o rendimento desejado poderá existir, sendo que nem sempre se verifica essa dimensão da utilização da força. Sobretudo sobressaem situações de negligência associadas ao facto destas crianças não frequentarem a escola ou de estarem expostas a todos os riscos e vícios relacionado com a rua.

> *Famílias desestruturadas, famílias violentas, algumas com carências, vítimas, também. Famílias também, em termos da vitimização que passa de geração em geração. Com problemas de alcoolismo, com problemas com a lei, que leva à prisão de um dos progenitores. Muita fragilidade e alguma negligência na orientação e no processo de socialização da criança. Problemas com a integração na escola e acompanhamento da escolaridade destes menores. Todo este contexto leva a que as crianças sejam encaradas por estes pais como um suplemento ou um complemento do seu rendimento familiar que já é frágil e fraco. Este é o fenómeno clássico, mais usual, com mais percentagem daquilo que nós, ao longo do Projeto Rua, transversal aos vários anos, fomos encontrando ligado a mendicidade. (IAC)*

Um segundo tipo de mendicidade infantil identificado prende-se com a atividade feita por comunidades estrangeiras, nomeadamente do antigo bloco de Leste, onde as crianças se encontram acompanhadas ou vigiadas por adultos com quem, muitas vezes, parece não haver um vínculo familiar. Este fenómeno teve o seu boom próximo de 2005 e tem vindo a diminuir. Aparentemente já não tem uma grande expressão numérica no Concelho de Lisboa.

> *Encontramos outra realidade também ao longo dos anos em termos de caracterização que são as crianças que estão acompanhadas por adultos, normalmente de uma faixa etária mais baixa e já sem nenhum vínculo com um bairro específico. Normalmente são estrangeiras de proveniência da Roménia… do Leste. E nitidamente percebe-se que aquelas crianças, muito pequenas, estão com adultos com que não têm laço familiar. Não há um laço familiar vinculado. Até são várias… Existem alguns sinais exteriores que nos levam a diagnosticar que aquela criança está em perigo e que é utilizada para aqueles fins e que está a ser forçada a estar naquela situação. É uma realidade um pouco diferente que nos dificulta muito a abordagem e o contacto direto porque tem a presença de um adulto. (IAC)*

Por fim, um terceiro tipo de mendicidade, menos usual, relaciona-se com a atividade efetuada por jovens que são crianças de rua, ou seja, jovens nacionais ou estrangeiros não acompanhados, que não se encontram enquadrados num ambiente familiar e que dormem na rua, em pensões, em carros ou casas abandonadas. Nestes casos a mendicidade é uma das práticas efetuadas para a sua sobrevivência. No entanto, essa realidade era mais visível no início do Projeto Rua, tendo vindo a diminuir.

> *Não é muito usual, mas temos alguns jovens que já estão na rua há algum tempo e são menores não acompanhados, alguns estrangeiros, outros nacionais. Na sua maioria até são nacionais. E que entre as principais práticas de sobrevivência que têm na rua, também praticam a mendicidade, algumas vezes até mascarada, como seja vendendo alguns… (…). E acabam por mendigar. Portanto, também estão nessa situação, mas para o seu autossustento. São forçadas a isto porque não têm o tal apoio e a estrutura parental está a falhar, não é? (IAC)*

Regra geral, as situações de mendicidade infantil parecem ter diminuído significativamente. Segundo esta entrevistada, uma intervenção imediata das CPCJ, com mecanismos judiciais onde muitas vezes é retirada a criança, poderá ter levado a que o fenómeno tenha diminuído ou que esteja mais mascarado. Essa mesma perspetiva sobre a diminuição da mendicidade infantil é dada, no concelho do Porto, através da CPCJ Porto Oriental. É igualmente relatada a eliminação por completo de alguns tipos de mendicidade infantil, nomeadamente a efetuada por crianças nacionais de etnia cigana.

> *Eu acho que as Comissões na cidade do Porto existem há 10 anos. E quando as Comissões abriram a mendicidade era um problema que tinha uma grande expressão em termos numéricos. Tínhamos muitas crianças, nomeadamente de nacionalidade romena, a praticar mendicidade nos semáforos. Tínhamos mais com bebés. Tínhamos também mendicidade associada a furtos, de menores. Era uma realidade bastante expressiva. Chegava quase todos os dias uma sinalização através da polícia. Eu acho que com o passar dos anos e também com a intervenção da própria PSP e com uma articulação com os vários serviços, este fenómeno foi-se esbatendo um bocadinho. E acho que também foi visível para esta comunidade que havia aqui uma entidade e uma parceria entre as entidades que trabalhava e que fiscalizava de alguma forma estas questões. Por isso, nós sentimos uma diminuição. Mas sentimos que também há fluxos que tem a ver com a chegada da Roménia de um conjunto de pessoas, que vêm com crianças, quase sempre. E sentimos de X em X tempo, não posso neste momento classificar em termos temporais, mas de facto isto acontece com alguma regularidade. E por regra, do que me recordo, eles vêm sempre da mesma região, temos a referência da região da Tulcea. Mas temos vindo a registar menos situações. (…).*

Estava só a lembrar que há 9 ou 10 anos havia a situação de ciganos portugueses, que as crianças também mendigavam, nomeadamente na proximidade de feiras ou daquelas festas populares onde os pais vendiam balões, algodão doce e as crianças mendigavam. Mas também essa situação cessou por completo. Houve a intervenção da comissão. E nunca mais tivemos registo dessa situação. E temos a certeza que essas crianças estão integradas na pré-escola ou na escola, porque isso foi um trabalho que também foi feito. (CPCJ Porto Oriental)

As situações existentes atualmente são reduzidas (meia dúzia de situações) e referem-se sobretudo a crianças estrangeiras, nomeadamente de nacionalidade romena, que se encontram na pré-adolescência ou adolescência, nomeadamente a partir dos 10 anos. Estas crianças apresentam-se como tendo uma relação familiar com os adultos (pais, tios ou padrastos), sendo que se torna difícil para estas comissões avaliarem a real relação de parentesco. Muitas destas crianças referem que estiveram anteriormente em Espanha e conseguem expressar-se em espanhol. De facto, há a perceção por parte desta CPCJ que poderá existir uma correlação de alguns destes casos com o tráfico de seres humanos para a exploração da mendicidade.

Nós achamos que sim, que há uma correlação. Porque percebemos, como disse há pouco, que há aqui figuras que coordenam e que dominam esses grupos. E que, de alguma forma, estas crianças e estes jovens, e mesmo mulheres, estão… têm uma atitude de subjugação perante estas figuras. E percebemos que há uma estrutura organizada, que há um objetivo, que têm que levar determinado dinheiro. Já conseguimos perceber. Se bem que eles fecham-se muito sobre eles próprios alegando a questão da língua. (…). Nós já vamos percebendo alguma coisa e conseguimos também, de facto, ir tendo alguma informação. As vezes também recorremos a linha de tradução para não haver essa desculpa. (…). Mas a nossa perceção é que de facto… que há aqui uma coisa muito maior, acima de nós. Que não são simplesmente um grupo de pessoas que se lembrou de vir por aí fora, pela Europa, e parar em Portugal, e mendigar aqui. Não. Eles vêm em grupos organizados. É isto que nós percebemos, não é? Porque, quando uma criança, por exemplo, é acolhida numa instituição ou porque foi apanhada sozinha e ninguém a reclamou, e depois vem cá alguém. Percebemos que está sempre alguém, as vezes nem entram, mas está lá fora, para perceber onde essa criança está, porque de alguma forma perdeu-se uma fonte de rendimento. Por isso nós achamos que há aqui uma associação direta entre estas duas coisas, nos romenos. Porque são de facto, em termos de mendicidade, é a realidade que nós temos. Não temos a realidade portuguesa a mendigar. (…) (CPCJ Porto Oriental).

Esta entrevistada refere igualmente uma última tendência ao nível da mendicidade infantil relacionada com os falsos peditórios. Foram identificados alguns jovens na cidade do Porto que, fingindo que possuem uma deficiência auditiva e apresentando um documento falso de uma organização da área da deficiência, procuram angariar dinheiro para crianças surdas.

Por fim, é igualmente importante perceber a perspetiva do Comando da Área Metropolitana do Porto da PSP face ao fenómeno da mendicidade em geral. Também este entrevistado relata uma diminuição significativa da mendicidade efetuada por cidadãos romenos.

> *Houve um período, por exemplo, em que os cidadãos de nacionalidade romena se… E ainda estão em Portugal… Mas houve um período em que houve um acesso e uma permanência exponencial, diria eu, ao nosso país. (…). Tivemos uma perceção de que o fenómeno estava em alta, diria assim.*
> *(...)*
> *Porque naquele período específico, nós tínhamos grupos aqui no Porto de 50 a 100 pessoas que, por exemplo, chegavam a uma carruagem de metro ou de comboio e provocavam o pânico. Normalmente com os bens pessoais embrulhados num lençol. Tivemos situações de muito alarmismo em termos sociais e muito receio em termos de sentimento de insegurança. (Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto)*

As situações de mendicidade efetuadas por cidadãos romenos continuam a verificar-se na cidade do Porto, mas numa menor dimensão numérica e com uma maior capacidade de adaptação as normas legais, assim como ao ambiente social e cultural, levando a um menor controlo e vigilância face a estes grupos.

> *Eles (romenos) estão muito bem adaptados, nomeadamente estão adaptados à intervenção policial. Raramente temos uma situação de um romeno que reage ou seja violento com a polícia, a não ser que esteja alcoolizado que, como com qualquer outro cidadão, tem um fator de risco acrescido. Mas regra geral, connosco, na nossa intervenção, eles são bem capazes de se adaptarem e já se adaptaram. Estão bem adaptados… sabem em que circunstâncias podem ser transportados para a esquadra e quando é que não serão transportados. Tem vindo a haver aqui uma acomodação e uma adaptação ao nosso ambiente social, normativo e cultural, parece-me que bastante considerável. (Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto)*

Assim, enquanto inicialmente permaneciam em acampamentos, sendo muitas vezes alvos de ações de fiscalização, neste momento têm vindo a preferir outros tipos de espaços, nomeadamente edifícios abandonados ou semiabandonados ou lojas.

Já tivemos situações de acampamento, no passado. Várias situações de acampamento. Neste momento, eu diria que o acampamento, embora possa continuar a existir, de forma residual e temporário, mas aquilo que é a nossa perceção e o nosso levantamento… Nós estamos a terminar um processo de levantamento dos edifícios e casas devolutas na área do comando, e dentro dessas casas devolutas, abandonadas, encerradas, em muitas delas residem ou população sem-abrigo ou população toxicodependente ou, como é o caso, bastantes cidadãos de nacionalidade romena. (Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto)

Nós começamos por ter os romenos em acampamentos, ao ar livre e com uma ausência total de condições a todos os níveis possíveis e imaginários. Depois tivemos uma evolução. Temos as lojas e… ou casas que eles acabam por ocupar, mas usar um espaço comum, nomeadamente a sala. Já tivemos situações em que deitaram, inclusive, paredes abaixo para ficarem todos acampados, como se estivessem num acampamento. E agora, de facto, a última questão é ocupar… ou arrendar ou ocupar, não sabemos muito bem, lojas… antigas lojas que foram fechadas, que cessaram atividade e que estão lá… não sabemos… dezenas de pessoas, não é? E que dormem lá, que estão lá. E há mulheres, crianças. Há sempre um ou dois homens que nós percebemos que lidera o grupo. Muitas mulheres e crianças. (CPCJ Porto Oriental)

3.2. CONDIÇÕES DE VIDA DAS VÍTIMAS

Tal como referido parece ter existido uma evolução no tipo de alojamento utilizado pela comunidade romena que exerce a mendicidade, passando de uma concentração em acampamentos para a utilização de edifícios abandonados, lojas e apartamentos. No entanto, continuam a ser relatadas questões de insalubridade de alguns espaços, sem acesso a água canalizada e esgotos e de falta de higiene generalizada. Ao nível da higiene pessoal estas situações são associadas, pelos entrevistados, a questões culturais, onde o banho inteiro parece ser pouco usual. Alguns entrevistados relatam a existência de situações de má nutrição, de uma fragilidade em termos de saúde e possibilidade de situações de maus tratos físicos.

Das que nós vimos, más. Das que nos reportaram por telefone… muito fracas. É o viver um dia de cada vez, não é? O que come hoje, o que consegue comer amanhã. O receio pela retaliação por não conseguir aquilo que estão à espera que ela consiga. Ou seja, algum medo, assustadas. São crianças que vêm… A depressão também tem isso. Muito agressivas para com as pessoas. São ariscas, são de fuga…

Com muita pouca capacidade para a confiança. São quase sempre crianças que vêm com alguma doença, constipações. Nós já tivemos até tuberculose. Crianças que pela má nutrição, ou pelos cuidados, ou por onde dormem, ou pelo frio, ou pelas horas ali. E depois em termos do ensino, da escolaridade. Tudo isto, que são as rotinas de uma criança, não fazem. Estão em falha, não é? (APF)

Um dos miúdos que esteve cá tinha marcas físicas que nós não sabemos se poderia ser decorrente de maus tratos ou não. Negligência, sim. A todos os níveis. E mesmo ao nível de lacunas de alimentação. Alguns tinham fome mesmo. Higiene, nem é preciso fazer qualquer tipo de comentário, porque ultrapassa tudo o que é aceitável ao nível mínimo para os cuidados de uma criança. Não haver uma habitação com as mínimas condições. Já não falando no acampamento. Falando nas outras estruturas que referimos, não é, não têm água, não têm luz, não têm espaço para confecionarem alimentos. Estas crianças não vão a escola, não estão integradas. (CPCJ Porto Oriental)

No entanto, outros entrevistados sublinham sobretudo a desidratação e um número pouco significativo de situações de agressões e maus-tratos físicos. No entanto, a negligência passa por outros aspetos tais como higiene, acesso a saúde, educação, etc.

Não temos verificado necessariamente más condições. As crianças não são forçosamente maltratadas. Existem casos em que acontecem não o maltrato físico, mas eventualmente alguma falta de cuidado. Mas não é comum observarmos a prática de maus-tratos. O que já identificámos, também em casos pontuais, isso sim, é uma tentativa de uma certa forma de adormecer a criança durante o dia para que ela não incomode o adulto. E aí a administração de medicamentos para as manter adormecidas ou de outro tipo de substâncias que facilitam a prática da mendicidade por parte do adulto que apenas quer ter uma criança de colo para poder mostrar. E nesses casos, aí sim, claramente entra na faixa dos maus-tratos até porque algumas das crianças acabam por ser mandatadas para que não se mexam muito e possam estar sossegadas durante o dia. (…) Portanto, são crianças que estão normalmente em locais partilhados com muitas outras crianças, sem uma tutoria dos seus pais, mas antes entregues aos cuidados de outras pessoas, terceiros. Repito, não forçosamente vítimas de maus tratos físicos, mas, muitas vezes, de negligência. É comum, isso sim, encontrarmos casos de desidratação. Não tanto de subnutrição, mas de desidratação. E, claro, não cumprem os requisitos obrigatórios de prevenção de saúde, como por exemplo, a vacinação, não estão a ir à escola. Enfim, é nesse aspeto que nós identificamos que há um padrão comum nessas crianças. (Direção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade)

Pela perceção que eu tenho, não há violência. Não tem havido casos de violência. Porque eles vivem… é a forma deles atuarem dentro da própria família. Eles estão… digamos que a fronteira que eles têm é a família. Portanto, eles são ensinados a fazer a mendicidade ou a fazer um furto, dentro da comunidade. Para eles é perfeitamente normal. E, obviamente, se por ventura… e há situações já relatadas, também, de que se porventura não querem fazer determinado tipo de práticas, eles normalmente são batidos. (SEF)

3.3. INTERVENÇÃO JUNTO DOS FENÓMENOS DE MENDICIDADE FORÇADA E DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DA MENDICIDADE FORÇADA

Ao nível do tráfico de seres humanos em geral, e tal como explicado no Capítulo I, já existe um modelo de intervenção estruturado que implica um trabalho de sensibilização e formação de diferentes atores e sectores da sociedade para que sejam capazes de prevenir, sinalizar e intervir em situações de tráfico de seres humanos; existem equipas multidisciplinares, de âmbito nacional, capacitadas para apoiar as vítimas no que diz respeito ao processo de ação judicial, saúde, acompanhamento social e para receberem sinalizações de novos casos; existem também centros de acolhimento e proteção (CAP) nas regiões Norte, Centro e Sul; e há um trabalho em rede que permite a mobilização mais célere de diferentes atores na intervenção junto das vítimas. A intervenção que inicialmente estava centrada num número limitado de organizações públicas e privadas, começa a alargar-se e incluir novos atores capacitados que apoiam no processo de sensibilização, formação, sinalização e intervenção social. Refira-se ainda que o trabalho em rede não se limita à articulação entre organizações vocacionadas para a intervenção social. Há também um trabalho de forte articulação destas organizações com as forças de segurança pública e com os órgãos de polícia criminal. Reforce-se também o esforço das forças de segurança pública na formação dos seus agentes sobre o tráfico de seres humanos.

Primeiro nós não temos muitas situações, ainda, relativamente a tráfico de pessoas para efeito de mendicidade. De qualquer forma, e reportando a outros tipos de tráfico, nomeadamente de tráfico para exploração sexual e também laboral, nós temos tido excelentes frutos quando estamos a trabalhar com… nomeadamente com ONGs. Porque, quando uma vítima olha para um polícia, vê opressão, não? E nós sabemos que nós temos de cativar a vítima. E se porventura o trabalho for feito por alguém que tenha uma componente social ou de apoio social nas suas competências fundamentais, nós sabemos que ela… a vítima vai passar por uma fase de aproximação e de confiança para depois remeter informações para o Ministério Público, através da polícia. (SEF)

E temos o nosso pessoal de policiamento de proximidade, do nosso modelo integrado de policiamento de proximidade, tem formação nesta área. Alguns ainda tiveram recentemente uma reciclagem em conjunto com a APF no âmbito do tráfico de seres humanos. Temos tido formação. O nosso (pessoal) está sensibilizado. (Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto)

Ao nível da mendicidade infantil, o processo de intervenção está também devidamente definido nas CPCJ. É feita a análise do enquadramento familiar destas crianças para perceber se existem as condições necessárias para permanecerem em contexto familiar. Caso existam condições, a criança não é retirada à família e é feito um trabalho de monitorização e integração social destas crianças. Tal como é referido pela CPCJ Porto Oriental, ao nível da comunidade cigana nacional, este trabalho deu frutos e o fenómeno da mendicidade infantil junto deste grupo quase desapareceu. Ao nível da comunidade cigana romena, já começam também a existir crianças integradas no sistema nacional de educação e verifica-se uma diminuição significativa dos casos de mendicidade infantil. Segundo esta entrevistada, esta comunidade já percebeu que existe uma intervenção quando se verifica a existência de crianças em situação de mendicidade ou em situação de risco. Como tal, surgem mães que se dirigem à CPCJ a solicitar que os seus bebés sejam acolhidos num Lar de Infância e Juventude até que a família angarie o dinheiro necessário para enviar o bebé para a Roménia, onde estará a cargo de familiares. Quando conseguem esse dinheiro voltam a entrar em contacto com a CPCJ para ter novamente a guarda dos seus filhos e enviá-los para a Roménia. A institucionalização de crianças em situação de mendicidade ocorre sobretudo quando a criança é encontrada desacompanhada e não é possível obter o contacto da família para avaliar o enquadramento familiar ou quando essa avaliação é negativa.

Pode acontecer de várias formas, mas por regra quem sinaliza é a PSP que aborda os menores, porque passa nos locais ou porque alguém sinaliza. E a PSP contacta-nos. Ou trazem as crianças para cá, e nós falamos com as crianças cá e tentamos perceber o enquadramento. Muitas vezes, de facto, elas estão sozinhas e não sabem indicar um contacto, não sabem indicar uma morada, não é? E às vezes temos que proceder a algum acolhimento institucional deles. Não podem ficar desprotegidos. Quando eles indicam uma morada, nós vamos com eles à morada para perceber se está lá a família, qual é a situação, qual é o enquadramento. Noutras situações, (…) vamos nós ao local em que a criança está a mendigar para avaliar lá. Pode ser feito destas duas formas. Tentamos sempre perceber… Se houver as condições mínimas e houver família que consiga perceber que é família, para enquadrar estas crianças, elas podem permanecer lá e nós vamos monitorizando o que se passa. Também temos romenos que, neste momento, os meninos estão indo à escola, que estão enquadrados. Também temos essas situações.
(...)

Tivemos algumas situações de acolhimento porque de facto não havia ninguém. Apareceu no dia seguinte ou depois dois dias para reclamar a criança. Aí, como não foi possível obter o consentimento, que é um dos pressupostos para a intervenção da Comissão, o processo transitou para tribunal. E, nesse caso, a família ou estas pessoas terão de contactar o tribunal e a criança fica acautelada, entregue ao Estado, até haver uma decisão e até a família aparecer. A nossa abordagem é sempre direta. Falar com a criança, falar com a família, ir ao local, dependendo. (…). Trabalhamos em articulação estreita com a PSP, sempre. Também articulamos com o SEF, porque muitas vezes essas famílias já estão registadas. A criança não sabe indicar a morada. Falamos com o SEF, e o SEF sabe-nos dizer se há um registo e qual é a morada para percebermos. (…). E se a criança tem, por exemplo, alguma ferida ou se queixa de alguma coisa, é levada ao hospital para percebermos se se passa alguma coisa com ela. (CPCJ Porto Oriental)

O modelo de intervenção junto do fenómeno de tráfico de seres humanos teve como base sobretudo as características do tráfico para a exploração sexual. No entanto, o tráfico de crianças implica especificidades que devem ser tidas em consideração. Como tal, segundo o Observatório do Tráfico de Seres Humanos o primeiro plano de atividades da Rede de Apoio e Protecção às Vítimas de Tráfico (RAPVT) tem como objetivo a redefinição do modelo de sinalização-identificação-integração das vítimas, com especial atenção para a questão do tráfico de crianças e que abordará igualmente o fenómeno da mendicidade forçada.

De facto, o fenómeno da mendicidade, quer esteja associada ao tráfico, à mendicidade infantil ou a mendicidade forçada, parece trazer uma maior complexidade à intervenção social e criminal. Por um lado, o facto de envolver menores complexifica o processo de identificação das situações de tráfico. Por vezes os próprios exploradores são os pais ou familiares e existe uma naturalização da atividade da mendicidade por parte dessa comunidade, dos familiares e das próprias crianças. Outras vezes, mesmo quando a relação de consanguinidade não é clara para a investigação criminal, às crianças acreditam que aqueles adultos são seus progenitores ou pais sociais, ou seja, as pessoas que os educaram e com quem possuem uma vinculação emocional. Como tal, a colaboração destas vítimas com a investigação criminal parece ser mais difícil comparativamente a outros crimes de tráfico de seres humanos, nomeadamente para fins da exploração sexual ou laboral.

Muitas vezes elas próprias não se identificam porque eram tão novas quando foram traficadas que para elas, quem as obriga a mendicidade muitas vezes são quem elas identificam como os seus progenitores ou outro tipo de situação. Portanto, também há essa relação e essa dificuldade, muitas vezes, do ponto de vista da sua denúncia e da sua identificação. (CIG)

As crianças, com a certeza que com receio de represálias e instrumentalizadas pelo avô, pelo tio ou homem que os trouxe, não vão contar. Vão dizer pouco. Muito menos que os adultos. E vão dizer aquilo que lhes disseram, quando conseguem dizer na nossa língua. E relativamente aos adultos, o que nos dizem é que são os filhos ou os sobrinhos ou… e de facto, aquele nome, que são dois ou três nomes que parece que dá para toda a gente que é… (…). (APF)

É que, uma coisa é o facto de ser o pai biológico ou o pai natural, mas essencialmente aquelas crianças vêm aqueles adultos como pais sociais, não é? Portanto, são pais familiares para eles. São os pais deles. E nunca o irão negar que não são. Vivem com eles. Eles não têm passado. (SEF)

Por outro lado, a falta de colaboração não se verifica unicamente ao nível das crianças, mas também ao nível dos familiares e da própria comunidade. É assim caracterizado por um dos entrevistados como um crime fechado sobre si próprio.

Também é verdade que boa parte da dificuldade que nós temos decorre da falta de colaboração que as próprias vítimas acabam por ter, neste caso, com as forças policiais. O que é perfeitamente compreensível. Mas por ser um tipo de crime muito fechado sobre si, é difícil para as polícias conseguirem contar com a colaboração de terceiros para conseguirmos debelar este tipo de fenómeno. Daí que só uma boa componente de investigação, quer criminal, quer académica, ajudando a conhecer melhor o fenómeno, e sobretudo caracterizando em solo nacional, é que nos poderá ajudar a médio prazo termos mais bem definida a forma de atuarmos preventivamente para identificarmos e encaminharmos para as respostas sociais. (Direção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade)

A verificação da filiação através da análise dos documentos de identificação, da cooperação internacional com os organismos responsáveis no país de origem ou do teste do ADN também não são processos céleres, o que acaba por comprometer o sucesso da investigação. Os tempos da "justiça" acabam também por ser uma barreira às investigações criminais.

E se são menores que são retirados da família natural ou biológica, raptados, para eles os pais serão sempre aqueles indivíduos. E esse é o nosso maior problema. Sendo certo que depois, para verificarmos a real parentalidade temos alguns obstáculos pela própria organização… por causa da lei portuguesa de proteção de dados. Normalmente precisamos de fazer testes de DNA e isso pressupõe pedirmos ao Ministério Público. O Ministério Público pede ao Juiz. E depois temos de recolher prova e a prova, muitas vezes, não é fácil de recolher. Às crianças é relativamente fácil se estiverem institucionalizadas, mas depois para apanhar a dos progenitores é muito complicado. E quando nós temos a possibilidade de

fazer as colheitas, entre a colheita e os resultados, demora quase sempre dois meses ou dois meses e meio. (…). Portanto, a especificidade tem a ver com os laços de sangue. (SEF)

À morosidade desses processos contrapõe-se uma forte mobilidade destes grupos. Esta mobilidade é destacada por vários entrevistados, sendo considerada como uma barreira não só para a investigação criminal, mas também para a intervenção social junto das vítimas de tráfico para a mendicidade ou da mendicidade infantil.

Bem, eles têm uma facilidade de movimento muito grande, não só em Portugal, como no resto da Europa. Portanto, eles sabem perfeitamente que quando têm problemas no Porto, podem ir para Lisboa. E se eles não têm documentos, para nós é extremamente difícil identificarmos cabalmente as pessoas. Naturalmente que tiramos as impressões digitais e a fotografia, só que sem documentos torna-se mais difícil para nós confirmarmos tudo. (SEF)

Mas, a maior parte deles, depois de haver uma intervenção e se ficam com as crianças, desaparecem. Porque, de facto há aquela questão da mobilidade. (…). Desaparecem bastante. Há uma ou outra família que fica. Mas aí são os que querem colaborar, que querem de alguma forma integrar-se. (CPCJ Porto Oriental)

O facto de não terem uma morada própria, não têm um local para dar aquele trabalho de continuidade. Não dá para fazer, para ir à escola, para acompanhar, para termos resultados palpáveis. (IAC)

A barreira linguística é outro elemento frequentemente apontado pelos entrevistados. Esta barreira de comunicação dificulta a criação de empatia com estas vítimas, a recolha de informações e indícios para proceder à sinalização e cria limites à própria investigação criminal.

A questão do desconhecimento, a questão da mobilidade, a questão da língua. Nós inclusive já solicitamos que queríamos fazer um curso de romeno para não haver essa desculpa e para percebermos, não é? As vezes nós percebemos o tom, percebemos a ironia, percebemos a ameaça, percebemos uma ou outra palavra, mas acho que era importante. (CPCJ Porto Oriental)

É extremamente difícil muitas vezes compreender a língua. Ainda que tenhamos, por exemplo, uma escuta telefónica, e normalmente quando pedimos uma escuta telefónica é para podermos atuar no terreno quase na hora em que as situações se verificam, e muitas vezes nós não temos intérpretes que consigam compreender a língua. Porque eles têm dialetos próprios. (…). Portanto, nós temos dificuldades com a língua, portanto perceber o que eles falam. Porque

obviamente, sendo tráfico de pessoas nós temos de perceber a relação entre elas. E a relação entre elas faz-se por via da comunicação. E também no próprio terreno. Enquanto nós temos um crime de tráfico de pessoas para exploração sexual ou para exploração laboral, e podemos eventualmente utilizar a figura de uma testemunha infiltrada ou um agente infiltrado, aqui é quase impossível, não é? Não dominamos a língua e também somos extremamente diferentes relativamente ao modus operandi deles. (SEF)

Por fim, a barreira cultural que, tal como referido anteriormente, permite uma conivência por parte da comunidade e produz uma forte coesão social. Por outro lado, é igualmente ressaltada a capacidade de adaptação ao contexto social e normativo português, procurando estratégias que diminuam a visibilidade destes grupos face à sociedade geral e face às forças policiais.

Há aqui questões que são culturais, não é? E eles adaptam-se bem e, por vezes… e são muito coesos na intervenção nos peditórios, na prática de furtos. Há alguns que se dedicam ao crime, são muito coesos e são muito articulados. (…). Mas não é de excluir que em alguns casos eles tenham montado uma verdadeira rede, que pode não ser propriamente uma rede ilegal, mas uma rede de trabalho, uma rede de atuação e intervenção. (…). Eles estão tão bem adaptados a nossa cultura que eles sabem que se forem vistos no mesmo grupo, as mesmas pessoas, a fazerem as mesmas atividades, dias seguidos, que isso começa a causar alarido e pânico nas pessoas. E que as pessoas vão recorrer a polícia, vão reclamar e a polícia vai chatear mais. Então, eles têm aqui um modo de viver, e por isso é que se calhar, circulam nas casas devolutas, etc. (…). E, posso estar enganado, mas parece-me que é com esse objetivo de não causar alarido. Porque eles não querem chatice com as autoridades, não querem ser levados para a esquadra, não reagem, não respondem. São passivos. Pelo menos na abordagem da polícia. E adaptam-se. Como perceberam que quando estavam em acampamento, então quase todos dias havia a ida da polícia, do delegado de saúde, das CPCJ a ir verificar as crianças e os menores, e começaram a adaptar-se. Uns foram embora e, entretanto, outros foram-se adaptando para não causar esse pânico e não estarem constantemente a serem chateados e abordados pela polícia e pelas autoridades formais do nosso país. (Núcleo de Operações do Comando Metropolitano do Porto)

Com uma dificuldade na sinalização e identificações de situações de tráfico para a mendicidade e de mendicidade forçada, a intervenção social junto destas vítimas fica igualmente comprometida. Sendo fenómenos que formalmente são numericamente pouco expressivos, prevalece ainda um desconhecimento quer ao nível da intervenção de investigação criminal, quer ao nível da intervenção social. Alguns entrevistados sublinham igualmente a ausência de respostas adaptadas a estes fenómenos.

Eventualmente, uma ou outra dificuldade que nós possamos ter, tem a ver com alguma falta de conhecimento em relação ao que é o padrão do tráfico de seres humanos associados à utilização de pessoas para a mendicidade forçada. E isto é algo que nós vamos ter que aprender com o tempo, interligando-nos com instituições que procedam à investigação académica para aprimorarmos os nossos conhecimentos e percebermos, repito, na ótica preventiva, como, com maior facilidade, podemos identificar vítimas, o fenómeno em si, e como podemos prevenir. (Direção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade)

O meu problema é que, não havendo isto, tenho receio que não se chegue depois ao social. Ou que o social… Sabe o que muitas vezes dizem as colegas? Porque as colegas nos ligam? Podiam não nos ligar, na mendicidade forçada. As vezes há colegas que nos dizem "porque até se fosse tráfico,(…), para nós era mais fácil, porque vocês davam aí uma resposta. Porque nós não sabemos que resposta. Porque se fosse tráfico, era penalizado de uma forma em que nós já sabemos quais são os apoios a seguir e a casa de acolhimento tomava conta. (APF)

Ao nível do acolhimento e proteção de menores vítimas de tráfico de seres humanos, existe uma ausência de estruturas que tenham uma resposta adaptada às necessidades e às características destas vítimas. Os CAP existentes em Portugal não estão orientados para as vítimas de tráfico de menores. Os que acolhem menores, fazem-no apenas no contexto de acolhimento das vítimas adultas que se fazem acompanhar por seus filhos. O acolhimento destes menores não acompanhados nos atuais CAP, nomeadamente menores que não querem permanecer no CAP e que preferem voltar para a família de onde foram retirados, levanta constrangimentos ao nível da segurança das restantes vítimas que se encontram no CAP, assim como ao nível da estabilidade emocional destas vítimas adultas.

E depois, essas crianças querem estar com a família. Por exemplo, ao contrário de outros tipos de acolhimentos que fazemos de outro tipo de exploração… exploração sexual, exploração… Essas pessoas a última coisa que querem é confrontarem-se novamente com quem estavam, não é? Senão, não estariam acolhidas. A porta é aberta. É um medo terrível de voltar a olhar, ou ir ao email e ter coisas de morte, ou de voltar a estar com quem lhes fez mal. Aqui, estas crianças, têm uma identificação com a vida que é a vida que sempre tiveram desde pequeninas. A vinculação, que é muito diferente da do adulto. A vinculação que nem que seja a quem lhes dá maus tratos, que muitas vezes nem é vista como ser dar maus tratos. Mas como rotina e a vida como sempre foi. Por isso nós não somos salvadores de ninguém. (…). É por isso que muitas vezes não há entrada na casa. Porque só pode haver entrada na casa, no sentido que a casa é confidencial, com vontade. E na mendicidade forçada de crianças não há vontade para entrarem na casa de acolhimento de vítimas de

tráfico, por parte dessas crianças. E não havendo vontade para estar lá, o estrago que se pode fazer… Às vezes temos na casa de acolhimento, entre aspas, sete diferentes redes organizadas de tráfico. Não estão lá. Mas estão lá na figura das vítimas. E as pessoas estão tensas, super ansiosas, com medo, à espera de quando voltam os bens, de quando vão fazer o reconhecimento do território, se podem ou não ligar para o Brasil… E entrarem duas crianças romenas, que não querem estar na casa, que choram, que fazem… Quer dizer, é uma disparidade tão grande com o resto que se vive. (…).As crianças não querem estar na casa de acolhimento. (APF)

No entanto, a alternativa que existe atualmente também não está adaptada a esta realidade. Enquanto num CAP existe um acompanhamento personalizado e permanente a um grupo limitado de pessoas (6 ou 7 vítimas), com uma grande sensibilidade para a dimensão da multiculturalidade e para as especificidades associadas ao crime de tráfico de seres humanos, nos Lares de Infância e Juventude prevalece um menor conhecimento do fenómeno do tráfico, da necessidade de um forte acompanhamento destas vítimas e parece existir igualmente uma menor sensibilidade para a dimensão multicultural. Como consequência, as crianças que são colocadas nestes estruturas rapidamente fogem e regressam ao contexto de mendicidade infantil.

Eu imaginar uma criança que venha a percorrer vários países, que toda a vida foi, entre aspas, nómada; que o português e os portugueses não lhe dizem nada como família nem como laço de vinculação. Para quem as regras desta casa vão ser, este armário com roupas com todos, uma confusão. Sei das características de algumas destas casas e dos próprios miúdos. (…). Não tem nada a ver com um serviço sensibilizadíssimo para o multicultural, sensibilizado para a adaptação. Por exemplo, para uma criança que entra… Há que focar naquela criança, e naquela criança no primeiro e no segundo dia e a meio da noite. Porque no Centro de Acolhimento é a grande diferença. São poucas pessoas e é uma atenção a mil porcento a todo tipo de oscilações, de fuga, do olhar, de expressão, a pessoa que entrou agora. E a adaptação imensa ao cultural e ao que ela já traz, para que se adapte ao ponto em que ela consiga viver ali… Nós estamos sempre a gerir o tempo com ela. Nós estamos sempre a… É como gerir cigarros, é como gerir dependências. Nós nunca dizemos "não podes fugir!". Mas, "Já pensaste se…". Isto é um trabalho de partir pedra, muito presente. Uma criança que entra num centro de menores, vai comer qualquer coisa e a seguir vai para o quarto dormir, está sozinha com os seus pensamentos. (…). E sozinha com os seus pensamentos, no meio de miúdos portugueses que não têm a sua cultura, nem andaram a fazer… Em que ela não se revê. Eles não andaram de país em país na mendicidade forçada. Foram outras coisas. Sem esse sentimento de identificação, não é? Sem sentimento de pertença. Então vai para a rua. Na rua sente-se melhor. (APF)

Não, não estão adaptadas. São instituições que acolhem qualquer tipo de criança numa situação de desproteção, mas que não estão preparadas para receber crianças e jovens romenos, muito menos quando muitas vezes têm comportamentos violentos, que não percebem o que está a ser dito. São estruturas que não são contentoras, ou seja, eles rapidamente fogem, não é? E voltam e às vezes estão desaparecidos e temos situações em que passados um ou dois anos eles aparecem novamente no sistema, na polícia. Nós vamos ver e já passaram por cá, já foram acolhidos, já foram cá ouvidos, mas depois desapareceram. Por isso não há… Era necessário haver de facto, se calhar, equipas (…) que saibam também trabalhar esta realidade. (…). E geralmente tomam banho, comem e depois fogem. (CPCJ Porto Oriental)

A intervenção junto dos fenómenos do tráfico para a mendicidade, da mendicidade forçada e da mendicidade infantil parece ser particularmente difícil. No entanto, alguns entrevistados sublinham que a dificuldade de intervenção junto destes fenómenos prende-se, em primeiro lugar, com a sua associação ao fenómeno da pobreza e exclusão social.

Se nós tivermos no país uma situação em que as pessoas estão bem, estáveis… que há apoio devido para proteção destas crianças… Que há um enfoque e uma atenção nas crianças que têm uma especial vulnerabilidade… Que há políticas de integração destas crianças. Se há políticas de apoio, diminuem certamente todos os fatores de risco que podem levar a que uma criança ou um adulto possa vir a cair numa situação deste género. Porque há uma estabilidade. A criança vive num ambiente mais saudável que lhes permite ter um conjunto de outros mecanismos de suporte e de apoio que não as levam a correr esse risco, ou estar nesse risco. (CIG)

Não existindo um combate eficaz à pobreza e à exclusão social, assim como estratégias e medidas políticas orientadas que tenham em conta as características deste fenómeno, haverá igualmente uma maior dificuldade de intervenção e uma maior reincidência das situações.

Retirar até se retira, numa perspetiva de repressão, através da Comissão e das forças de segurança. Vão lá retirar. Mas há maior reincidência porque no dia seguinte estão lá. Mas tem um porquê. (…). Tem a ver com a desestruturação em massa de várias famílias. Tem a ver com este fenómeno estar ligado a pobreza económica, muitas vezes. E porque é muito difícil estancar. É fácil… A criança até pode cumprir um acordo de promoção e proteção e ir de manhã a escola e a tarde estar na mendicidade. As famílias até estão a cumprir. E porque está muito espalhada pela cidade, não há um local circunscrito para fazer, hoje estão aqui, mas quando eles veem que nós já estamos lá muito, fogem para outra zona. Há uma flutuabilidade

muito grande do fenómeno. Porque também, na minha opinião há uma "conivência", uma "solidariedade" da sociedade para com este tipo de fenómeno.

(...)

Por um lado, não se pode compreender o fenómeno só como a mendicidade. Porque há um conjunto de outros fenómenos por detrás. A mendicidade é apenas a ponta do iceberg. E se nós encararmos assim e formos a raiz do problema, ela acaba por inerência por desaparecer ou por ser tratada.

(...)

T*ambém tenho a lhe dizer, só para terminar esta parte, que dentro das várias problemáticas, a mendicidade é daquelas que nos sentimos mais impotentes, com menos resultados eficazes, com maiores reincidências, e com menos... A nível nacional consideramos que existem poucas estratégias específicas especializadas para esta intervenção. Está sempre mascarada nas outras e não há políticas muito específicas direcionadas para esta área.* (IAC)

Paralelamente às medidas políticas de combate à pobreza, os entrevistados referem a necessidade de aumentar a visibilidade e o conhecimento sobre o fenómeno da mendicidade forçada e do tráfico de seres humanos para este tipo de exploração.

É assim, não há outra forma de o fazer. É desocultar o fenómeno. Transformá-lo numa realidade social. Ela já é, mas não é conhecida. E ela só passa a ser conhecida quando eu, você, a sua irmã, o seu irmão, o seu avô, a sua amiga falar sobre o fenómeno. E quando falar sobre o fenómeno, saber minimamente sobre o que se está a falar. Nem que seja numa base emocional, mas sabe do que estão a falar. Portanto, a desocultação do fenómeno gera isto. Gera curiosidade. Gera curiosidade científica sobre os mesmos para perceber os fenómenos. E isto é essencial. A construção das políticas ou das mudanças também é feita a partir de uma realidade que é conhecida.

(...)

Acho que a atenção do fenómeno tem que ser dada, percebe? Tem que se estar atento ao fenómeno em si. Agora, o conhecimento é essencial. Ou seja, do ponto de vista das políticas, elas estão lá. Nós temos. Está regulado. Existem as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco que têm uma obrigação. E nós todos, enquanto cidadãos, se suspeitamos... achamos que aquela criança está em perigo por qualquer motivo, devemos denunciar às entidades, para que as entidades possam averiguar, investigar e tomar medidas de proteção dessas crianças. Agora, nós é que temos que perceber como é que isto se joga tudo neste tabuleiro. Será que nós, perante situações de crise, percebemos que uma criança está a fazê-lo por necessidade e não denunciamos porque achamos que ... (...) Esta criança está em risco, objetivamente. Quais são os contornos que levam a que esta criança esteja em risco? Portanto, o conhecimento do

fenómeno. Volto a insistir. E a importância que estes estudos não sejam meramente teóricos e de teorização. Que sejam estudos de prática e de descoberta in loco com as pessoas que praticam esses fenómenos ou que nós visualizamos que possam estar associados, para que consigamos perceber o que eles significam. (CIG)

Eu acho que nós estamos numa fase muito inicial, agora, que é da sensibilização. É preciso que as pessoas sejam capacitadas para identificar as situações e as denunciarem. Depois, o sistema, após a denúncia, tem de ser efetivo também. Há pessoas, por exemplo, que nos ligam para dizer que ligaram a polícia e a polícia disse que não podia fazer nada. Então, é claro que é muito difícil que todas as esquadras da PSP, por exemplo, estejam sensibilizadas para essa questão. Falta isso. Mas é um caminho que todo o crime percorre, na verdade. (APAV)

Por outro lado, é necessário capacitar as organizações, formar e sensibilizar os diferentes agentes com intervenção nesta área e promover uma maior concertação dos recursos.

Temos que capacitar as organizações. E por isso lhe falei na medida do plano que existe precisamente para capacitar as organizações para a intervenção. Uma coisa é capacitarmos e dotarmos os técnicos com competências técnicas para saberem abordar estas questões de uma forma global, outra coisa é estarmos a criar instituições ou ghettos. (CIG)

Eu acho que era importante dar formação. Eu acho que a formação deve ser sempre contínua. E muitas vezes as técnicas de apoio social não têm a perceção do que é ser vítima de tráfico de pessoa, neste caso, ainda por cima, para a mendicidade e tratando-se de crianças. (…). Portanto, eu acho que a formação é sempre importante. Não só ao nível do acompanhamento, mas também a nível de perceção jurídica. Muitas vezes, eu quando falo com a vítima ou, neste caso, com uma criança, um sinal ou alguma coisa que ela diz pode ser muito importante para quem está a investigar ou pode ser útil para podermos finalizar uma investigação. (SEF)

Eu acho que o facto das equipas da CPCJ também não estarem muito preparadas para esta realidade. E nós, fruto das situações que vieram parar às nossas freguesias também procuramos estreitar relações com entidades que percebem mais disto do que nós. Por isso, pedimos a APF para dar formação em tráfico, porque achamos que é importante saber o que é isto, do que estamos a falar. Com a PSP também falamos. Com o SEF temos feito um esforço para aumentar os nossos conhecimentos. Mas achamos que era necessário formação especializada para os técnicos da CPCJ intervirem nesta área, porque às vezes podemos estar de facto a cometer um erro crasso.
(…)

E haver conhecimento dos recursos também. Os recursos que existem. Nós conseguimos compreender que há casas para tráfico, mas se não tivéssemos feito esta formação, não sabíamos. Este estudo, por exemplo, é muito importante. Eu acho que falta divulgação. Não estou a falar das campanhas da televisão. Que isso é muito importante para chegar a toda a gente, mas informação especificamente para as entidades. Informação, formação. (CPCJ Porto Oriental)

Temos todos que aprender… Formação também para os técnicos, para aprendermos a lidar com este fenómeno. Ações, por exemplo, em que nós perante a situação podemos perceber a nível das parcerias… Uma concertação. Porque já há muita gente a fazer muitas coisas. O que não há é uma concertação de meios que facilita… Porque eu preciso saber, quando encontro uma situação de mendicidade a quem vou recorrer e como é que se vai resolver esta situação. Até mesmo o cidadão comum precisa de saber a que portas bater. E desde que haja uma educação, uma sensibilização em massa, uma maior concertação a este nível, eu acho que as coisas poderão melhorar. Se calhar é mais simples do que possamos pensar. (IAC)

3.4. A RELAÇÃO COM O FENÓMENO DA POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL

A pobreza e exclusão social são dos principais fatores de risco para o tráfico de seres humanos em geral. A existência de um Estado Social fraco ou inexistente, os contextos de crises económicas e sociais, a ausência de redes de solidariedade e a desestruturação familiar, aumentam a vulnerabilidade de pessoas e levam a que sejam impelidas a procurar novas estratégias de sobrevivência.

A pobreza e a exclusão social são fatores de risco para qualquer… (…). O que acontece com o TSH é muito isso. É utilizar a fragilidade das pessoas para as enganar, essencialmente. Não é que não haja pessoas que não sejam raptadas à força, e são maltratadas e depois caem nesse ciclo. Mas uma grande maioria das pessoas traficadas são enganadas numa fase inicial, com promessas de trabalho, com promessas de sucesso. Depois veem-se enredadas numa teia da qual dificilmente conseguem sair. E que fatores levaram a que isso acontecesse? Podem ser vários, não é? Podem ser mil e um fatores. Mas a pobreza e exclusão social não tenho nenhuma dúvida que seja um dos fatores. (…) Uma criança em que os pais têm que emigrar e eles ficam ao cuidado de um tio, de um avó, de não sei quem. Por muita responsabilidade que tenha, isto é um fator de risco associado. Isto tem um fator de risco muito associado. E quando essa rede familiar possa não existir, isto pode ter outros significados. Pode ser muito perigoso. (…). Se não há um sistema escolar que procura garantir, procura estar atento a este

fenómeno e perceber estes fenómenos, se não há um sistema de proteção das crianças instalado, o que é que isto significa? Se não há uma ação imediata sobre esta criança em risco, ao que é que isto pode levar? Portanto todos os sistemas têm que estar atentos para que isto não aconteça. E isto é fundamental. E num contexto de crise, tudo isto pode ruir. (CIG)

E, portanto, obviamente, qualquer tipo de exploração, seja a mendicidade, seja outra qualquer, decorre de situações de uma maior vulnerabilidade que decorre da crise que nós estamos a passar, do aumento do desemprego, de situações por vezes de disfuncionalidade ao nível familiar, de quebra de laços institucionais, de quebra de laços comunitários. Isso empurra franjas de… ou grupos que estão mais vulneráveis, grupos de risco, para determinadas situações, algumas de mendicidade e outras de exploração para a mendicidade. (Observatório Tráfico de Seres Humanos)

De facto, um dos entrevistados reforça a maior vulnerabilidade de grupos sociais que vivenciam situações de pobreza e exclusão social extrema às situações de tráfico, dando como exemplo a situação dos sem-abrigo.

Quando você encontra um sem-abrigo na rua e ele é abordado por traficantes e é recrutado, o facto de ele ser já sem-abrigo… Anteriormente o que levou a condição de sem-abrigo já é uma condição de vulnerabilidade que ele já possuía. (…).São facilmente enganados por algo que qualquer um de nós não aceitava aquela proposta e de repente ia, e arrancava num ato, sem roupa, sem bagagem, sem avisar os familiares e vão na hora. Porquê? Porque eles próprios já estão…A próprias vítimas já têm um modus vivendi que estão desgarrados da família. A família já está destruturada e já não têm laços familiares. Não têm emprego, não têm opção de vida. E estes traficantes assimilam essa… Olham para a pessoa e sabem que aquele arrumador ali não tem laços familiares. É a pessoa, é a vítima ideal para eles. Será a presa ideal para eles. (…). Eu posso lhe dizer que, das nossas investigações de tráfico de seres humanos para exploração laboral, inclusive há um local em concreto… (…) os predadores/traficantes deslocam-se ou deslocavam-se, pois não tenho tido notícias se o têm feito recentemente, mas deslocavam-se propositadamente a Lisboa para os albergues noturnos de Lisboa, que é um dos locais onde este tipo de vítimas vai pernoitar e são facilmente localizáveis. Iam de propósito a Lisboa para esse efeito. Digamos que era um viveiro de vítimas. (PJ)

Esta forte relação com contextos de pobreza e exclusão social levanta também a discussão sobre dois conceitos distintos: a mendicidade forçada (*forced begging*) e a mendicidade que é impelida por situações de pobreza e de exclusão social extremas (*pushed begging*). Tal como um dos entrevistados sublinha, quando falamos de

mendicidade infantil, ambas as situações implicam situações de negligência e de risco. No entanto, a intervenção e a responsabilização são diferenciadas.

> *Os próprios elevados níveis de pobreza que existem, muitas vezes ocultam realidades que poderão estar por detrás de tráfico. Ou seja, aquela criança que se dirige a nós enquanto cidadãos, como é que nós interpretamos? Interpretamos como alguém que vive uma situação de fragilidade ou interpretamos como alguém que está a fazer aquilo porque é forçado, porque está a ser obrigado a faze-lo, e tem alguém a controlá-lo? (…). Se é uma exploração por necessidade ou uma exploração exclusivamente que visa o lucro. É que é diferente. É que uma responsabiliza o Estado. A outra responsabiliza o criminoso.*
> (...)
> *Uma criança não é suposto estar a fazer aquilo. Seja o que for. Agora, os dados de análise têm que ser diferenciados. Se uma criança não tem o que comer; se a família está toda desempregada; se a própria família está também a pedir; se a criança faz parte desse mundo e precisa para sobreviver, é uma exploração, objetivamente, mas há uma responsabilidade que é diferenciada. (…). Sim, porque nós não estamos a falar de alguém que foi comprado e vendido para executar aquela tarefa, que tem um controlo. Não, nós estamos a falar de alguém que está com alguma necessidade objetiva que é de sobrevivência. Não é que os outros também não estejam na mendicidade para sobreviver, porque se não tiverem X também serão penalizados. Mas há aqui diferenças objetivas. Portanto, a identificação do que isto significa, parece-me essencial. Porque, como lhe digo, responsabilizará de forma diferente os diversos agentes que têm que intervir nesta matéria.* (CIG)

3.5. A INVISIBILIDADE DO TRÁFICO PARA EXPLORAÇÃO DA MENDICIDADE FORÇADA

Tendo em conta os baixos números de sinalizações de vítimas e a existência de um conhecimento mais limitado sobre este tipo de tráfico por parte da maior parte das organizações entrevistadas, será que estamos perante um fenómeno que é efetivamente pouco expressivo ou será mais invisível que outros fenómenos de tráfico? Alguns entrevistados chamam a atenção para a evolução dos números do tráfico para exploração laboral que, após um esforço na formação de agentes específicos (PSP, GNR, Autoridade para as Condições do Trabalho), obteve recentemente uma expressão numérica superior a do tráfico para a exploração sexual.

Será que ainda não estamos a levar isto com a gravidade que isto tem? Ou achamos que nós não poderemos nunca fazer a diferença de parar com isto e um dia isto já saiu e já passou? Será que é como está acontecendo no Alentejo, ou lá em cima, em Trás-os-Montes que é, anos e anos que isto estava a acontecer, mas de repente alguém olhou ou achou-se que… e achou que aquilo era suficiente para ser mau e grave, não é? (APF)

Uma diminuição efetiva da mendicidade, juntamente com o facto de existirem fenómenos com maior impacto social, é uma das possibilidades levantada por alguns entrevistados para explicar a fraca expressividade formal do fenómeno em Portugal e a não priorização de uma intervenção a este nível.

Por outro lado, porque também em Portugal, não tem grande impacto comparativamente… Existem outros fenómenos com maior impacto, com maior gravidade, como os maus tratos, a violência sexual, os abusos sexuais. E se calhar a mendicidade… foi alvo de um fenómeno de diminuição visível, pelo menos aos olhos… (IAC)

Porque nas grandes cidades ele é visível. Sobretudo na cidade de Lisboa, ele vai sendo visível. Não é algo que incomode, como acontece em outros países. De facto *existem países em que este fenómeno é francamente… está francamente mais presente. Em Portugal não será assim tanto. E por isso não existe esse… por ventura, essa mobilização social. E não existindo pressão sobre este fenómeno, e existindo pressão, em simultâneo, sobre outros fenómenos, os outros fenómenos acabam por ser definidos como prioritários. Ainda assim, apesar do fenómeno de facto existir, não me parece que ele seja tão expressivo quanto isso. O que não implica que nós não tenhamos que estar atentos e atuantes.* (Direção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade)

Por outro lado, um dos entrevistados sublinha a recente alteração da Lei que permitiu integrar a mendicidade forçada no conceito de tráfico de seres humanos, mas também as dificuldades associadas a recolha de provas e a consequente obtenção de resultados.

Como é que eu posso dizer, o tráfico de pessoas para a mendicidade é uma alteração muito recente. Portanto, nós podíamos eventualmente estar perante situações em que nós podemos dizer "de facto isto é aparentemente tráfico de pessoas", mas depois tínhamos um obstáculo legal. Esse é um problema. O outro é que quando estamos no terreno, nós sabemos que vamos ter muita dificuldade em levar uma prova substancial ao ministério público. Obviamente que nós, apesar de termos essa perceção, quando vemos a situação, atuamos de imediato. Quer tenhamos sucesso ou insucesso nós tentamos suster. Mas o que acontece muitas vezes é que a

situação está ali, e não reportam. (…) e depois é uma bola de neve. Quando alguém faz uma informação, já há uma situação de exploração relativamente grande. Parece-me de facto que a falta de informação e a falta de atuação é porque não têm a perceção de que a ação feita pelo agente tem resultados a nível jurídico. (SEF)

No entanto, vários entrevistados realçam a existência de alguma invisibilidade do fenómeno. Esta invisibilidade é explicada tanto pelas situações de pobreza e exclusão social as quais estão associadas…

Eu acho que é porque a pobreza em si é invisível. As pessoas não prestam atenção nos outros que estão numa situação de sem abrigo, ou que pedem esmolas na rua. Não costumam prestar atenção a isso. Por isso as situações de crime também passam despercebidas, não é? Isso… Acho que tem a ver com a identificação da população em geral com o crime que está em causa. Quando começaram a perceber, como é o caso da violência doméstica, que acontecia com qualquer pessoa independentemente da classe social ou do bairro onde vive, houve uma sensibilização maior. A mendicidade é uma coisa que acontece com o outro, com o qual a população não se identifica, e daí a dificuldade de intervenção. (APAV)

Com a mendicidade forçada, eu acho que é tudo junto. A gente vê alguém a pedir e sente receio, porque é uma coisa à margem, de exclusão. É como os sem-abrigo e os toxicodependentes e etc. A gente se puder, não se mete. (…).Mas se nos formos meter para ajudar, e se não der para ser completamente anónimo, a coisa vai correr mal para nós e, se calhar, os tipos até têm culpa, não deveriam estar aqui. (…).Mas continuo a achar que, entre nós, ser estrangeiro já é o primeiro obstáculo. Entre nós, quem está a chatear e a pedir, é um segundo. E entre nós, quem é diferente e quem está a margem… há muito medo. (APF)

E principalmente, porque este tipo de fenómeno encontra-se, em alguns casos a nível real, mas também no imaginário das pessoas, associado a determinados grupos de imigrantes, associado a romenos, associado a pessoas de etnia cigana. E portanto não há, para falar da invisibilidade, não há uma proximidade. Não há uma empatia com este tipo de situações, não é? E, portanto, a questão de tornar as vítimas mais visíveis, e agora num plano mais teórico, também passa por processos de empatia. Empatia social com a situação. De identificação. (Observatório do Tráfico de Seres Humanos)

… como também pela tolerância social face ao fenómeno da mendicidade.

> *Eu acho que, por um lado, numa primeira fase, porque havia a tal conivência quase cultural e uma familiarização em que não se valorizava muito. Um mal no meio de tantos males, coitadinho está a mendigar porque precisa. E há esta relação de proximidade com o fenómeno. Daí não terem importância. Não se dava a verdadeira importância que o fenómeno tinha. Não se conseguia perceber quão expostas e quão em risco estavam aquelas crianças. Era mais tolerante o fenómeno. Com maior tolerância social.* (IAC)

> *Mas, associado sobretudo a esta falta de censura social, julgo que isso acaba por ser o promotor para um certo abrandamento em algumas condutas que se pode ter.* (Direção Nacional da PSP, Divisão de Prevenção Pública e Proximidade)

O MAPEAMENTO E AS ENTREVISTAS COM AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MENDICIDADE NA CIDADE DO PORTO

4

4.1. O MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE MENDICIDADE

Sendo os fenómenos de tráfico de seres humanos e de mendicidade forçada fenómenos ocultos e de difícil identificação e abordagem, optou-se por fazer uma primeira aproximação através da mendicidade em geral. Desta forma, o primeiro passo foi procurar mapear as situações de mendicidade para melhor compreender a sua dimensão e principais características.

Tal como descrito no capítulo *Notas Metodológicas*, tendo em conta as limitações de recursos associados a esta investigação, o mapeamento foi efetuado ao longo de oito dias (sete manhãs, seis tardes e uma noite) por 3 sociólogas que se revezaram em equipas de 2 pessoas. Para evitar que a mesma pessoa fosse sinalizada mais do que uma vez, procurou-se, sempre que possível, registar o primeiro nome da pessoa. Por outro lado, refira-se que um elemento dessa equipa esteve pessoalmente presente em todo o processo de mapeamento, tendo assim estabelecido contacto com todas as pessoas sinalizadas.

No total, durante o mapeamento foram sinalizadas 197 pessoas em situação de mendicidade na cidade do Porto. Temos a noção que este número não cobre a totalidade deste fenómeno. Apesar de termos procurando elaborar um lista extensa de lugares que deveriam ser observados na fase do mapeamento[41], considerou-se impossível cobrir todas as ruas da cidade do Porto. Em áreas mais distantes dos grandes centros de comércio, de negócio ou de turismo da cidade, e ao longo do percurso entre pontos de observação que foram previamente identificados (ex: lojas de cadeias de supermercados), foram feitas algumas sinalizações de situações de mendicidade junto de semáforos, a frente de cafés ou a estacionar carros em locais não previstos. No entanto, estas foram situações residuais.

[41] Ver a lista dos locais identificados no Capítulo Notas Metodológicas

[42]FEANTSA, *Portugal – FEANTSA Coutry Fiche*, Primavera 2014, in http://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CB8QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.feantsa.org%2Fspip.php%3Faction%3Dacceder_document%26arg%3D1524%26cle%3D6650c022b48554fe61c40268a6c5d780609d0ebd%26file%3Dpdf%252Fportugal.pdf&ei=E58RVK-hH4X17Ab_wICYDg&usg=AFQjCNE5Y9fUgZh3yKPfyHDinRFQDiwijQ

Por outro lado, é igualmente pertinente comparar estes dados com os dados das pessoas em situação de sem-abrigo no Porto. Segundo os dados do NPISA Porto[42], em 2013, dormiam nas ruas do Porto cerca de 300 pessoas por noite. Se é verdade que o fenómeno do sem-abrigo e da mendicidade estão relacionados, também é verdade que nem todas as pessoas em situação de sem-abrigo recorrem a mendicidade ou o fazem de forma regular e constante. De facto, as situações de mendicidade que são desenvolvidas de forma regular, muitas vezes com uma rotina muito bem definida, foram mais facilmente sinalizadas no mapeamento do que as situações de mendicidade que são desenvolvidas de forma esporádica e/ou irregular. Assim, ao longo do processo de mapeamento foram observadas várias pessoas em situação de sem abrigo que, durante o período de observação, não estavam a praticar a mendicidade. Apesar de não terem sido sinalizadas, nem abordadas, tal não significa que algumas dessas pessoas, em determinados momentos, não exerçam a mendicidade. Por fim, refira-se que, na fase das entrevistas às pessoas em situação de mendicidade, foram observadas novas situações quer de nacionais como de estrangeiros, mas que, tendo já terminada a fase de mapeamento, não foram contabilizadas.

Outra limitação relativamente as informações recolhidas durante a fase de mapeamento e de entrevistas com o público-alvo, relaciona-se com a veracidade de algumas informações disponibilizadas, nomeadamente por parte de grupos mais vulneráveis. Na fase do mapeamento, duas questões que pareceram mais sensíveis foram a idade e a nacionalidade[43]. No caso da idade, referimo-nos sobretudo a jovens menores de idade que se apresentam como tendo 18 ou 19 anos. Verificou-se a existência de pelo menos uma jovem que durante o mapeamento afirmou ter mais de 18 anos e que durante a entrevista apresentou-se como tendo 17 anos. Este desejo de apresentar-se como maior de idade poderá ser explicado pelo receio de uma intervenção por parte de instituições com responsabilidade na área da proteção de crianças e jovens em risco. Ao nível da nacionalidade, verificou-se a existência de pessoas que se apresentavam como sendo búlgaras ou ucranianas, constatando-se posteriormente que eram romenas[44]. Este desejo de não ser identificado como romenos poderá ser um indício de um sentimento de discriminação por parte dessa população.

[43] O primeiro nome foi obviamente outra questão sensível. No entanto, o objetivo desta questão prendeu-se essencialmente com a necessidade de evitar a duplicação de casos assinalados. Para tal, esta informação foi complementada por outra estratégia: a presença constante de um elemento da equipa de mapeamento em todos os contactos estabelecidos. Por outro lado, esta questão era colocada apenas no fim do contacto. Nesse sentido, o impacto real da veracidade desta informação para a análise destes dados é pouco significativa

[44] Num caso, a pessoa mostrou o bilhete de identidade uma vez que não conseguia explicar em português a sua idade. Outras situações foram verificadas posteriormente, durante as entrevistas, quando acabavam por confessar ao tradutor (também ele romeno) a sua nacionalidade.

Apesar das limitações acima identificadas, o mapeamento foi um instrumento importante para proporcionar uma maior proximidade e conhecimento do fenómeno da mendicidade. Assim, verificou-se que 85% das pessoas em situação de mendicidade sinalizadas na fase do mapeamento eram do sexo masculino. Se analisarmos a dimensão do género, tendo em conta a nacionalidade das pessoas sinalizadas, verifica-se que junto dos portugueses em situação de mendicidade a proporção da população masculina é mais elevada do que junto da população estrangeira, 89% e 71% respetivamente. Apenas junto da população que refere ser de nacionalidade ucraniana é que existe uma proporção mais elevada de mulheres (67%) do que de homens.

GRÁFICO 11

Situações de mendicidade sinalizadas por género e nacionalidade

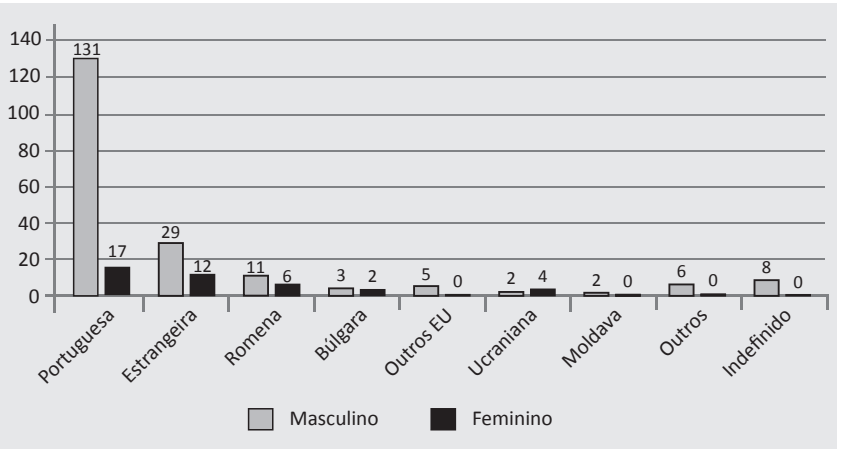

Por outro lado, o número de crianças identificadas foi pouco significativo (5 menores), sendo que podem ter existido situações de jovens menores de 18 anos que optaram por apresentar-se como pessoas mais velhas. A esse nível, chama-se a atenção para o facto de terem sido identificadas 4 jovens de 18 anos e 1 jovem de 19 anos, todos eles de nacionalidade estrangeira. Num caso trata-se de um australiano que estava de passagem pela cidade do Porto (estava há quatro dias e tinha como objetivo continuar a sua viagem) e que se dedicava a atividades artísticas (tocar um instrumento musical). Os restantes jovens apresentavam-se como nacionais da Ucrânia ou da Bulgária e afirmaram que exerciam a atividade da mendicidade de forma regular.

GRÁFICO 12

Situações de de mendicidade sinalizadas por faixa etária

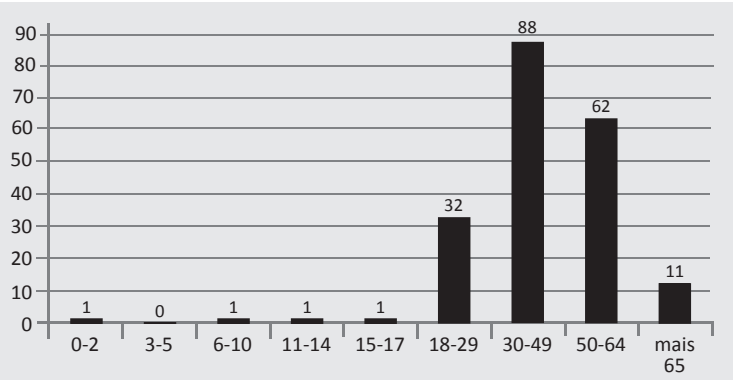

A maior parte das pessoas sinalizadas encontra-se nas faixas etárias dos 30 aos 49 anos (42% dos casos) e dos 50 aos 64 anos (33%). Assim, 82% das pessoas em situação de mendicidade identificadas no mapeamento eram maiores de 30 anos.

A maior parte das pessoas sinalizadas eram portuguesas (75%; 148 casos), sendo que existiram 8 casos (4%) em que não foi possível identificar a nacionalidade. Ao nível dos estrangeiros, 42% dos estrangeiros em situação de mendicidade afirmam ser de nacionalidade romena, correspondendo, no entanto, apenas a cerca de 9% do total das pessoas sinalizadas. A segunda nacionalidade mais referida foi a ucraniana (cerca de 15%) seguida da búlgara (12%). Tal como referido anteriormente, é importante sublinhar que, no processo das entrevistas com pessoas em situações de mendicidade, verificou-se que algumas das pessoas que se apresentavam como ucranianas e búlgaras, eram, na realidade de nacionalidade romena.

GRÁFICO 13

Situações de mendicidade sinalizadas de estrangeiros por nacionalidade

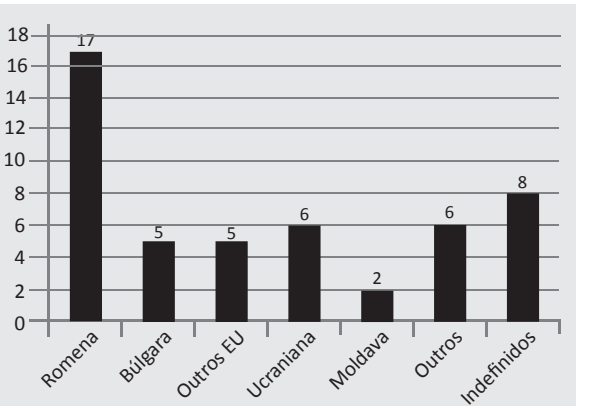

Considerando apenas a população estrangeira que foi identificada no mapeamento, verifica-se que, na sua maior parte, é constituída por cidadãos de países da União Europeia (66%). Para além da nacionalidade romena e búlgara, identificaram-se igualmente cidadãos de nacionalidade alemã, belga, espanhola e lituana. Entre as outras nacionalidades encontram-se nacionais da Rússia, Turquia, Índia, Cabo Verde e Austrália. Por fim, sublinhe-se que ao nível dos menores em situação de mendicidade, todos são estrangeiros e apresentam-se como tendo nacionalidade romena (2 casos), ucraniana (2 casos) ou búlgara (1 caso).

Mais de metade das situações sinalizadas referiu-se a atividades auxiliares, e apenas 37% das situações se enquadram na mendicidade clássica. Ajudar a estacionar carros foi a atividade mais sinalizada, correspondendo a metade das situações identificadas. A prestação de serviços associadas às artes, como tocar música, ser homem estátua e fazer malabarismo, corresponde a cerca de 11% das situações de mendicidades mapeadas, sendo que sobressai sobretudo a existência de pessoas a tocarem música na rua (9%). No total, foram identificadas apenas 4 situações de pessoas que se encontravam a "vender" objetos.

GRÁFICO 14

Situações de mendicidade sinalizadas por tipologia de mendicidade

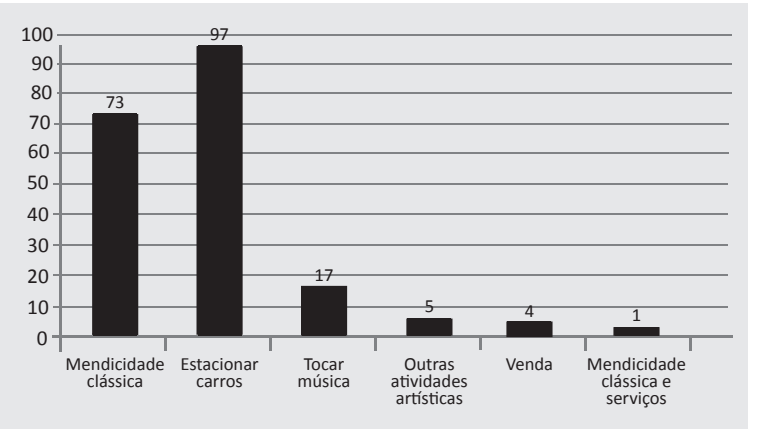

Cruzando a tipologia de mendicidade com a nacionalidade, verifica-se uma diferença nas atividades praticadas pelos nacionais e pelos estrangeiros. Assim, os portugueses encontravam-se em maior proporção a ajudar a estacionar carros (60% dos portugueses sinalizados), seguido da mendicidade clássica (31%). Apenas 5% dos portugueses sinalizados em situação de mendicidade se encontravam a tocar música. Ao nível dos estrangeiros mapeados, estes estavam maioritariamente numa situação de mendicidade clássica (61%), e 22% dos estrangeiros mapeados encontravam-se a tocar um instrumento musical. A atividade de ajudar a estacionar carros em troca de um apoio financeiro foi identificado apenas junto de 15% dos estrangeiros sinalizados no estudo.

GRÁFICO 15

Situações de mendicidade sinalizadas por tipologia de mendicidade e nacionalidade

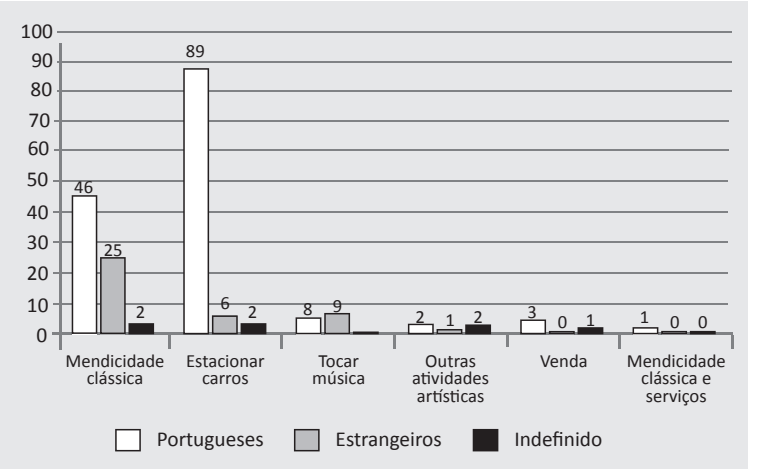

Procuramos também perceber as diferenças de género nos diferentes tipos de mendicidade identificadas. Assim, enquanto os homens se concentram mais na atividade de estacionar carros (55%) e, posteriormente, na mendicidade clássica (30%), as mulheres, pelo contrário, preferem a mendicidade clássica (76%), concentrando-se, em segundo lugar, na atividade de estacionar carros (15%).

GRÁFICO 16

Situações de mendicidade sinalizadas por tipologia de mendicidade e género

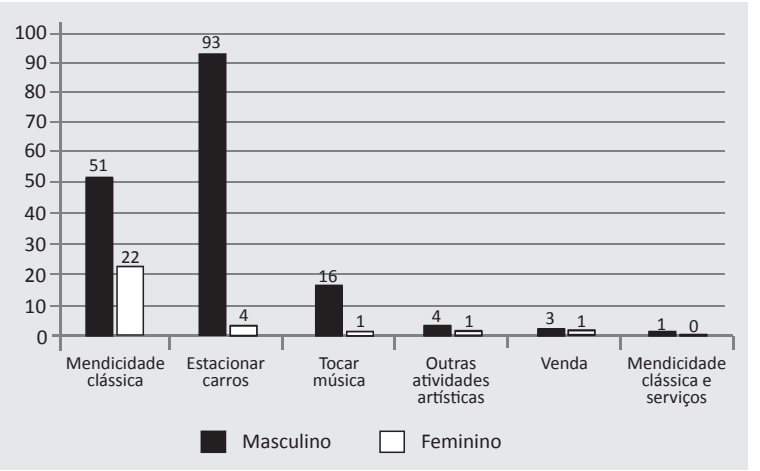

Outro elemento a ser analisado refere-se às características físicas relevantes, nomeadamente a existência de algum tipo de deficiência, identificação de situações de gravidez ou outras características de interesse. Sublinhe-se que segundo a brochura

Mendicidade Forçada: A Face Invisível do Tráfico de Seres Humanos para a Exploração Laboral, "aparentar / apresentar ter doença grave, deficiência, amputação ou gravidez" é um dos indicadores que pode ajudar a identificar uma vítima de mendicidade forçada. A existência destas características por si só não significa que exista uma situação de mendicidade forçada, no entanto, este é um fator de vulnerabilidade.

No total, foram identificadas 24 pessoas com alguma característica física relevante. Entre as situações verificadas destacam-se a existência de pessoas com mobilidade condicionada de forma ligeira, nomeadamente idosos com bengalas, pessoas com canadianas[45] e pessoas que, apesar de não precisarem de apoio, têm alguma dificuldade de locomoção (ex: mancar, arrastar a perna, etc). No total, estas situações correspondem a cerca de 42% das situações observadas. Por outro lado, 38% das situações implicam deficiências físicas tais como cegueira (4 situações), não ter pelo menos um membro (4 situações) e utilização de cadeira de rodas (1 caso)[46]. Observaram-se também casos de pessoas com alguma deficiência mental (17%; 4 casos) e uma mulher grávida. A maior parte das pessoas sinalizadas por terem uma característica física relevante eram de nacionalidade portuguesa (79%), existindo apenas 5 situações de estrangeiros (3 romenos, 1 ucraniana e 1 turco). Maioritariamente estas pessoas encontravam-se numa situação de mendicidade clássica (83%), existindo apenas 2 casos em que estavam a tocar um instrumento musical e 2 pessoas que estavam a ajudar a estacionar carros.
As pessoas identificadas na fase do mapeamento aparentavam estar, na sua maioria

GRÁFICO 17

Situações de mendicidade sinalizadas por características físicas relevantes

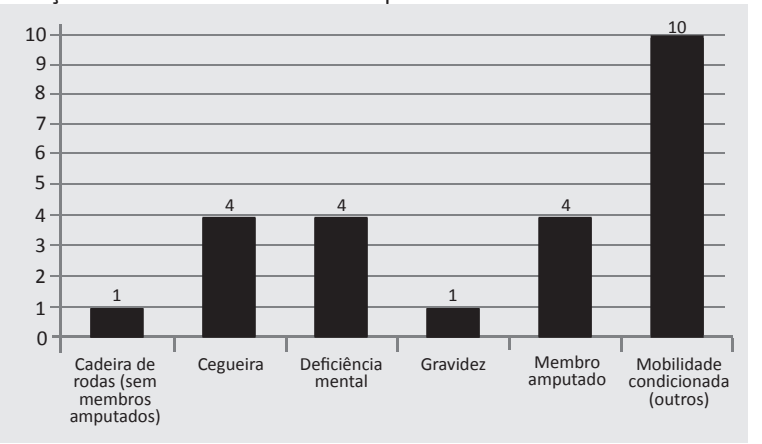

[45] Não incluímos neste ponto as pessoas com membros amputados

[46] Foram aqui considerados apenas os casos de utilização de cadeiras de roda sem que existisse a amputação de uma ou das duas pernas, uma vez que se optou por destacar as pessoas com membros amputados num item independente.

(84%), sozinhas no espaço em que praticavam a mendicidade. Existiram 2 situações, envolvendo um total de 4 cidadãos romenos, que levantaram dúvidas devido a presença de elementos da mesma nacionalidade nas proximidades (dentro do espaço visual) também a praticar a mendicidade.

Das 28 pessoas que se encontravam em grupo (2 ou mais pessoas), a maior parte encontrava-se a tocar música na rua (12) ou a pedir dinheiro aos transeuntes (9). Neste caso a proporção de portugueses identificados que se encontravam acompanhados por outras pessoas é muito inferior a dos estrangeiros. Assim, apenas 9% dos portugueses se encontravam em grupo, porém esta percentagem sobe para 37% quando nos referimos aos cidadãos estrangeiros em situação de mendicidade.

4.2. AS ENTREVISTAS COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MENDICIDADE

As entrevistas com as pessoas em situação de mendicidade, tal como explicado nas Notas Metodológicas, foram efetuadas com pessoas que demonstraram disponibilidade para ser entrevistadas e que estavam a praticar a mendicidade clássica ou atividades auxiliares. Pretendeu-se auscultar cidadãos nacionais e estrangeiros e, no contacto com os cidadãos estrangeiros verificou-se a necessidade de apoio de um tradutor. Nesse sentido, os dois últimos dias de trabalho de campo foram mediados por uma pessoa de nacionalidade romena que ajudou na comunicação. No total foram desenvolvidas 34 entrevistas com portugueses, 14 com romenos (todos eles de etnia cigana), 1 holandês e 1 espanhol, perfazendo 50 entrevistas. As entrevistas foram realizadas com base num guião estruturado, com perguntas abertas.

O trabalho de campo foi desenvolvido ao longo de cinco dias (manhãs e tardes) não consecutivos. Nos primeiros três dias foram solicitadas entrevistas as pessoas encontradas em situação de mendicidade, com as seguintes exceções: pessoas que na fase do mapeamento foram perentórios na sua recusa em conversar; homens-estátuas ou outros artistas que estavam a efetuar as suas performances, não sendo possível a sua interrupção; pessoas, muitas vezes jovens, que tocavam música ou alguma atividade artística de forma esporádica como forma de divulgação (nacionais) ou para arranjar dinheiro para continuar a sua viagem (estrangeiros). Neste último caso, refira-se que foi efetuada uma entrevista com um holandês, a residir na Galiza, e que se deslocava para o Algarve pedindo ao longo da viagem, dinheiro aos transeuntes. Estava há poucos dias na cidade, como tal, a entrevista foi pouco interessante do ponto de vista da recolha de informações que ajudasse a desocultar fenómenos de mendicidade forçada existentes na cidade. Nesse sentido, optou-se por não desenvolver novas entrevistas a atores com perfil semelhante.

4.2.1. CARACTERIZAÇÃO DOS ENTREVISTADOS

A maior parte dos entrevistados são do sexo masculino, indo ao encontro da informação recolhida no mapeamento. No entanto, nas entrevistas, a diferença entre a percentagem de homens que se disponibilizaram para efetuar a entrevista e o número de mulheres é ligeiramente inferior aos dados recolhidos no mapeamento: 74% dos entrevistados eram do sexo masculino, enquanto entre a população em situação de mendicidade mapeada 85% era do sexo masculino. Relativamente aos entrevistados nacionais, a maior parte era do sexo masculino (82%). Apenas metade dos entrevistados de nacionalidade romena era do sexo masculino. Relembre-se que, apesar da população romena sinalizada como estando em situação de mendicidade também ter uma proporção superior de homens do que de mulheres, a diferença é inferior à existente na população nacional.

O entrevistado mais novo apresentou-se como tendo 18 anos e o mais velho afirmou ter 79 anos. Tal como na fase do mapeamento, a maior parte dos entrevistados (82%) tinham mais de 30 anos, sendo que 38% tinha entre 30 a 49 anos e 34% entre 50 a 64 anos. Nesta fase não foram efetuadas entrevistas com menores de idade. Relembre-se que as situações de menores de idade na mendicidade correspondiam apenas a cidadãos estrangeiros. Na fase inicial das entrevistas tentou-se efetuar uma entrevista com uma estrangeira, de nacionalidade romena, menor de idade. Contudo, a dificuldade de comunicação verificada levou a que a entrevista fosse interrompida. Posteriormente, durante os dois dias de trabalho de campo com o apoio de um tradutor, não foi possível encontrar situações de menores em mendicidade. Por ouro lado, tendo em conta o receio verificado no mapeamento de alguns jovens se apresentarem como menores de idade, é possível que alguns jovens entrevistados tenham preferido apresentarem-se como sendo maiores de idade. A este nível, sublinhe-se a existência de duas entrevistas efetuadas a jovens de nacionalidade romena que se identificaram como tendo 18 ou 19 anos.

GRÁFICO 18

Distribuição dos entrevistados por faixa etária

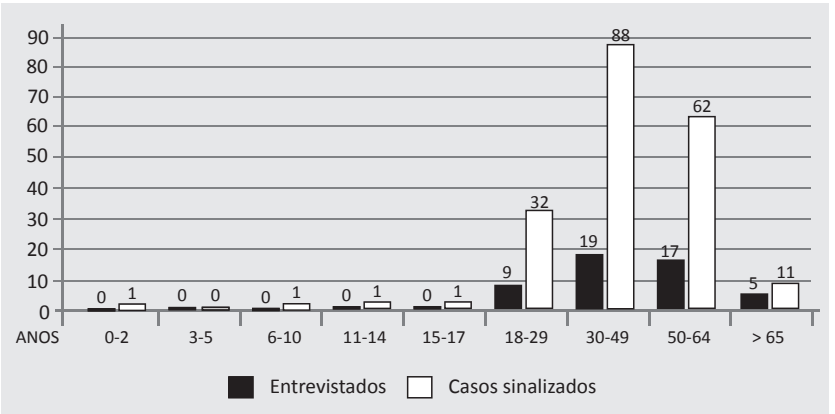

Ao nível da nacionalidade, destacam-se os entrevistados portugueses (68%), seguido pelos nacionais da Roménia (28%). Existiram apenas dois entrevistados de outras nacionalidades, sendo um Espanhol e outro Holandês. Na fase de mapeamento, verificou-se a existência de uma maior proporção de nacionais (75%), assim como uma maior diversidade de nacionalidades, sendo que as nacionalidades mais referenciadas eram a romena, a ucraniana e a búlgara. Em relação a estas três nacionalidades, refira-se que durante as entrevistas efetuadas com o apoio de um romeno, as pessoas que se identificavam como sendo búlgaras ou ucranianas assumiam posteriormente que eram romenas.

Ter experiência de trabalho é uma realidade para a maior parte dos entrevistados. 62% dos entrevistados já trabalharam e essa percentagem sobe para 74% se considerarmos apenas os entrevistados portugueses. Relativamente aos romenos entrevistados em situação de mendicidade, 43% afirmam que tinham experiência de trabalho na Roménia e 43% referem que nunca trabalharam. Não houve nenhum entrevistado romeno com experiência de trabalho (formal) em Portugal, sendo que alguns afirmam que fazem biscates nas feiras ou na área da pesca. Do total de entrevistados que afirmam que já trabalharam, 45% estavam ligados a área da construção civil. Relativamente aos que nunca trabalharam, 36% possuem algum tipo de deficiência.

GRÁFICO 19

Distribuição dos entrevistados por experiência de trabalho e nacionalidade

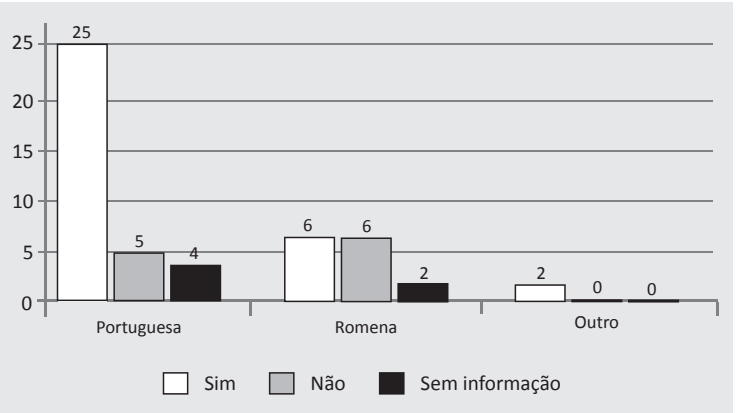

4.2.2. OS ENTREVISTADOS ESTRANGEIROS: VIAGEM E PERMANÊNCIA EM PORTUGAL

Com exceção de um entrevistado holandês que residia na Galiza e veio para o Porto a pé com o objetivo de deslocar-se até ao Algarve, todos os restantes entrevistados afirmam que vieram para Portugal de autocarro. Destes entrevistados, apenas dois, de nacionalidade romena, afirmaram que antes de chegar ao território nacional, tinham estado em Espanha a praticar a mendicidade. Um dos entrevistados afirmou que permaneceu em Espanha apenas 1 semana, enquanto o outro referiu que a estadia durou 5 meses. Em ambos os casos, considerou-se que a atividade da mendicidade era pouco lucrativa em Espanha e optaram por seguir para Portugal.

No caso do entrevistado que esteve em Espanha apenas durante 1 semana, este referiu que se encontra em Portugal há cerca de um ano. Este entrevistado encontra-se com a família, mas não referiu o número de elementos do agregado familiar. Na altura encontrava-se próximo de uma mulher que afirmou ser sua esposa e que estava a pedir dinheiro a porta de uma igreja. Segundo este entrevistado, o dinheiro para a viagem foi pago através de um empréstimo contraído na Roménia.

Relativamente ao segundo entrevistado, a entrevista decorreu em dois momentos distintos. Na primeira entrevista, este entrevistado encontrava-se em conjunto com mais dois romenos, a estacionar carros. Sendo o elemento do grupo que estava em Portugal há menos tempo (há cerca de 3 meses) e uma vez que a entrevista foi feita toda em português, ele foi pouco comunicativo e, na maior parte das perguntas, limitou-se a concordar com os seus colegas. Pelo contrário, a segunda entrevista teve o apoio de um tradutor e foi dirigida especificamente a este entrevistado. Apesar da entrevista ter sido iniciada quando este elemento se encontrava sozinho, pouco depois os seus colegas aproximaram-se.

Estes três colegas romenos afirmam que vivem juntos com mais dois colegas, sendo que na entrevista individual este entrevistado afirmou que vivia sozinho com a mãe. Não existe relação de parentesco entre eles[47] e vieram para Portugal em alturas diferentes. A entrevistada mais velha, do sexo feminino, tem 39 anos, está em Portugal há 8 meses, e, apesar de ter afirmado que veio diretamente para Portugal, referiu igualmente que já tinha estado em situação de mendicidade em Itália. O mais novo afirma ter 18 anos, sendo que a sua aparência física levanta dúvidas sobre a possibilidade de ser de facto

[47] Segundo o tradutor, que tal como referido anteriormente também é romeno, estes três elementos pertencem ao mesmo "sub-grupo étnico" que denomina, numa tradução livre para português de "dançando com os ursos". As características físicas da mulher entrevistada neste grupo, distinguem-se claramente das outras romenas entrevistadas, quer pela roupa vestida (calças), quer pelo cabelo curto, e aparência mais masculina. Pelo contrário, segundo este tradutor a maior parte das romenas entrevistadas pertencem a região de Tulcea e são o que ele denomina de "ciganas turcas".

maior de idade. Este entrevistado afirma estar em Portugal há dois anos e não está acompanhado por familiares. O arrumador romeno que esteve em Espanha durante 5 meses afirma que tem 19 anos.

Na primeira entrevista, estes três entrevistados afirmaram que o bilhete do comboio foi pago pelo "angariador", ou seja, um romeno que os convidou a emigrar para Portugal para praticar a mendicidade. Na entrevista individual, o entrevistado de 19 anos afirmou que tinha dinheiro para pagar o seu bilhete. Quando questionados sobre a gestão do dinheiro que adquirem arrumando carros, os três afirmam que o dinheiro é gerido por eles e que não têm que dar parte do dinheiro a terceiros.

Tendo em conta todos os entrevistados estrangeiros (14 romenos, 1 espanhol e 1 holandês), 31% afirmaram que tinham dinheiro para pagar o autocarro, 25% referiram a necessidade de contrair dívida na Roménia para comprar os bilhetes, e outros 25% afirmaram que foi um elemento da família que pagou a viagem[48]. Apenas nas situações acima relatadas há referência ao facto do custo da viagem ter sido suportado pela pessoa que os convidou a emigrar. Relativamente aos quatro entrevistados que afirmaram que a viagem foi paga por um elemento da família, dois casos referem-se a jovens, romenos, com idades compreendidas entre 18 e os 29 anos, que afirmam que foram os pais que pagaram o transporte; um caso refere-se a uma mulher, romena, mais velha (entre 30 e 49 anos) que veio para Portugal com o marido, os filhos e um cunhado; por fim, a outra situação identificada refere-se a um jovem de 24 anos, romeno, que foi convidado a vir para Portugal por um cunhado, com quem reside. Neste último caso foi o cunhado que pagou a viagem. Sublinhe-se igualmente que este é um dos casos que levanta dúvidas sobre a possibilidade de estar a ser vigiado.

Em relação aos quatro entrevistados que afirmam ter contraído dívidas na Roménia para pagar a viagem para Portugal, dois entrevistados afirmam que já saldaram esta dívida, sendo que uma das entrevistadas afirma que está em Portugal há cerca de 2 anos e a outra afirma que está apenas há 2 meses. Ambas as entrevistadas referem que vivem em agregados familiares de pequena dimensão. Uma das entrevistadas afirma que ainda está a pagar o empréstimo. Esta romena vive numa família numerosa, não tendo sido capaz de contabilizar o número de elementos da família. Segundo ela, o dinheiro é gerido em conjunto, juntando o dinheiro que todos os membros angariam para pagar a alimentação e para enviar o dinheiro para Roménia (para pagar a dívida contraída). Não há referência sobre o pagamento da dívida no quarto caso identificado, havendo apenas menção do envio periódico de dinheiro para um filho que vive na Roménia.

[48] Uma viagem Bucareste/Porto, via Paris através da companhia Eurolines tem um custo aproximado de 200 euros.

GRÁFICO 20

Distribuição dos entrevistados estrangeiros pela forma de pagamento da viagem para Portugal

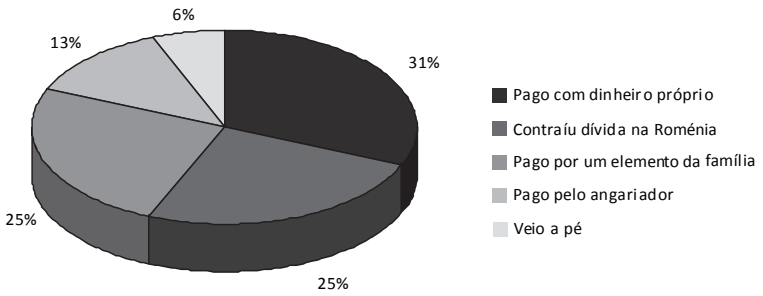

Segundo os dados recolhidos, a emigração dos entrevistados aparenta ser um fenómeno recente, com 44% dos entrevistados a afirmar que se encontram em Portugal há menos de 1 ano e 31% entre 1 a 2 anos. Ou seja, 75% dos entrevistados chegaram a Portugal há menos de 3 anos. Por outro lado, apenas 13% se encontram em território nacional há 5 anos ou mais. Apenas num caso não foi possível recolher informação sobre esta questão. Refira-se ainda que uma das situações onde a permanência em Portugal é mais longa (8 anos), o entrevistado se encontra num agregado familiar composto por 24 pessoas e afirma que todos exercem a mendicidade, incluindo as crianças.

GRÁFICO 21

Tempo de permanência em Portugal dos entrevistados estrangeiros

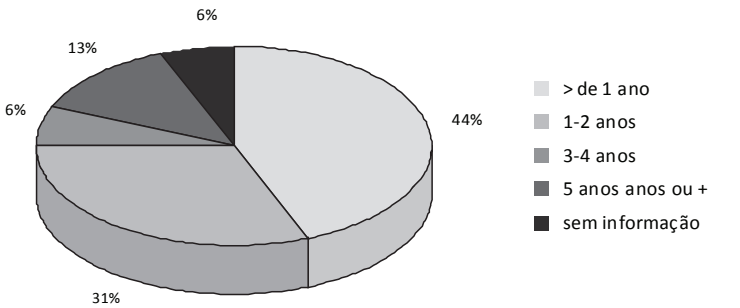

4.2.3. CONDIÇÕES DE VIDA

Procurou-se conhecer as condições de vida dos entrevistados, nomeadamente sobre o tipo de alojamento onde residem, assim como as pessoas com quem vivem. A maior parte das pessoas entrevistadas (54%) reside em alojamentos familiares clássicos, seja em casas/apartamentos (42%) ou em habitação social (12%). O alojamento familiar não clássico[49], nomeadamente casas abandonadas, carros ou camião, barracas ou acampamento, foi o segundo tipo de alojamento mais referido pelos entrevistados (16%), logo seguido pelo aluguer de um quarto (14%), seja numa pensão ou noutro tipo de alojamento. A rua é o espaço onde 12% dos entrevistados dormem habitualmente. No total, cerca de 42% dos entrevistados vivem em situações de maior precaridade face ao tipo de alojamento.

GRÁFICO 22

Distribuição dos entrevistados por tipo de habitação

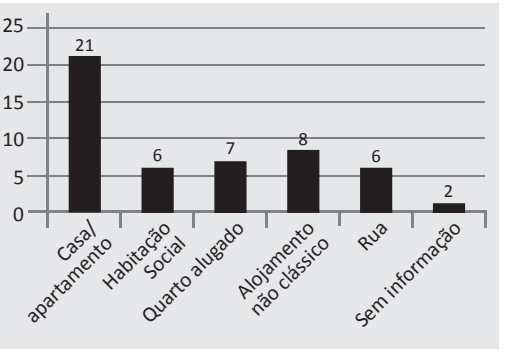

Se cruzarmos esta informação com o tipo de agregado familiar, verifica-se que a maior parte dos entrevistados que vivem com familiares (47%) ou com amigos (71%), se encontram a viver em casas ou apartamentos arrendados. O estar acompanhado por outras pessoas, seja familiares ou amigos parece ser um fator de maior proteção face a situações mais precárias de alojamento. Assim, cerca de 65% dos entrevistados que residem com outras pessoas vivem em apartamentos/casas ou em habitação social, enquanto que 13,5% residem em alojamentos não clássicos, 8% vivem em pensões ou quartos arrendados e 8% dormem na rua. Pelo contrário, para os que estão sozinhos, as condições de alojamento mais precárias são mais usuais. A maior parte destes entrevistados encontra-se a dormir em pensões ou quartos arrendados (31%), logo seguido pelo alojamento não clássico (23%) e a rua (23%). Poder viver numa casa ou num apartamento é a realidade apenas para 15% dos entrevistados que

[49] Optou-se por retirar desta categoria as pessoas que vivem na rua, identificando este grupo de forma isolada.

vivem sozinhos, e somente 8% conseguiram aceder a habitação social. Refira-se que a maior parte das pessoas em situação de mendicidade que foram entrevistas (60%; 30 pessoas) vivem com outros familiares, podendo ser cônjuges, filhos, pais ou irmãos. No entanto, existe um número significativo de entrevistados (26%; 13 pessoas) que vive sozinho.

GRÁFICO 23

Distribuição dos entrevistados por tipo de alojamento e agregado familiar

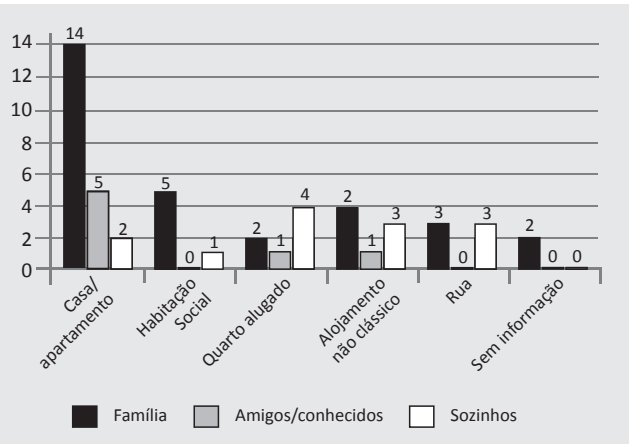

É igualmente interessante verificar o tipo de alojamento dos entrevistados tendo em conta a nacionalidade. Assim, relativamente aos portugueses em situação de mendicidade que foram entrevistados, 56% vivem em casa/apartamento ou em habitação social, sendo que sobressai o número de portugueses que residem numa casa ou apartamento (38%). Ao nível das situações de maior precaridade, existe uma distribuição semelhante (cerca de 18%) entre a proporção de entrevistados portugueses que residem numa pensão ou quarto arrendado e os que estão em barracas, acampamentos, ou alojamentos móveis, ou seja, em alojamentos não clássicos. Cerca de 9% dos portugueses em situação de mendicidade que foram entrevistados são moradores da rua. Ao nível dos romenos, metade dos entrevistados afirmam que residem em apartamentos ou casas arrendadas. No entanto, ao contrário dos portugueses, apenas um entrevistado romeno se encontra a viver numa pensão ou quarto alugado e não existem entrevistados romenos com acesso à habitação social. Desta forma, 28% dos romenos residem ou na rua ou em alojamentos não clássicos, nomeadamente acampamentos ou barracas ou casas abandonadas.

GRÁFICO 24

Distribuição dos entrevistados por tipo de alojamento e nacionalidade

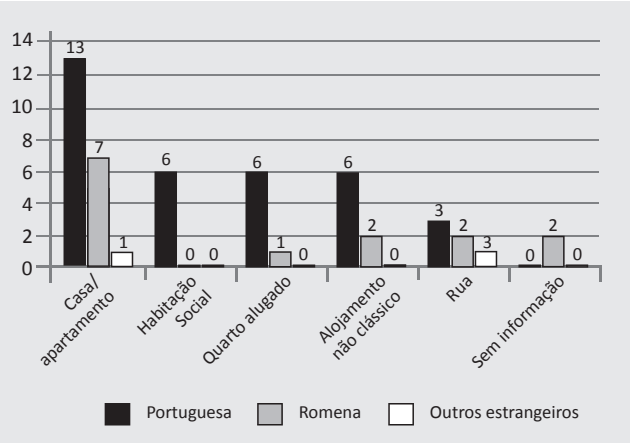

4.2.4. CARACTERIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE MENDICIDADE

Ao contrário das situações de mendicidade identificadas na fase do mapeamento, onde se verificou a existência de um maior número de pessoas a estacionar carros do que a pedir dinheiro aos transeuntes, durante as entrevistas encontraram-se um maior número de pessoas em situação de mendicidade clássica disponíveis para conversar com os entrevistadores. No entanto, também ao nível das entrevistas verificou-se uma distribuição diferente consoante a nacionalidade. Enquanto ao nível dos entrevistados portugueses 44% estava em situação de mendicidade clássica e outros 44% se encontravam a estacionar carros, relativamente aos entrevistados romenos, 71% estavam a pedir dinheiro aos transeuntes e apenas 29% estavam a arrumar carros. Refira-se ainda a existência de 8 situações em que a mendicidade era complementada por "biscates", nomeadamente ao nível da construção civil ou pequenos serviços prestados aos comerciantes e moradores na zona, como por exemplo, serviços de limpeza ou arrumações. Verificou-se também a existência de uma pessoa que estava enquadrada numa ação de formação através do qual recebia uma bolsa de formação.

GRÁFICO 25

Distribuição dos entrevistados por tipo de mendicidade e nacionalidade

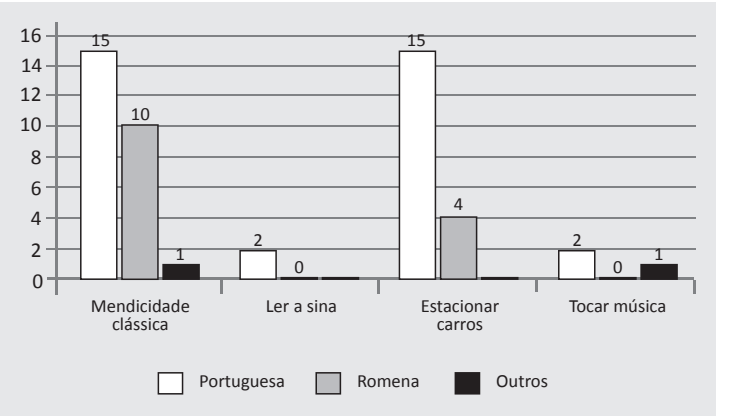

A maior parte dos entrevistados parecem ter uma rotina muito bem definida quer ao nível do local onde pratica a mendicidade quer ao nível do horário em que o faz. Apenas 30% dos entrevistados afirmam que não têm local fixo para a prática da mendicidade, sendo que é ao nível dos entrevistados de nacionalidade romena que parece ser mais usual não ter um lugar fixo para mendigar: 71% dos romenos afirmam que não tem um lugar fixo (10 casos), enquanto apenas 12% dos entrevistados portugueses afirmam não ter lugar fixo para a prática da mendicidade (4 situações). Esta diferença poderá ser uma estratégia de defesa por parte da população romena que pratica a mendicidade, procurando diversificar os locais de mendicidade para não chamar a atenção para o fenómeno, mas poderá igualmente ter outras explicações tais como ser uma estratégia para não saturar ou para diversificar os seus potenciais "clientes", ou poderá estar igualmente relacionado com uma dificuldade em fixar o seu espaço devido a conflitos com outras pessoas que praticam a mendicidade no mesmo território. Uma entrevistada, de nacionalidade romena, afirmou que foi agredida por um grupo de mulheres da mesma nacionalidade por estar a praticar a mendicidade no território delas. Outros entrevistados, nomeadamente portugueses que arrumam carros, referiram a necessidade de respeitar o espaço dos que praticam a mendicidade há mais tempo, permanecendo naqueles locais apenas no horário em que estes arrumadores não se encontram.

De facto, as situações de mendicidade dos entrevistados romenos são, regra geral, mais recentes do que a dos nacionais. Na sua maioria os entrevistados de nacionalidade romena afirma estar nessa situação há menos de 3 ano (64%), sendo que 43% afirma estar há menos de um ano. Apenas 14% afirma estar nessa situação há mais de 6 anos. Relativamente aos portugueses entrevistados, a situação é a oposta: 44% afirma que está em situação de

mendicidade há mais de 6 anos, sendo que 27% está há mais de 10 anos. No entanto, é importante referir que existe igualmente um número significativo de situações recentes de mendicidade por parte dos entrevistados portugueses: 32% estão há menos de 3 anos. A situação mais recente identificada nas entrevistas referia-se a um português, arrumador de carros, que tinha iniciado esta situação há apenas dois dias. Por outro lado, a situação de mendicidade mais longa referiu-se igualmente a um português, com deficiência visual, que se encontra a pedir dinheiro tocando um instrumento musical há 41 anos.

GRÁFICO 26

Distribuição dos entrevistados por tempo na mendicidade e nacionalidade

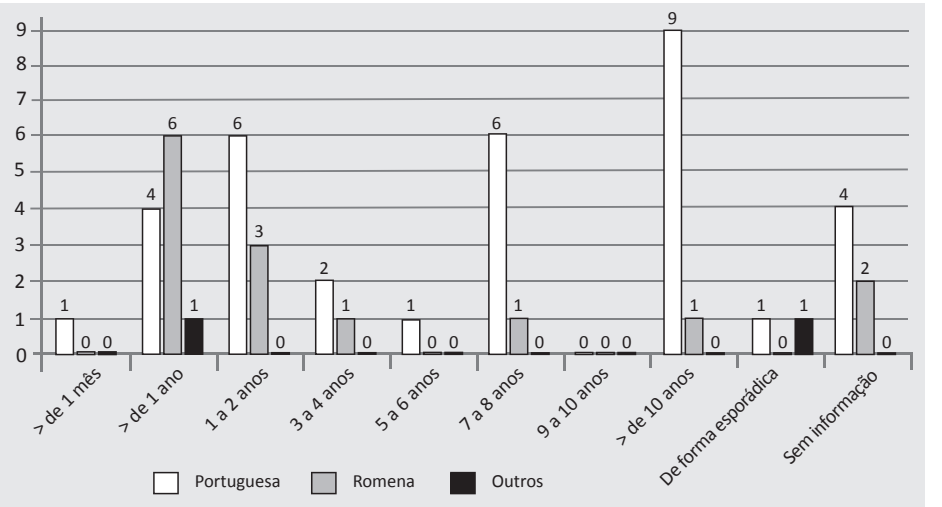

Verifica-se igualmente a existência de uma rotina clara ao nível dos horários em que é praticada a mendicidade. Apenas 12% dos entrevistados afirmam não ter uma rotina fixa ao nível do horário ou do período do dia em que praticam a mendicidade e não foi possível recolher dados sobre esta questão em 10% das entrevistas. Como tal, 78% dos entrevistados referem a existência de uma rotina ao nível do período do dia em que praticam a mendicidade e 52% apresentam um horário fixo. A maior parte dos entrevistados (44%) afirmam que praticam a mendicidade de manhã e de tarde, no entanto, isso não significa que estes 44% estejam mais horas por dia na mendicidade. De facto, identificamos arrumadores que afirmam que começam o seu dia na mendicidade entre às 6h30 e às 7h30 da manhã e apenas saem ao início da tarde. Tendo em conta apenas os entrevistados que referiram o horário durante o qual praticam a mendicidade (52% dos entrevistados), estes parecem ter uma carga horária semelhante aos trabalhadores a tempo inteiro em Portugal[50]. Sublinhe-se igualmente que

[50] Não é possível apresentar a média de horas de prática da mendicidade, uma vez que os entrevistados referiram a hora em que chegam e que vão embora, mas não fizeram referência ao horário de interrupção para almoço ou jantar.

os horários das pessoas que estão na mendicidade estão relacionados com os espaços onde a praticam, nomeadamente os horários das missas, horário da abertura e fecho das igrejas, horários dos estabelecimentos comerciais, horários dos serviços, horários em que começam a chegar os automobilistas para estacionarem os seus veículos, etc.

Ao analisarmos a rotina, em termos de horário, da prática de mendicidade tendo em conta a nacionalidade dos entrevistados, verificamos uma maior concentração dos romenos em dois períodos específicos: ou o dia inteiro (manhã e tarde) ou apenas na parte da manhã até ao início da tarde. A maior parte dos cidadãos romenos afirma que pratica a mendicidade de manhã e de tarde (50%), 14% afirma que só pratica da mendicidade de manhã. Nenhum entrevistado romeno referiu o período noturno ou referiu não ter uma rotina fixa em termos do horário para a prática da mendicidade. No entanto, não foi possível recolher esta informação junto de 36% dos entrevistados romenos[51]. Relativamente aos entrevistados portugueses, os períodos de mendicidade são mais diversificados. A maior parte (44%) dos entrevistados nacionais pratica a mendicidade durante o período da manhã e da tarde e 21% só durante a tarde. Existe um número significativo de entrevistados portugueses que não possuem uma rotina em termos de horário para a prática da mendicidade.

GRÁFICO 27

Distribuição dos entrevistados por horário da prática da mendicidade e nacionalidade

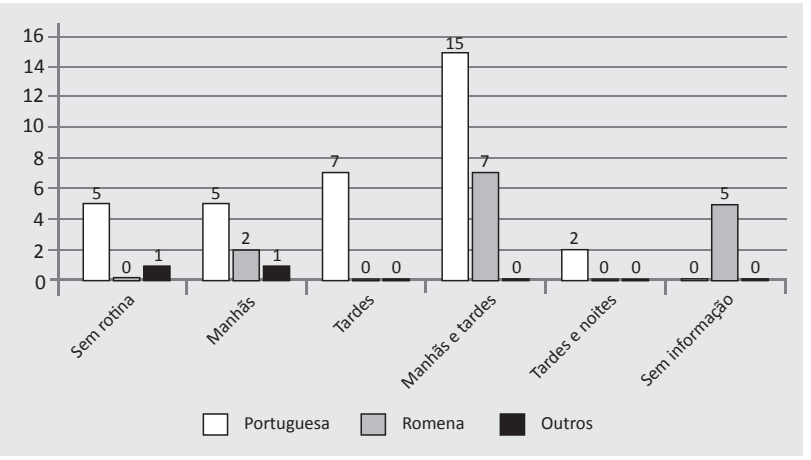

[51] A não resposta a esta pergunta por parte dos entrevistados não significa necessariamente a recusa do entrevistado a responder a esta questão específica. Nas entrevistas aos cidadãos romenos verificou-se uma maior resistência e desconfiança dos entrevistados, criando a necessidade de, em algumas entrevistas, não seguir o guião de entrevistas, deixando cair algumas perguntas e transformando o momento numa conversa mais informal.

Apesar da maior parte dos entrevistados terem apresentado uma ou mais dificuldades associadas à prática da mendicidade, existiu igualmente um número significativo de entrevistados que não foram capazes de identificar dificuldades (40%). Sublinhe-se que é entre os entrevistados de nacionalidade romena que se verifica uma maior dificuldade em identificar os aspetos negativos da atividade da mendicidade, podendo ser um sinal de uma maior capacidade de adaptação ou de resignação às condições associadas a este tipo de atividade. Cerca de 57% dos romenos entrevistados afirmam que não sentem dificuldade, proporção que baixa para 29% quando nos referimos aos entrevistados nacionais. As dificuldades expressas com maior frequência estão relacionadas com sentimentos de vergonha face a atividade desenvolvida ou de humilhação e discriminação, sendo alvo de comentários inconvenientes ou da má educação das pessoas com quem estabelecem contacto. No total, 14 entrevistados (28%) refere este confronto com a crítica social face a atividade da mendicidade como uma dificuldade. A este nível, não se verifica uma diferença entre a proporção da população nacional e da população romena que identificam essa dificuldade: cerca de 29% para ambos os grupos. No entanto, tendo em conta apenas as pessoas que referem a questão da discriminação, a percentagem da população de nacionalidade romena que se sente discriminada (29%) é muito superior a da população nacional (9%).

Por outro lado, as dificuldades associadas ao bem-estar físico (tal como, estar muitas horas na mesma posição, problemas de saúde, exposição as condições climatéricas ou ainda a exposição aos consumos, nomeadamente a maior dificuldade em resistir ao consumo de drogas) e financeiro (rendimento baixo e incerto) são apontadas exclusivamente pelos entrevistados portugueses. Cerca de 21% dos entrevistados portugueses referem dificuldades associados ao bem-estar físico e 18% assinalam as dificuldades financeiras. Por outro lado, 29% dos entrevistados romenos referem as dificuldades de comunicação com os portugueses devido ao fraco domínio da língua portuguesa. Existiram ainda outras dificuldades (6) que foram categorizadas como "outras" seja porque foram identificadas por apenas uma pessoa ou pela ambiguidade da dificuldade expressa. Entre estas dificuldades, destacam-se duas situações relacionadas com algum sentimento de insegurança ou de aproveitamento por parte de terceiros. Num caso, trata-se de uma romena que afirma ter sido agredida por outras romenas por estarem no local onde costumam exercer a atividade de mendicidade. No segundo caso, trata-se de um português com deficiência visual e que toca um instrumento musical. Este entrevistado relata situações onde outras pessoas se colocam ao seu lado, estendendo o chapéu/boné, dando a entender que o dinheiro angariado seria para ele.

GRÁFICO 28

Distribuiçãodos entrevistados por dificuldades associadas a mendicidade e nacionalidade

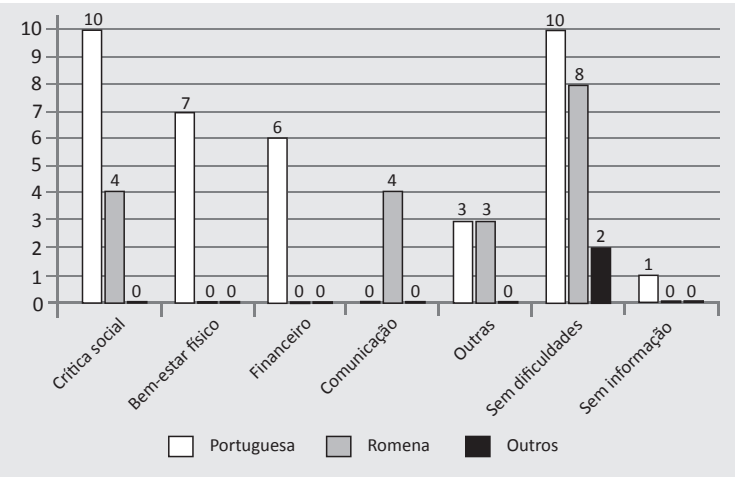

Procurou-se perceber o rendimento médio diário obtido através da prática da mendicidade. Sendo uma questão que potencialmente poderia criar maior resistência, optou-se por deixar essa questão para o final da entrevista. Por outro lado, nas entrevistas com a população romena, evitou-se efetuar esta questão quando, ao longo da entrevista, se percebia uma atitude de alguma resistência ou desconfiança face à entrevista. Desta forma, só existem respostas válidas para 64% dos entrevistados. Apesar desta limitação, verifica-se que 42% dos entrevistados apontam para um rendimento médio diário inferior a 11€, sendo que para 12% o rendimento é inferior a 5€ por dia. Apenas 10% dos entrevistados afirmam obter um rendimento superior a 20€. Sublinhe-se ainda que são sobretudo os entrevistados nacionais que simultaneamente referem as médias de rendimento da mendicidade mais baixas (83% dos que afirma receber menos de 5€ por dia são portugueses) e mais elevadas (100% dos que afirmam receber mais de 20€ são portugueses).

GRÁFICO 29

Rendimento médio diário obtido através da atividade da mendicidade

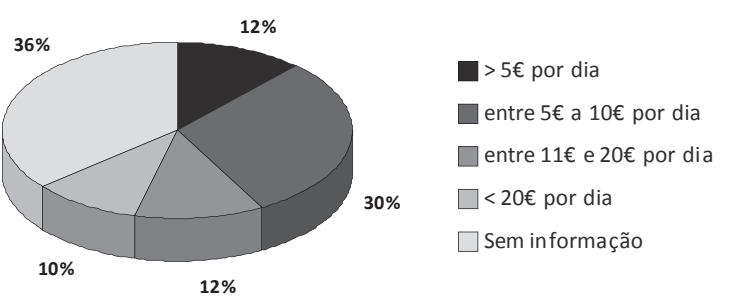

Um dos indicadores de situações de exploração para a mendicidade está relacionado com a gestão do dinheiro e a necessidade de entregar parte do rendimento auferido pela mendicidade a terceiros. 84% dos entrevistados afirmam que a gestão do dinheiro é feita pelo próprio, não tendo de entregar parte ou a totalidade do dinheiro a outras pessoas. Refira-se no entanto, que essa percentagem é maior junto dos entrevistados portugueses (91%) do que junto dos entrevistados romenos (64%). No caso dos entrevistados portugueses que afirma entregar o dinheiro a outra pessoa, referem-se sobretudo a um membro específico da família, seja a mãe, a esposa ou uma irmã, que está responsável pela gestão das despesas domésticas. Para 36% dos entrevistados de nacionalidade romena, o dinheiro é gerido "pela família" sem a referência de um membro específico. Efetivamente, uma entrevistada romena pertencente a uma família numerosa[52], afirma que "junta-se o dinheiro dos membros da família para comer e para enviar para a Roménia para pagar as dívidas que possuem". Outro entrevistado pertencente igualmente a uma família numerosa (24 elementos) afirma que todos os membros do agregado praticam a mendicidade e que o dinheiro é "gerido pela família".

GRÁFICO 30

Gestão do dinheiro obtido através da atividade da mendicidade e nacionalidade

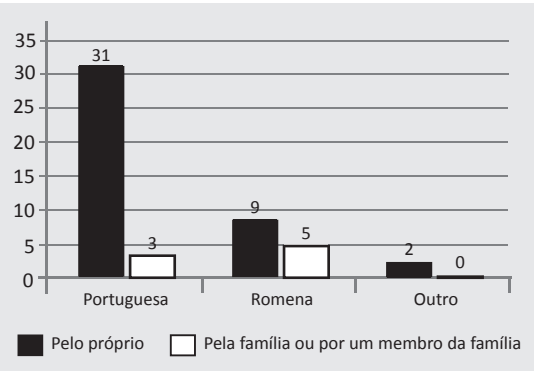

4.2.5. ACESSO AOS SERVIÇOS E AOS RECURSOS

Conhecer se as pessoas em situação de mendicidade têm acesso aos serviços públicos e privados existentes em Portugal, nomeadamente ao nível do emprego, da saúde, da edução e da ação social, permite perceber o grau de exclusão social a que estas pessoas estão expostas na sociedade. Através das entrevistas verifica-se que a maior parte das

[52] A entrevistada não foi capaz de contabilizar, na sua língua materna, todos os membros da família.

pessoas entrevistadas (64%) encontra-se inscrita ou a ser acompanhada pelo menos por um serviço público ou por uma Instituições Particulares de Solidariedade Social. No entanto, o acesso aos serviços parece ser uma realidade muito diferente para a população nacional em situação de mendicidade e para a população estrangeira. Assim, 91% dos portugueses entrevistados afirmam ter acesso aos serviços enquanto apenas 7% dos estrangeiros afirmaram já ter estado em contacto com um destes serviços, nomeadamente os hospitais.

Em relação aos portugueses, o serviço mais referenciado pelos entrevistados portugueses (79%) é o sistema nacional de saúde, os centros de saúde, hospitais ou centros de atendimento a toxicodependentes (CAT). O segundo serviço identificado por um maior número de portugueses é o Centro de Emprego (47%). O acompanhamento social é feito pela Segurança Social junto de 32% dos portugueses em situação de mendicidade e através de uma IPSS junto de 21% dos nacionais. No total, cerca de metade dos portugueses entrevistados é acompanhado ao nível social. Note-se que os entrevistados que identificaram os serviços das IPSS, referiram-se sobretudo ao acompanhamento feito por uma assistente social.

GRÁFICO 31

Acesso aos serviços públicos e privados e nacionalidade

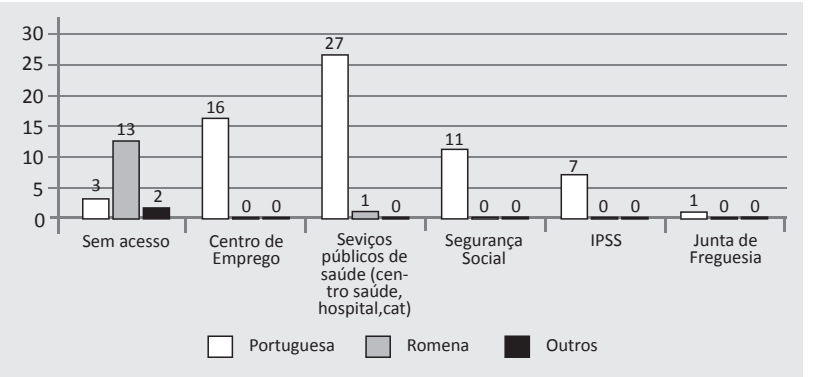

Se apenas 21% dos nacionais possuem acompanhamento de assistentes sociais através das organizações da sociedade civil, um número muito superior (62%) afirma conhecer outros tipos de apoio proporcionados por IPSS, nomeadamente o apoio alimentar (carrinhas de rua e cantinas sociais), apoio ao nível do alojamento e da higiene direcionados aos sem-abrigo, organizações de apoio a toxicodependentes e apoio ao nível da formação. Relativamente aos estrangeiros apenas dois entrevistados referem conhecer e/ou ter estabelecido contacto com IPSS, nomeadamente à procura de formação da língua portuguesa (um romeno) e apoio alimentar (um espanhol). Sublinhe-se que, no caso dos entrevistados romenos, o único que estabeleceu contacto com uma IPSS é aquele que se encontra em território

nacional há mais tempo. Os outros entrevistados romenos afirmam que não conhecem as instituições sociais às quais podem solicitar apoio. Nesse sentido, um dos entrevistados compara a situação encontrada na cidade do Porto com a realidade italiana por onde já passou. Afirma que em Itália conhecia várias organizações que dão apoio às pessoas que se encontram na rua a praticar a mendicidade. Em relação a Portugal, esta entrevistada afirma apenas que "nunca vieram ter connosco".

GRÁFICO 32

Conhecimento ou contacto estabelecido com IPSS por nacionalidade

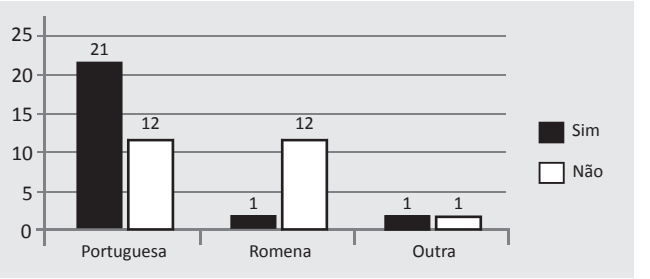

Ao nível do acesso à proteção social prestada através de apoios financeiros, como pensão social, pensão de velhice, pensão de invalidez ou social de invalidez, Rendimento Social de Inserção (RSI), entre outros, refira-se que 71% dos entrevistados portugueses afirmam que no agregado familiar a que pertence pelo menos uma pessoa acede a algum tipo de subsídio ou apoio financeiro do Estado. A maior parte dos portugueses em situação de mendicidade (41%) identifica os sistemas de reforma, nomeadamente a pensão social de invalidez, a pensão social de velhice ou pensão de velhice. Por outro lado, 29% dos entrevistados portugueses afirmam que o agregado familiar recebe o Rendimento Social de Inserção. Os baixos valores associados a estes sistemas de proteção social acabam por não retirar os entrevistados de situações de pobreza e exclusão social extrema. Assim, os entrevistados que vivem sozinhos, em quartos arrendados, e que recebem o RSI afirmam que o apoio recebido do Estado apenas lhes permitem pagar o quarto, não sobrando qualquer tipo de rendimento para alimentação ou outras despesas. Por outro lado, relativamente aos estrangeiros, nenhum entrevistado refere aceder a sistemas de proteção social português (a que têm direito por se tratarem de cidadãos da UE).

Procurou-se também conhecer se os entrevistados recebem apoio de grupos de cidadãos informais. No entanto, nenhum entrevistado foi capaz de identificar apoios provenientes desses grupos. Tal não significa que este tipo de apoio não exista na cidade do Porto, nomeadamente no apoio aos sem-abrigo. Poderá, no entanto, existir uma dificuldade em distinguir o apoio feito pelas organizações da sociedade civil e o apoio de grupos informais. A existência de carrinhas de distribuição de alimentos é assim associada unicamente às organizações da sociedade civil.

4.2.6. RELAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A maior parte dos entrevistados refere a existência de uma relação pacífica com a polícia (66%), considerando que têm uma relação boa com os agentes ou que estes agentes não os incomodam ou impedem de exercer a atividade. Deve referir-se que uma parte significativa dos entrevistados, nomeadamente dos arrumadores de carros, que já exercem essa atividade há vários anos, relatam uma evolução positiva na relação com a polícia referindo que atualmente tem uma relação pacífica com as forças de segurança. Muitos comparam a atitude das forças de segurança pública durante o programa Porto Feliz[53] com a atual relação com estes agentes.

No entanto, a relação com as forças de segurança parece ser mais positiva na opinião dos entrevistados portugueses do que para os entrevistados romenos. Enquanto 88% dos entrevistados portugueses afirmam que têm uma relação pacífica com a polícia, esta percentagem desce para 36% quando nos referimos aos entrevistados de nacionalidade romena. Segundo a maior parte dos entrevistados romenos, a polícia impedem-nos de permanecerem nos locais em que praticam a mendicidade, obrigando-os a irem embora ou a afastarem-se das portas dos estabelecimentos. Apenas 6% dos entrevistados portugueses referem essa atitude por parte das forças de segurança e 6% que apenas existe uma atuação por parte destes agentes quando existem queixas. Referem igualmente uma maior proporção de entrevistados romenos a referirem que a polícia pede para ver a identificação (14%), comparativamente aos entrevistados portugueses (9%). Por fim, três entrevistados, dois romenos e um português afirmam que já existiram agressões físicas.

GRÁFICO 33

Relacionamento com as forças de segurança por nacionalidade

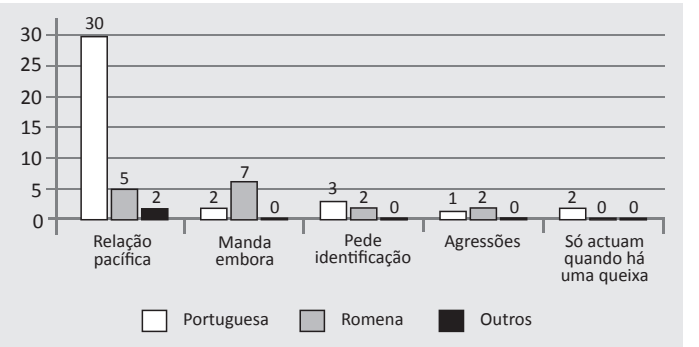

[53] Programa da Câmara Municipal do Porto que visava prioritáriamente retirar das ruas os toxicodependentes que se dedicavam a arrumar carros. Este programa funcionou entre 2001 e 2007.

Uma abordagem mais frequente junto dos entrevistados romenos poderá ter várias explicações. Poderá estar relacionada com os locais de mendicidade, nomeadamente o facto de alguns permanecerem à porta de supermercados ou estabelecimentos comerciais, e esta intervenção poderá ser motivada por queixas por parte dos lojistas. Sublinhe-se ainda que uma parte significativa dos supermercados observados possui no seu interior agentes da PSP ou de empresas privadas de segurança. Por outro lado, poderá estar relacionada com o facto de se tratar de situações mais recentes. De facto, alguns entrevistados portugueses afirmam que, quando iniciaram as suas atividades ao nível da mendicidade, eram abordados pela polícia que lhes solicitavam a identificação, no entanto, essa abordagem deixou de existir quando começaram a ser conhecidos no local em que praticam a mendicidade. Por fim, refira-se ainda que a abordagem das forças de segurança não parece ser feita apenas no sentido do controlo, mas também ao nível da prevenção. Um dos entrevistados de nacionalidade romena afirma que a polícia já o abordou no sentido de perguntar se tem alguma problema e se precisa de ajuda.

4.2.7. NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELOS ENTREVISTADOS

Os entrevistados foram questionados sobre o tipo de apoio que gostariam de receber e que tipo de necessidades têm. Devido à complementaridade entre estas duas questões e as dificuldades dos entrevistados em responderem as mesmas, ambas as dimensões foram analisadas em conjunto.

A maior parte dos entrevistados referiru a necessidade de trabalho para melhorar as condições de vida (48%). A segunda necessidade mais referida durante as entrevistas foi o apoio financeiro (24%), seja através do acesso a um apoio/subsídio, seja a necessidade de aumentar o valor das prestações já existentes. Relembre-se que 71% dos entrevistados residem em agregados que recebem apoio financeiro do Estado (RSI, Pensões, etc), sendo que 41% recebe uma pensão (de velhice ou por invalidez) ou reside num agregado em que existe um elemento que recebe este tipo de prestação. A habitação, seja o acesso a habitação social, seja um apoio para o pagamento do quarto, é identificado como uma necessidade por 14% dos entrevistados. A este nível, é importante assinalar que uma parte significativa dos entrevistados que reside em pensões ou quartos arrendados afirma que paga entre 150€ e 200€, constituindo a sua principal despesa. Quando recebem o RSI, este é direcionado na sua quase totalidade para o pagamento desta despesa. O apoio alimentar e a aprendizagem da língua portuguesa foram ambos identificados por 14% dos entrevistados, sendo que a aprendizagem da língua portuguesa foi uma necessidade identificada por 43% dos entrevistados de nacionalidade romena. A necessidade de um apoio ao nível da saúde,

referido por 6% dos entrevistados, relaciona-se tanto com a necessidade de fazer face a custos elevados com medicamentos, como com o pagamento de dívidas hospitalares (taxas moderadoras). Por fim, na categoria "outros" encontram-se as necessidades identificadas apenas por uma ou duas pessoas: existirem mais e melhores apoios aos deficientes a diversos níveis, incluindo a necessidade de melhores acessibilidades na cidade[54]; desconstrução de estereótipos sobre os arrumadores de carro e os ex-toxicodependentes de forma a melhorar a capacidade de retornarem ao mercado de trabalho; poder ter os filhos consigo; voltar para a Roménia.

GRÁFICO 34

Necessidades identificadas pelos entrevistados

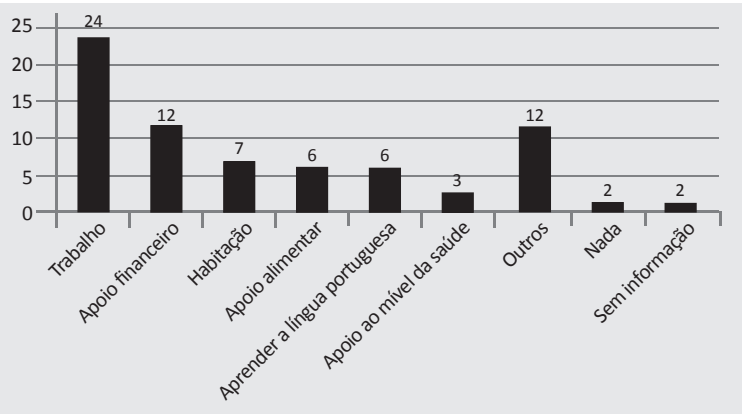

4.2.8. AS HISTÓRIAS DE MENDICIDADE FORÇADA

No fim das entrevistas, procurou-se perceber se os entrevistados conheciam histórias de pessoas que são forçadas a mendigar ou que são exploradas por terceiros na prática da mendicidade, nomeadamente sendo obrigadas a entregar a totalidade ou parte do dinheiro angariado. Se é verdade que a maior parte dos entrevistados nunca ouviram falar dessas situações, é, no entanto, importante sublinhar a existência de 12 entrevistados que conhecem essas histórias. Refira-se ainda que nenhum entrevistado de nacionalidade estrangeira afirma ter ouvido essas histórias em Portugal.

[54] Uma das entrevistadas refere a necessidade de depender de terceiros para poder deslocar-se aos locais onde pratica a mendicidade

GRÁFICO 35

Entrevistados que conhecem histórias de exploração para a mendicidade

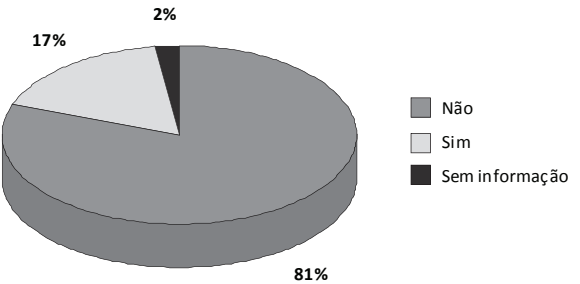

Dos 12 entrevistados que referem ter ouvido falar de histórias de mendicidade forçada ou de exploração, 4 entrevistados não quis ou não foi capaz de descrever as situações que conhece ou sobre as quais ouviu falar, sendo que 2 entrevistados mencionaram que as histórias conhecidas referem-se a romenos e 1 dos entrevistados referiu a existência de um "chefe" que obriga os romenos a mendigar. A maior parte dos entrevistados que conhecem histórias de exploração da mendicidade (8) refere que as histórias envolvem estrangeiros (7 entrevistados referem a exploração de cidadãos romenos e 1 relata um caso que envolve ucranianos). Apenas 3 referem situações onde as vítimas são portuguesas[55].

Ao nível das vítimas portuguesas, as situações relatadas referem-se sobretudo a arrumadores de carros que são obrigados a entregarem o dinheiro a outro arrumador mais forte. Alguns referem inclusive que já tinham sido abordados por outros arrumadores nesse sentido, mas que não aceitaram a situação e que reagiram. Um dos entrevistados refere a situação concreta vivenciada por um arrumador, que se encontra na mesma rua em que ele, que é obrigado a entregar parte do dinheiro a outro arrumador fisicamente mais forte.

> *Entre os arrumadores portugueses, por vezes surge um arrumador, mais forte, que tenta explorar outros arrumadores, ameaçando fisicamente se não lhe derem dinheiro. Mas normalmente não resulta e não se vê muitos casos desses.* (Entrevista #28) [56]

Ao nível dos ucranianos, a situação é relatada por um arrumador de carros, e refere-se a uma situação que é observada por ele na rua em que pratica a mendicidade. Trata-se de um ucraniano, fisicamente mais forte, que vigia outros arrumadores ucranianos que se encontram próximo do Mercado do Bom Sucesso e que os obrigam a entregar o dinheiro que angariam.

[55] Um dos entrevistados identifica vítimas romenas e portuguesas. Afirma que normalmente as situações de exploração referem-se a romenos, mas relata igualmente situações que envolvem vítimas portuguesas.

[56] O relato não corresponde ipsis verbis ao que foi dito pelo entrevistado uma vez que as entrevistas não foram gravadas. Estes relatos baseiam-se nos apontamentos efetuados durante as entrevistas.

A exploração de arrumadores de carro estrangeiros, nomeadamente romenos, também é relatada em outra área geográfica da cidade do Porto: nas Antas. Assim, um arrumador de carros afirma *que nos dias de jogos eles (romenos) vêm em grupo. São grupos de 10 ou 15 pessoas, e há um chefe que recolhe o dinheiro e cria confusão com os outros arrumadores.* (Entrevista #33)[57]

Esse mesmo arrumador refere igualmente a existência de histórias de exploração com ciganos romenos nas feiras, sem, no entanto, apresentar qualquer detalhe sobre essas situações. No entanto, outro arrumador fala sobre as situações de exploração que se verificam nas feiras.

> *Há alguns anos atrás ia para as feiras para ajudar a montar e desmontar as tendas. Recebia pelo serviço cerca de 10€. Depois apareceram os ciganos romenos que passaram a oferecer 5€ pelo trabalho. Deixei de ir porque não compensava. (…). Eles vêm em grupo, adultos e crianças. Todos ajudam a empacotar e a arrumar. E têm um chefe a quem entregam o dinheiro. Vi isso acontecer muitas vezes nas feiras.* (Entrevista #37)[58]

Apesar de não serem situações de mendicidade, uma vez que aparentemente é um serviço cujo preço é negociado, foram incluídas nesta análise de dados uma vez que várias entrevistadas referiram que os seus maridos, para além de mendigarem na rua, trabalhavam também nas feiras. Como tal, estes dois fenómenos podem estar associados.

Ao nível da mendicidade clássica, um entrevistado que usualmente pede dinheiro a porta de uma igreja na Baixa do Porto afirma a existência de romenos que são explorados. Dá como exemplo uma rapariga que costuma estar com ele naquela igreja.

> *Ela é uma rapariga novita. Deve ter os seus 14 anos. Ao fim do dia vem um rapaz busca-la. Ele estava cá quando vocês chegaram. Junta-se um grupo de romenos aqui na Baixa, ao fim do dia, e depois vão todos juntos embora. (…). Fazem-lhe a cabeça para ela não aceitar pouco dinheiro. Devem-lhe dizer quanto ela deve pedir. Depois, quando lhe dão uma moeda de 0,10€ ela reclama e pede 1€. Ela insiste para lhe darem mais. (…)* (Entrevista #13)

Por fim, outro entrevistado português, em situação de mendicidade clássica, relata a situação que observa, na Lapa, através da janela do quarto onde dorme. Afirma que próximo dele vive um grupo de ciganos romenos constituído por 20 ou mais pessoas. Relata que durante a noite, chega um carro com pessoas que vêm cobrar o dinheiro que fizeram ao longo do dia.

[57] *Idem*
[58] *Idem*

4.2.9. OUTRAS HISTÓRIAS DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Durante as entrevistas com os atores-chave, um inspetor da Polícia Judiciária sublinhou a vulnerabilidade dos sem-abrigo face às situações de tráfico de seres humanos, nomeadamente do tráfico para exploração laboral. Segundo este inspetor, existiam redes de tráfico que atuavam no Porto e que recrutavam pessoas nas proximidades dos albergues, em Lisboa.

Situações semelhantes parecem ocorrer também no concelho do Porto. Segundo um dos entrevistados, foi abordado, junto das carrinhas que distribuem apoio alimentar, por um indivíduo (alentejano), e foi convidado a ir para Espanha para trabalhar numa exploração agrícola, na apanha da fruta. Prometeu-lhe que iria ganhar 20€ por dia, que iria receber no fim da campanha e que teria o alojamento e a comida por conta da entidade patronal. Apenas as restantes despesas (tabaco, etc) seriam por conta dele. O indivíduo disponibilizou-se a leva-lo pessoalmente até Espanha no seu carro. Ficou na exploração agrícola duas semanas sem trabalhar e depois trabalhou cerca de um mês e meio. No final, fizeram as contas e descontaram o valor das despesas com alojamento e comida. Recebeu 150€, sendo que parte teve que utilizar para comprar roupa. Ficou com 50€ e teve que pagar a viagem de volta para o Porto que custou 70€. Este entrevistado tem a noção que foi explorado e não quer voltar a emigrar. No entanto, em relação ao angariador afirmou: “foi muito meu amigo”.

Existiu igualmente outro entrevistado que referiu ter tido duas experiências migratórias negativas, nas quais ao chegar ao local onde iria trabalhar se confrontava com situações irregulares e com condições que não correspondiam ao esperado. No entanto, este entrevistado foi vago na descrição destas situações, não sendo possível compreender os contornos desses processos migratórios.

A OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A MENDICIDADE EM PORTUGAL

5

Para complementar os dados sobre a mendicidade em Portugal, realizou-se uma pequena sondagem de opinião que nos permitiu perceber a sensibilidade dos portugueses face ao tema da mendicidade e da mendicidade forçada. Para tal, foi disponibilizado um pequeno questionário online, através do *website surveymonkey*, e, utilizando os contactos institucionais da EAPN Portugal, lançou-se o desafio para que respondessem ao questionário e o divulgassem. A recolha de respostas ao questionário disponibilizado decorreu entre os meses de Julho e Agosto e os meios de divulgação utilizados foram o email e as redes socias. Desta forma, e tendo em conta a limitação de recursos, o desenvolvimento desta sondagem não teve como objetivo obter uma amostra representativa da sociedade portuguesa que nos permitisse extrapolar as conclusões desta sondagem para a totalidade da população. De facto, por exemplo, não se deve descartar a possibilidade de existir uma sobrerepresentação de pessoas que trabalham na área social comparativamente a outros sectores de atividade.

No total, foram obtidas 526 respostas, sendo que foram considerados válidos e completos 506 questionários. Os questionários foram preenchidos maioritariamente por mulheres (77%). Foi possível obter respostas em todos os distritos de Portugal Continental, assim como nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. A este nível é importante sublinhar que a EAPN Portugal possui uma representação territorial em todos os distritos de Portugal Continental, mas não se encontra representado nas regiões autónomas. Existiram também quatro inquiridos que se encontram a residir no estrangeiro. Os distritos com maior número de respostas foram Lisboa (28%), Porto (16%), Braga (8%) e Aveiro (7%). Maioritariamente os inquiridos residem em área urbana (71%) ou na periferia de uma cidade (15%). No entanto, verifica-se também um número significativo de inquiridos que residem habitualmente em zona rural (14%).

QUADRO 4

Local de residência habitual

DISTRITO	%	Nº
Aveiro	7,1	36
Beja	5,7	29
Braga	7,9	40
Bragança	2,0	10
Castelo Branco	3,0	15
Coimbra	3,6	18
Évora	1,8	9
Faro	2,6	13
Guarda	1,4	7
Leiria	3,0	15
Lisboa	28,1	142
Portalegre	0,6	3
Porto	16,2	82
Santarém	1,8	9
Setúbal	3,8	19
Viana do Castelo	3,0	15
Vila Real	2,0	10
Viseu	2,8	14
Região Autónoma da Madeira	0,4	2
Região Autónoma dos Açores	2,8	14
No estrangeiro	0,8	4

As pessoas que responderam ao questionário online encontram-se maioritariamente na faixa etária dos 35 aos 44 anos (37%), dos 25 aos 34 anos (28%) e dos 45 aos 54 anos (19%). No entanto, existem inquiridos nas diferentes faixas etárias, incluindo menores de 18 anos (2 inquiridos).

GRÁFICO 36

Faixa etária dos inquiridos

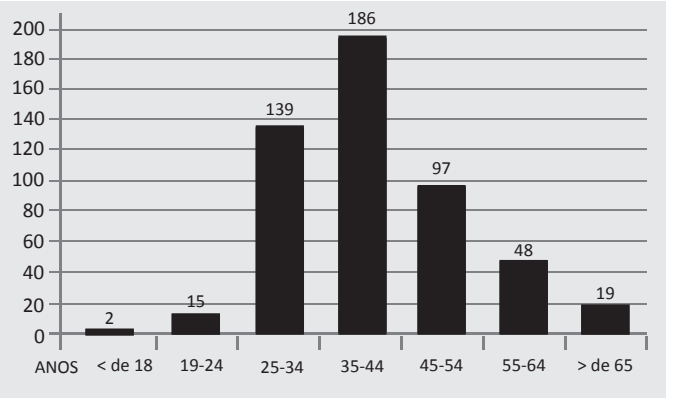

Ao nível da ocupação, destaca-se uma concentração de inquiridos como trabalhadores por conta de outrem (77%). Os trabalhadores por conta própria correspondem a 8% dos inquiridos, logo seguidos dos reformados (6%) e dos desempregados (5%).

GRÁFICO 37

Ocupação dos inquiridos

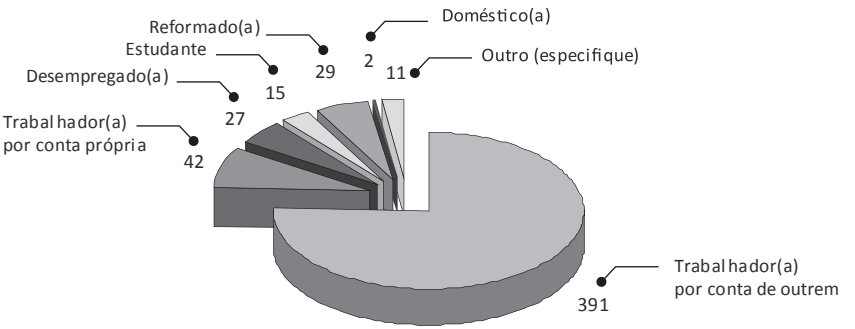

Relativamente ao nível de rendimentos, a maior parte dos inquiridos (58%) tem um rendimento mensal superior a 915€, ou seja, um rendimento superior ao salário médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem. No entanto, a verdadeira concentração dos inquiridos ocorre nos rendimentos entre 485€ (salário mínimo nacional) e 1500€, onde se encontram 72% dos inquiridos.

GRÁFICO 38

Rendimento mensal dos inquiridos

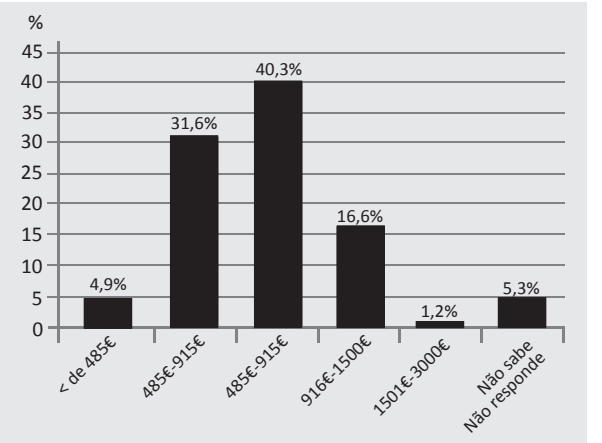

Por fim, verifica-se que a maior parte dos inquiridos (64%) não participam em grupos ou organizações, formais ou informais, que apoiam pessoas em situação de mendicidade. Por outro lado, 61% dos que afirmam colaborar nestas áreas, fazem-no como funcionários de uma organização (22% do total dos inquiridos) e 39% como voluntários (14% do total dos inquiridos).

A mendicidade parece fazer parte do entorno de grande parte dos inquiridos que respondeu a esta questão. De facto, 33% afirmam que se confrontam com situação de mendicidade todos os dias e 28% encontram essas situações algumas vezes por semana. No total, cerca de 66% dos inquiridos se deparam com essa realidade pelo menos uma vez por semana. Por outro lado, apenas 15% dos inquiridos afirmam que raramente[59] encontram situações de mendicidade. Se cruzarmos estes dados com a área de residência, verifica-se, tal como seria esperado, que aqueles que vivem em zonas urbanas se confrontam com maior frequência com fenómenos da mendicidade: 38% dos que vivem em áreas urbanas encontram situações de mendicidade todos os dias e 34% encontram pelo menos uma vez por semana. A maior parte dos inquiridos que vive na periferia de uma área urbana também encontra com grande frequência estas situações (27% encontra todos os dia e 31% encontram pelo menos 1 vez por semana). No entanto, a proporção dos que se deparam com menor frequência é também elevada: 21% destes inquiridos apenas encontram situações de mendicidade uma vez por mês e 21% afirmam que raramente se confrontam com essa situação. Por fim, os inquiridos que residem em zonas rurais são os que se deparam com menor frequência com esta realidade. Apenas 38% afirmam que veem situações de

[59] Algumas vezes por anos ou muito raramente

mendicidade todos os dias ou pelo menos uma vez por semana, sendo que apenas 11% afirmam encontrar este tipo de situações todos os dias. Por outro lado, 37% dos inquiridos que residem em zonas rurais afirmam que apenas encontram situações de mendicidade algumas vezes por ano ou muito raramente.

GRÁFICO 39

Com que frequência encontra pessoas a mendigar?

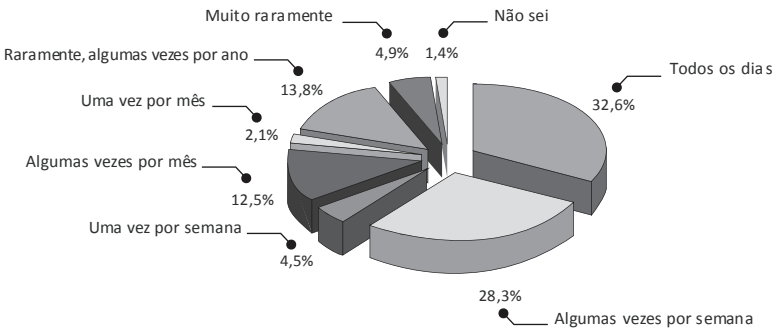

Se a maior parte dos inquiridos afirma ver pessoas em situação de mendicidade com muita frequência - com 33% a depararem-se todos os dias com essa situação e apenas 19% a referirem uma periodicidade inferior a uma vez por mês – a situações é inversa quando questionados sobre a frequência com que apoiam estas pessoas. 51% dos inquiridos afirmam que raramente (menos de uma vez por mês) oferecem algum tipo de apoio aos mendigos e 20% afirmam que nunca o fazem. A percentagem dos inquiridos que afirmam que oferecem ajuda todos os dias (ou pelo menos uma vez por semana) é apenas de 11%.

Tendo em conta apenas os inqueridos que afirmam ver situações de mendicidade pelo menos uma vez por semana (335 inquiridos), a frequência com que apoiam os mendigos é um pouco superior à do total dos inquiridos. Mais da metade dos inquiridos que se confrontam com a mendicidade com muita frequência afirma que raramente apoiam estas pessoas (46%) ou que nunca o fazem (16%). A proporção dos que afirmam que os apoiam todos os dias ou pelo menos uma vez por semana é de 15%.

GRÁFICO 40

Em geral, costuma oferecer algum tipo de apoio aos mendigos?

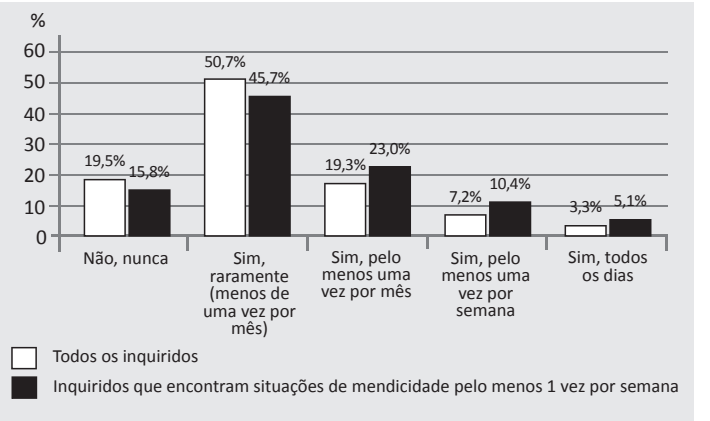

Uma maior aproximação ao fenómeno da mendicidade enquanto voluntários ou funcionários parece influenciar a predisposição para apoiar, com maior frequência, este público. Assim, são os inquiridos que não participam em grupos ou organizações (formais ou informais) os que possuem uma maior concentração de respostas "não, nunca" (24%) ou "sim, raramente" (54%), assim como uma menor proporção de respostas "sim, pelo menos uma vez por semana" (5%) ou "sim, todos os dias" (0.3%). Para os inquiridos que têm uma maior aproximação ao fenómeno como funcionários ou voluntários, existe uma maior percentagem dos que afirmam que raramente apoiam. No entanto, a percentagem dos que afirmam que nunca apoiam é significativamente inferior (12% para os que trabalham como funcionários e 10% para os que trabalham como voluntários) e os que apoiam com frequência (todos os dias ou pelo menos uma vez por semana) é superior: 21% dos que trabalham com o fenómeno como funcionários de uma organização e 19,4 dos que são voluntários afirmam que apoiam com frequência pessoas em situação de mendicidade.

GRÁFICO 41

Frequência com que apoio os mendigos e inserção em grupos ou organizações que apoiam pessoas em situação de mendicidade

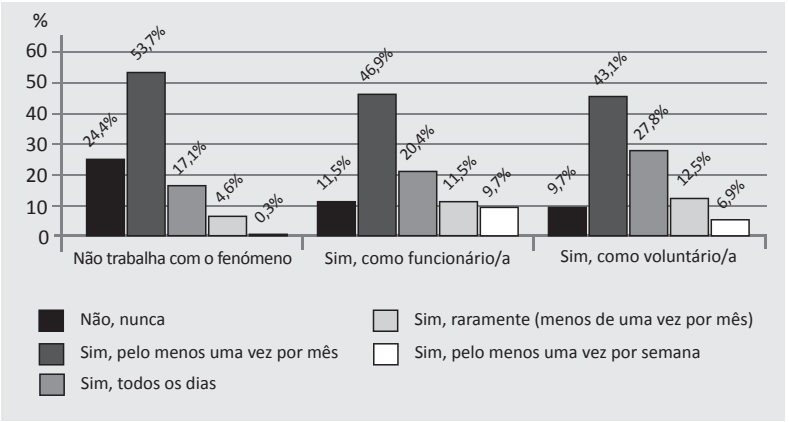

Os apoios que são normalmente oferecidos pelos inquiridos são, em primeiro lugar, os alimentos (52% dos inquiridos dão este tipo de apoio), dinheiro (45%) e roupas ou sapatos (32%). A percentagem dos inquiridos que afirmam não dar nenhum tipo de apoio (17%) aproxima-se dos que afirmam que nunca dão apoio (20%). A diferença de cerca de 3% entre estas duas respostas poderá estar relacionada com o leque de opções associadas a esta questão, incluindo, por exemplo, os cigarros e outros apoios em espécie.

GRÁFICO 42

Que tipo de apoio normalmente oferece? (múltipla escolha)

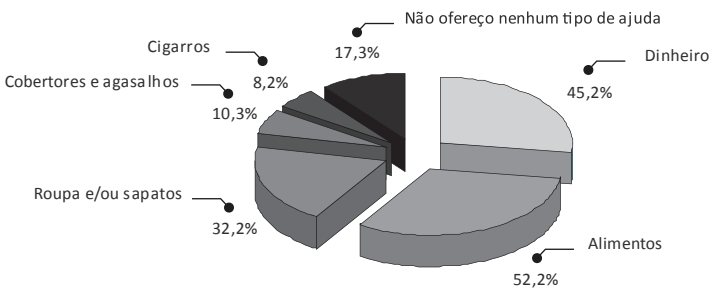

A maior parte dos inquiridos afirma que ajuda as pessoas em situação de mendicidade por serem pessoas com dificuldade financeira e a precisar de apoio (61%). No entanto, o facto de ser um idoso, uma criança ou uma pessoa portadora de algum tipo de deficiência são também elementos que aparentemente ajudam a sensibilizar e influenciar a decisão de apoiar estas pessoas. Cerca de 39% dos inquiridos afirmam que a motivação para ajudar os mendigos relaciona-se com o facto de serem idosos. Essa proporção desce para 36% quando nos referimos a crianças a mendigar e para 29% relativamente a pessoas com algum tipo de deficiência. A insegurança ou o medo é a razão apontada por 6% dos inquiridos.

GRÁFICO 43

Qual a sua motivação para ajudar os mendigos? (múltipla escolha)

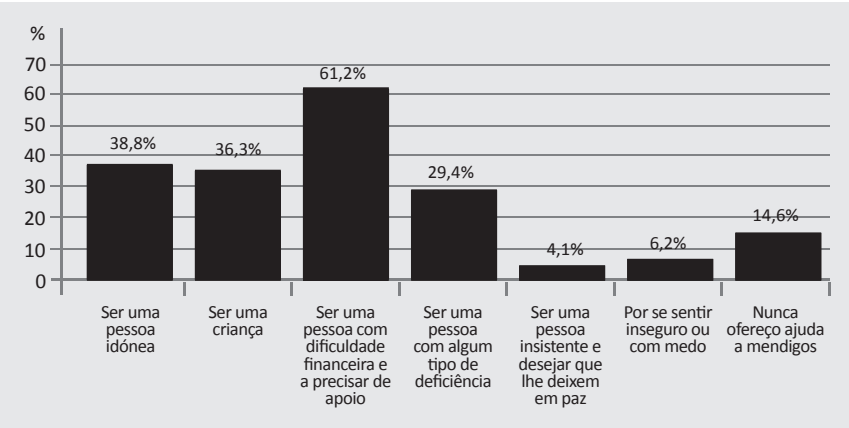

A existência de 16% de inquiridos que se confrontam com situações de mendicidade com frequência mas que afirmam que nunca os apoia indica a existência de uma convicção forte a este nível, que pode estar relacionada com a perceção que têm sobre as pessoas e as causas de mendicidade ou sobre o tipo de intervenção que deve ser feita e a respetiva responsabilidade nessa matéria. Para conhecer um pouco melhor a perceção dos inquiridos sobre as razões para a entrada numa situação de mendicidade, pediu-se aos inquiridos para identificarem as cinco principais razões que levam uma pessoa a mendigar e para classificarem por ordem de importância. Assim, as razões mais apontadas como sendo uma das cinco principais razões para a mendicidade foram:

- Estar em situação de desemprego e com dificuldade em reintegrar o mercado de trabalho (76% das respostas válidas)[60];
- Não possuir condições de serem integrados na sociedade (60%);
- Ser a única forma de sobrevivência para essa pessoa (58%);
- Atual situação de crise económica de Portugal (51%);
- Impossibilidade de aceder aos apoios sociais existentes (48%).

Nesse sentido, as atuais condições do mercado de trabalho, a crise económica, a exclusão social e a inexistência de alternativas ou apoios públicos aos quais estas pessoas possam aceder são, para os inquiridos, aspetos importantes a ter em conta na compreensão do fenómeno da mendicidade. Os três itens identificados com maior frequência pelos inquiridos são igualmente os que são indicados como a principal razão para a situação da mendicidade:

[60] Nesta questão houve um número elevado de respostas que foram anuladas uma vez que os inqueridos identificaram mais do que um item com o mesmo grau de importância. Por essa razão foram considerados apenas 423 respostas válidas.

- Ser a única forma de sobrevivência para essa pessoa foi considerada a principal razão que leva uma pessoa a mendigar por um maior número de inquiridos (21%);
- Não possuir condições de serem integradas na sociedade (20%);
- Estar em situação de desemprego e com dificuldade em reintegrar o mercado de trabalho (17%).

Esses mesmos três itens, ordenados de forma diferente, foram também apontados como a segunda principal razão da mendicidade.

Refira-se igualmente, que a mendicidade forçada foi identificada como uma das cinco principais razões para a mendicidade por um número elevado de inquiridos – 46% - sendo a sexta opção mais assinalada no total das respostas. A mendicidade forçada parece ser uma realidade para a qual uma parte importante dos inquiridos está sensível. Ser obrigada a mendigar por membros da família ou por terceira pessoa foi considerada como a principal razão para a mendicidade por 6% dos inquiridos; como sendo segunda razão mais importante por 10% dos inquiridos; como terceira razão por 13% dos inquiridos; como quarta razão para 8% dos inquiridos; e como a quinta principal razão para 10% dos inquiridos.

QUADRO 5

Principais razões para a mendicidade por ordem de importância (%)

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Ter baixo nível de escolaridade	3,3	3,5	2,6	6,1	6,6
Não possuir condições de serem integradas na sociedade	19,9	12,3	8,0	8,9	**10,9**
Possuir uma deficiência mental ou física	7,8	8,7	8,3	7,8	7,1
Ser a única forma de sobrevivência para essa pessoa	**20,1**	11,1	8,5	9,2	9,5
Não quer trabalhar	2,6	3,3	3,1	3,8	7,3
Receber mais dinheiro a mendigar do que estando a trabalhar	3,1	5,4	4,0	6,6	8,0
Estar em situação de desemprego e com dificuldade em reintegrar o mercado de trabalho	16,5	**19,4**	**20,1**	11,6	8,0
Atual situação de crise económica de Portugal	9,2	9,7	12,1	9,9	9,9
Ser obrigada a mendigar por membros da família ou por terceira pessoa	5,7	10,4	12,5	7,8	9,9
Impossibilidade de aceder aos apoios sociais existentes	5,4	9,2	12,1	**13,5**	8,0
Ser imigrante	2,1	2,6	2,1	5,9	6,1
Ser discriminada com base na sua pertença a um grupo minoritário	3,3	3,5	6,4	9,0	7,3

A responsabilidade pela resolução do problema da mendicidade é percebida pelos inquiridos como sendo da sociedade em geral (89% concorda totalmente ou parcialmente), dos políticos (87%) e dos serviços da Segurança Social (85%). São igualmente essas categorias que obtêm maior consenso, tendo uma maior proporção de inquiridos que concordam totalmente com a responsabilidade desses atores na resolução dos problemas de mendicidade: 58% concorda totalmente que os políticos são os responsáveis pela resolução deste problema; 46% concorda totalmente com a responsabilidade da sociedade a este nível; e 34% concorda totalmente que os serviços da Segurança Social têm responsabilidade em encontrar uma solução para este fenómeno. Por outro lado, os meios de comunicação social e os ricos são os que apresentam proporções mais elevadas de inquiridos que discordam totalmente da imputação de responsabilidade à essas categorias: 25% não atribui de todo responsabilidades aos meios de comunicação social, e 21% discorda totalmente que os ricos sejam responsabilizados na procura de soluções para a mendicidade. Apesar disso, também ao nível destas categorias, a maior parte dos inquiridos atribui-lhes responsabilidades totais ou parciais na resolução deste problema. De facto, só relativamente às pessoas em situação de mendicidade é que a maior parte dos inquiridos discorda total ou parcialmente na imputação de responsabilidades. Por fim, refira-se que 54.5% dos inquiridos consideram que a resolução do problema da mendicidade é da responsabilidade dos organismos policiais (PSP, GNR, PJ, SEF), passando assim para uma dimensão mais associada ao controlo, a punição e a criminalização. É possível que para parte destes inquiridos a imputação de responsabilidades poderá ocorrer apenas quando se trata de mendicidade forçada, tal como referido no campo dos comentários por pelo menos um inquirido. No entanto, deve assinalar-se que 15% dos inquiridos não têm dúvidas quanto a atribuição de responsabilidade a este tipo de organismos e, por outro lado, 51% dos que concordam totalmente com a imputação de responsabilidade aos próprios mendigos também responderam que concordam totalmente com a responsabilidade dos organismos policiais nesta matéria.

GRÁFICO 44

Atores responsáveis pela resolução do problema da mendicidade em Portugal

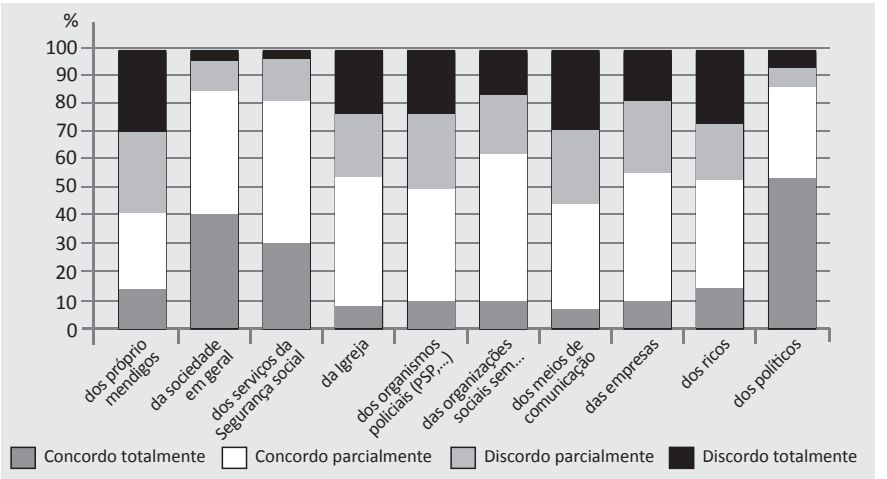

Através do questionário *online*, procurou-se igualmente ter uma melhor perceção sobre a sensibilidade dos inquiridos relativamente ao fenómeno da mendicidade forçada. Como tal, foram incluídas uma questão sobre a liberdade individual das pessoas em situação de mendicidade e outra sobre alguns dos indicadores existentes de mendicidade forçada.

Ao nível da liberdade individual, a maior parte dos inquiridos considera que existem fatores externos que condicionam a tomada de decisão face ao exercício da mendicidade, que podem ser a pobreza e exclusão social extrema (situações de desespero) ou ser forçado por terceiros (familiares ou outros). Apenas 27% dos inquiridos consideram que esta é uma escolha livre e que não é condicionada por fatores externos[61]. Por outro lado, cerca de 83% concorda, total ou parcialmente que *A mendicidade é uma escolha que se faz em situações de desespero*, sendo assim uma escolha condicionada por situações de pobreza e exclusão social extremas, ou seja, aquilo que Delap denomina de *Pushed Begging*.

A maioria dos inquiridos (86%) considera que existem situações de mendicidade forçada, especialmente menores que são forçados a mendigar pelos seus familiares[62], sendo que 42% concorda totalmente que existe esta realidade e 44% concorda parcialmente. Por

[61] Em Portugal, a mendicidade é uma escolha individual e consciente. Não é limitada por constrangimentos externos.

[62] As pessoas (especialmente os menores) são forçadas a mendigar pelos seus familiares.

GRÁFICO 45

Liberdade individual de escolha no exercício da atividade da mendicidade

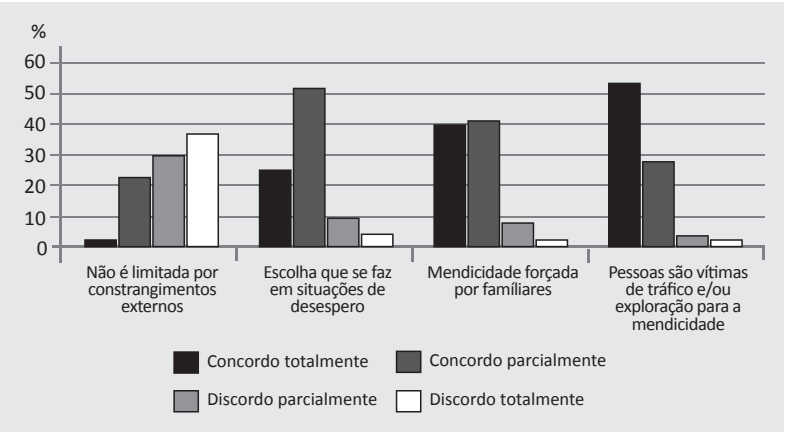

fim, a questão do tráfico de seres humanos e/ou exploração para a mendicidade é aquela que levanta menos dúvidas para a maior parte dos inquiridos: 56% concordam totalmente que existem estas situações em Portugal e 31% concordam parcialmente. Com 36% dos inquiridos a afirmarem que trabalham como funcionários ou como voluntários em organizações ou grupos que apoiam pessoas em situação de mendicidade, considerou-se pertinente perceber se existiam diferenças significativas na sensibilidade destes inquiridos, comparativamente com os que aparentemente estão mais afastados desta realidade. No entanto, não se verificaram diferenças substanciais entre os que não trabalham com estes fenómenos e os que trabalham. Perante a afirmação da existência de pessoas, sobretudo crianças, que são forçadas a mendigar pelos familiares, 87% dos inquiridos que não possuem uma ligação de trabalho com este fenómeno concordaram total ou parcialmente com a afirmação. Esta percentagem desce para 84% junto dos que trabalham como funcionários ou como voluntários. Relativamente a possibilidade de existir pessoas que são vítimas de tráfico e/ou exploração para a mendicidade, 91% dos inquiridos que são funcionários ou voluntários de organizações que trabalham com este fenómeno concordam total ou parcialmente que esta é uma realidade. A percentagem dos que não trabalham com este fenómeno e que acreditam que o tráfico para a mendicidade existe em Portugal é de 85%.

Procuramos igualmente perceber até que ponto os inquiridos reconhecem a existência de indícios de mendicidade forçada em Portugal. Foram identificados seis indícios de mendicidade forçada e solicitado que os inquiridos apresentassem o grau de concordância com a existência destes indicadores, nomeadamente:

- *Existem mendigos que são obrigados a entregar o dinheiro que recebem a outras pessoas;*
- *Existem crianças que andam a mendigar e que estão a ser vigiadas de longe;*
- *Existem crianças a mendigar que se encontram acompanhadas de adultos ou de outras crianças/jovens que não aparentam ser seus familiares;*
- *Existem mendigos de nacionalidade estrangeira que não sabem em que País ou cidade se encontram;*
- *Existem mendigos que apresentam sinais de agressões físicas, maus tratos ou negligência;*
- *Existem mendigos com letreiros em língua portuguesa mas que não são capazes de falar português.*

Os indicadores que são identificados de forma mais clara pela maior parte dos inquiridos são a existência de crianças que são vigiadas (68% dos inquiridos concordam totalmente); a existência de mendigos que são obrigados a entregar o dinheiro a terceiros (52% concordam totalmente); e a existência de crianças que se encontram acompanhadas por pessoas que não são seus familiares (49%).

Por outro lado, a possibilidade de existirem mendigos de nacionalidade estrangeira que não sabem em que país ou cidade se encontram foi a que levantou maiores dúvidas aos inquiridos: 29% optou por responder que não sabia ou não responder a esta questão. Como tal, este foi o indicador que teve a menor proporção de inquiridos a responder que concordam total ou parcialmente (44%). Note-se que o segundo indicador com menor proporção de inquiridos a afirmarem que concordam, total ou parcialmente, abrangeu 75% de inquiridos[63]. [64]

[63] Existem mendigos com letreiros em língua portuguesa mas que não são capazes de falar português

[64] O inquérito incluía uma questão aberta sobre a intervenção que deve ser feita junto deste fenómeno. No entanto, devido a grande dispersão das respostas e um elevado número de respostas ambíguas, considerou-se pouco enriquecedora a análise destes dados.

QUADRO 6

Grau de concordância com a existência, em Portugal, de indicadores de tráfico de seres humanos para a exploração da mendicidade forçada

	Concordo totalmente	Concordo totalmente	Concordo totalmente	Concordo totalmente	Concordo totalmente
Existem mendigos que são obrigados a entregar o dinheiro que recebem a outras pessoas	52,2%	35,5%	3,7%	1,4%	7,0%
Existem crianças que andam a mendigar e que estão a ser vigiadas de longe	68,4%	24,2%	1,6%	0,4%	5,5%
Existem crianças a mendigar que se encontram acompanhadas de adultos ou de outras crianças/ jovens que não aparentam ser seus familiares	49,3%	29,0%	5,5%	0,4%	15,2%
Existem mendigos de nacionalidade estrangeira que não sabem em que País ou cidade se encontram	19,7%	23,8%	17,7%	9,4%	29,2%
Existem mendigos que apresentam sinais de agressões físicas, maus tratos ou negligência	38,0%	37,8%	8,4%	1,4%	13,8%
Existem mendigos com letreiros em língua portuguesa mas que não são capazes de falar português.	46,6%	28,8%	5,3%	1,9%	17,2%

NOTAS CONCLUSIVAS

Não sendo necessariamente uma realidade recente, o tráfico para a exploração da mendicidade forçada só muito recentemente foi incluído no enquadramento legal do tráfico de seres humanos. Esta evolução recente da legislação tem consequências na sinalização, identificação e intervenção deste fenómeno. Tal como foi relatado pelos nossos entrevistados, também a intervenção na área criminal e mais especificamente no tráfico de seres humanos **tem que passar por um processo de desocultação, de sensibilização da sociedade e da formação de sectores específicos para capacita-los para a identificação dos indícios e sinalização de vítimas**. Este foi um processo pelo qual passou, inicialmente, o tráfico para exploração sexual e, posteriormente, o tráfico para exploração laboral.

O conhecimento do fenómeno e a sua caracterização ao nível nacional é assim o primeiro passo para capacitar as organizações neste processo de identificação e de intervenção. No entanto, com um número reduzido de casos sinalizados, este conhecimento torna-se extremamente limitado não sendo possível perceber os padrões reais associados ao fenómeno. Consequentemente, a própria intervenção social passa a estar baseada apenas no conhecimento, nos instrumentos e nos recursos criados para outras formas de tráfico, não estando necessariamente adaptados à realidade da mendicidade forçada. **Como tal, parece existir uma maior dificuldade no estabelecimento de relações empáticas com estas vítimas, em conseguir a colaboração e a denúncia destas vítimas, e, desta forma, conseguir a recolha de indícios que permita a investigação destes casos**. Também ao nível do acolhimento das potenciais vítimas de tráfico de menores parecem existir grandes limitações. Se os Lares de Infância e Juventude não estão adaptados a uma intervenção junto de vítimas de tráfico de seres humanos, também os Centros de Acolhimento e Proteção (CAP) não estão preparados para uma intervenção com vítimas menores. **A criação de CAP orientados para menores não acompanhados depende, por seu lado, da existência oficial de uma maior expressão numérica do fenómeno. Voltamos assim novamente ao início: é essencial a desocultação do fenómeno**, com um melhor conhecimento e com uma caracterização nacional da mendicidade, da mendicidade infantil e da mendicidade forçada, permitindo assim aumentar a capacidade de identificação

de situações de tráfico, e, por outro lado, **uma maior sensibilização pública e formação de agentes** que trabalham mais diretamente com estes fenómenos (CPCJs, organizações que trabalham com sem-abrigo, organizações de intervenção social, Igrejas e seus centros paroquiais, forças de segurança pública, etc).

No início do século XXI, parece ter existido um *boom* de situações de mendicidade de elementos pertencentes a comunidades ciganas de países de Leste e onde se verificavam várias situações de mendicidade infantil. Este rápido crescimento da mendicidade aliada à maior visibilidade do fenómeno (por ser exercida por um grupo social e culturalmente distinto), criou também um *boom* de sinalizações de casos de mendicidade infantil por parte da sociedade. Sendo a exploração da mendicidade infantil punida criminalmente e sendo considerada uma situação de risco para estas crianças, a intervenção célere das CPCJ e da polícia poderá ter contribuído para uma diminuição deste fenómeno. Assim, **parece ter existido uma diminuição gradual das situações de mendicidade por parte de comunidades do antigo bloco de Leste**, no entanto, ao mesmo tempo, também existiu uma maior adaptação destes grupos ao nosso contexto normativo e social, com um menor número de pessoas alojadas em acampamentos e a utilização de outras estratégias como casas abandonadas, arrendamento de lojas, armazéns ou apartamentos; e com uma menor utilização da mendicidade infantil. De facto, durante a fase de mapeamento foram sinalizadas poucas situações de mendicidade infantil, sobretudo nas idades mas jovens. Mais do que a utilização de crianças de colo na prática da mendicidade, verificou-se a utilização de fotos destas crianças. No entanto, ao nível dos jovens a mendicidade infantil poderá estar mais mascarada e protegida por detrás da dificuldade em verificar a idade real.

Ao nível da população nacional o fenómeno da mendicidade infantil parece ser quase inexistente, sobretudo na cidade do Porto onde se concentrou o estudo de caso. No entanto, a mendicidade continua a existir. Não existindo dados oficiais sobre a mendicidade em geral, não é possível perceber a evolução efetiva do fenómeno ao longo dos últimos anos. Contudo, os dados recolhidos demonstram que existe uma coabitação na cidade do Porto de situações de mendicidade que se arrastam durante décadas, com situações muito recentes. Assim, 32% dos cidadãos nacionais entrevistados estão em situação de mendicidade há menos de 3 anos e 27% está há mais de 10 anos. A situação mais recente de mendicidade identificada tinha iniciado apenas dois dias antes da entrevista. A situação mais prolongada, por outro lado, tinha iniciado há 41 anos. O primeiro caso refere-se a um cidadão português desempregado há 4 anos e que, com 40 anos de idade, afirma que é considerado demasiadamente velho para os empregos aos quais concorre. Na situação oposta encontramos um homem, também português, de 59 anos, que sendo invisual nunca foi integrado no mercado de trabalho.

As deficiências, físicas e mentais, os consumos e as dependências, a passagem por estabelecimentos prisionais, o desemprego, as doenças, a velhice, a imigração… Todos estes fenómenos estão na rua e fazem parte da vivência das pessoas em situação de mendicidade. **São problemas de pobreza e exclusão social extrema que andam de mãos dadas com um Estado Social fraco, com incapacidade de fomentar um mercado de trabalho inclusivo e de apoiar, com dignidade, pessoas que nunca tiveram ou que já não têm acesso ao mercado de trabalho ou pessoas para quem o processo de integração social não passa pela inclusão no mercado de trabalho** (ex: idosos, reformados por incapacidade, etc). Assim, 71% dos entrevistados portugueses referem que residem em agregados familiares em que pelo menos uma pessoa recebe algum tipo de subsídio ou apoio financeiro do Estado, sendo que a maior parte dos casos (41%) refere-se a apoios associados aos sistemas de reforma (pensão social de invalidez, pensão social de velhice ou pensão de velhice). Por outro lado, muitos dos que recebem o Rendimento Social de Inserção têm que fazer a difícil escolha entre utilizar os 178€ no pagamento do quarto (que, na cidade do Porto, parece variar entre 150€ e 200€) ou utiliza-los nas outras dimensões da sua sobrevivência diária. Apesar da maior parte dos entrevistados residir em alojamentos familiar clássicos, seja em casas/apartamentos (42%) ou em habitação social (12%), o problema do alojamento é outra questão que não pode ser ignorada na abordagem deste fenómeno.

Se no caso dos portugueses em situação de mendicidade parece existir, regra geral, uma integração nos principais serviços públicos e um conhecimento das organizações que dão apoio ao nível do alojamento, da alimentação, dos apoios sociais, da toxicodependência, etc, por parte dos estrangeiros a situação é totalmente diferente. Apenas dois entrevistados afirmaram que estabeleceram contacto com instituições de apoio social. O único serviço público utilizado, em situação de emergência, parece ser os hospitais. Os restantes contactos com as instituições públicas resume-se sobretudo às forças de segurança pública e às CPCJ, ou seja, instituições que carregam consigo uma imagem mais associada ao controlo, vigilância ou repressão. Uma das entrevistadas compara a situação vivenciada em Portugal com a experiência que teve em outros países, nomeadamente em Itália. Esta entrevistada refere que em Itália conhecia as organizações de apoio porque estas faziam um trabalho de rua e dirigiam-se a ela. No entanto, relativamente a Portugal, esta entrevistada limita-se a encolher os ombros e a afirmar: "Nunca vieram ter connosco". E, no entanto, não podemos esquecer-nos que só existe um grupo de pessoas que lucra com esta total falta de acesso aos serviços e de integração social destes imigrantes: os exploradores. **Quanto maior a vulnerabilidade económica e social e quanto maior a desintegração social, maior será a vulnerabilidade ao tráfico de seres humanos e à exploração**.

Não sabemos os números reais do tráfico para a exploração da mendicidade. Segundo um inspetor do SEF, e tendo como base a investigação criminal deste fenómeno, parece existir um aumento de situações identificadas e uma expansão territorial para outros concelhos como Braga e Viana do Castelo. **Com este estudo, também não é possível apontar para uma dimensão numérica sobre as situações de mendicidade forçada ou de tráfico. Mas existem indícios que estas situações existem, que não se referem exclusivamente a menores de idade, e que não se limitam a uma nacionalidade ou a uma zona geográfica da cidade do Porto ou a uma tipologia de prática da mendicidade**. No entanto, para identificarmos estas situações a intervenção social tem que se aproximar cada vez mais das pessoas em situação de mendicidade, nacionais e estrangeiros. **A existência de equipas de rua, com intervenção diurna** (mas não só), poderá ser um primeiro passo para o estabelecimento de contacto e de criação de empatia com estes grupos, permitindo assim um trabalho de integração social e de identificação de indícios de tráfico e de mendicidade forçada.

Para concluir, consideramos pertinente traduzir as principais conclusões deste estudo em algumas notas sobre a intervenção social junto destes fenómenos:

- Sendo um fenómeno de pobreza e exclusão social, apenas será possível obter uma intervenção eficaz junto da mendicidade através da criação de estratégias que tenham como ponto de partida as verdadeiras causas da pobreza e exclusão social, nomeadamente as desigualdades sociais, a desigualdade na distribuição de riqueza, um Estado Social fraco, um mercado de trabalho pouco inclusivo, a existência de preconceitos e de estereótipos sobre estes cidadãos. É igualmente necessária uma Estratégia Nacional de Combate à Pobreza e à Exclusão Social que trabalhe de forma integrada as diferentes dimensões destes fenómenos (apoio social, saúde, habitação, mercado de trabalho, educação e formação profissional, etc) e que coresponsabilize os diferentes ministérios e organismos públicos e privados neste processo.

- A existência de uma estratégia global de combate à pobreza e à exclusão social deve ter também em conta a necessidade de medidas estratégicas e políticas específicas que estejam orientadas para a intervenção junto de fenómenos de pobreza e de exclusão social extrema, tendo em atenção a questão da mendicidade;

- É essencial que exista uma maior atenção por parte das organizações de intervenção social para grupos minoritários em situação de pobreza e

exclusão social extrema, nomeadamente grupos sociais que agregam em si mesmos diferentes dimensões da exclusão social: pertencer a uma minoria étnica, serem estrangeiros; praticar a mendicidade; serem sem-abrigo. Por outro lado, é importante uma adaptação da prática da intervenção social às características destes grupos e não esperar que sejam estes a se aproximarem dos serviços. Como tal, é necessário que existam equipas de rua, com uma intervenção diurna, que abordem diretamente estes grupos, que possam dar respostas a algumas das suas necessidades e que, gradualmente, vão construindo uma relação de confiança com esta população. A interação e comunicação poderão ser facilitadas com a utilização da figura de mediadores ou peritos em experiência, ou seja, pessoas pertencentes a essas minorias, que já se encontram integradas em Portugal, e que apoiem não só na tradução e na comunicação, mas também na criação da confiança e da vinculação necessária à intervenção social. Por outro lado, é igualmente importante procurar responder a algumas das necessidades específicas destes grupos, nomeadamente a aprendizagem da língua portuguesa. O domínio da língua é um passo imprescindível à integração social.

- As pessoas que se encontram em situação de mendicidade vivenciam quotidianamente a discriminação e a crítica social face a atividade que desenvolvem. É necessário desconstruir preconceitos e promover a compreensão das verdadeiras causas da mendicidade junto da sociedade em geral e dos profissionais e voluntários de intervenção social. A estigmatização social aumenta a vulnerabilidade destes grupos e dificulta um processo de integração social e laboral.

- No seguimento da necessidade de trabalhar os estereótipos sobre as pessoas em situação de mendicidade, é igualmente importante alertar para os riscos de efeitos perversos na abordagem do combate ao tráfico de seres humanos para exploração da mendicidade via campanhas de sensibilização contra a "esmola". Se é verdade que o tráfico de seres humanos se alimenta do lucro obtido através da exploração, e, no caso da mendicidade, das esmolas e contribuições da população, também é verdade que sensibilizar a população para não dar este tipo de apoio fará sobretudo com que este fenómeno se desloque para outros concelhos, outras regiões ou outros países. Por outro lado, este tipo de sensibilização poderá ter um efeito perverso ao nível dos preconceitos sobre as pessoas em situação de mendicidade, para além de poder fragilizar ainda mais as condições económicas destas pessoas sem promover alternativas.

• Tal como referido por vários entrevistados e igualmente na sondagem de opinião, o combate ao tráfico de seres humanos para a mendicidade forçada terá que passar necessariamente pela sua desocultação, criando conhecimento científico sobre os fenómenos da mendicidade forçada e do tráfico para exploração da mendicidade forçada e caracterizando a situação nacional. Paralelamente, é necessário um trabalho de sensibilização, informação e formação. Neste processo, é crucial abranger novos atores que possuem uma maior proximidade aos fenómenos da mendicidade em geral, da mendicidade infantil, do sem-abrigo, entre outros. É necessário promover uma aproximação às organizações que trabalham com sem-abrigo e sensibilizar e informar os próprios sem-abrigo sobre os indicadores de alerta ao nível do tráfico de seres humanos, fenómeno ao qual estão particularmente vulneráveis. Deve-se igualmente apostar na formação das equipas das CPCJ e sensibilizar outros atores que no seu dia a dia estabelecem contacto com o fenómeno da mendicidade, tais como, os párocos e os voluntários que apoiam o trabalho nas igrejas, os gerentes de superfícies comerciais, os agentes policiais e de segurança privada adstritos as superfícies comerciais, etc, capacitando-os para a identificação de indícios de situação de mendicidade forçada ou de tráfico de seres humanos.

• É importante a adaptação dos recursos e das respostas do tráfico de seres humanos tendo em conta a realidade do tráfico de menores e do tráfico para a mendicidade. Enquanto não for possível a construção de CAP orientado para o acolhimento de menores vítimas de tráfico, será essencial formar as equipas dos LIJ para as especificidades destes grupos. Devem ser devidamente estudadas as limitações e as mais-valias da utilização dos LIJ ou de estruturas alternativas (ex: Centro de Acolhimento para Menores não Acompanhados nas área dos refugiados) em oposição à criação de uma estrutura própria para acolhimento destes menores.

• Existe um esforço de trabalho em rede na área do tráfico de seres humanos que se deve realçar. É no entanto importante reforçar este trabalho e abranger ouros atores que poderão trazer novos inputs ao nível do tráfico de menores para a mendicidade, como por exemplo um maior envolvimento da Comissão Nacional de Proteção a Crianças e Jovens em Risco nesta área de intervenção.

- Tendo em consideração a transversal falta de conhecimento sobre o fenómeno e a sua complexidade e cruzamento com outros (pobreza, tráfico de seres humanos para diferenciados fins), será importante potenciar o desenvolvimento de estudos de âmbito nacional e transnacional sobre o mesmo. O exemplo deste projeto, que procura pôr em diálogo e cooperação diferentes países e realidades, é em si mesmo uma boa prática de como iniciar a produção e disseminação de conhecimentos absolutamente cruciais para permitir o desenho e implementação de políticas especificamente dedicadas ao combate ao tráfico e exploração de pessoas para a mendicidade.

- Finalmente, e uma vez mais, importa realçar que, antes de mais nada, estamos perante um fenómeno com uma íntima relação com a pobreza e exclusão social. A exploração de pessoas, particularmente crianças, para fins de mendicidade tem como principal causa, senão única, o facto de essas mesmas pessoas e seu entorno se encontrarem expostas a situações de enorme fragilidade e precariedade. Assim, esta é mais uma das razões pelas quais se torna ainda mais urgente definir e implementar estratégias integradas de combate à pobreza. Importa por isso aproveitar a oportunidade de a União Europeia ter decidido, durante o próximo período de programação financeira (2014-2020), dedicar 20% do Fundo Social Europeu ao combate à pobreza e incluir, nessa mesma programação ao nível nacional, uma particular atenção a este fenómeno, definindo metas específicas, priorizando a produção de conhecimentos mas igualmente a capacitação dos diferentes actores para uma intervenção integrada, seja no âmbito da emergência, mas, e acima de tudo, no âmbito da prevenção. Em todos estes domínios importará ter presente a necessidade de uma forte e bem articulada cooperação internacional como eixo estratégico de intervenção.

BIBLIOGRAFIA

Convenção n.º 29 da OIT sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, *in* http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_29.pdf

Decreto-Lei nº 48/95 de 15 de Março, Aprova o Código Penal *in* http://home.uevora.pt/~ueline/DecretoLei48-95de15deMarco.pdf

DELAP, Emily, *Begging for Change*, Ed. Anti-Slavery International, 2009 *in* http://www.antislavery.org/includes/documents/cm_docs/2009/b/beggingforchange09.pdf

Directiva 2011/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho *in* http://www.dgpj.mj.pt/sections/noticias/directiva-2011-36-ue-do/downloadFile/attachedFile_f0/DIRECTIVA_2011_36_UE.pdf?nocache=1303228637.48

FEANTSA, *Portugal – FEANTSA Coutry Fiche*, Primavera 2014, *in* http://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CB8QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.feantsa.org%2Fspip.php%3Faction%3Dacceder_document%26arg%3D1524%26cle%3D6650c022b48554fe61c40268a6c5d780609d0ebd%26file%3Dpdf%252Fportugal.pdf&ei=E58RVK-hH4X17Ab_wICYDg&usg=AFQjCNE5Y9fUgZh3yKPfyHDinRFQDiwijQ

Gomes, Conceição e Duarte, Madalena (Coord), *Estudo de Avaliação do I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos*, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra *in* http://www.otsh.mai.gov.pt/?area=004&mid=001

GRETA, *Report concerning the implementation of the Council of Europe Convention on Action against Trafficking in Human Beings* by Portugal, Fevereiro 2013 *in* http://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2013/12/gretainges.pdf

III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017 in http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/Plano%20Nacional%20Trafico%20Seres%20Humanos%203.pdf

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo *in* http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=545&tabela=leis

Lei n.º 29/2012 de 9 de agosto, Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho *in* http://www.sef.pt/portal/v10/PT/aspx/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=6262

Lei n.º 99/2001, de 25 de Agosto (9ª alteração ao Código Penal) *in* http://www.dgpj.mj.pt/DGPJ/sections/leis-da-justica/pdf-lei/lei-99-2001/downloadFile/file/L_99_2001.pdf?nocache=1180530576.39

Lei nº 60/2013, de 23 de Agosto (30ª alteração ao Código Penal) *in* https://dre.pt/application/dir/pdf1s/2013/08/16200/0508805090.pdf

OIT, *A rapid assessment of bonded labour in domestic work and begging in Pakistan*, 2004, pg 23, *in* http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_082030.pdf

OTSH (Coord), *Mendicidade Forçada: A face invisível do Tráfico de Seres Humanos para Exploração Laboral*, Ed CIG, 2013

OTSH, "Tráfico de Seres Humanos em Portugal – Os casos de exploração para a mendicidade e para prática de atividades criminosas", apresentação PowerPoint no Seminário *Novos Desafios do Tráfico de Seres Humanos – Exploração na Mendicidade e Coação para a Prática de Delitos: Reconhecer e Intervir*, Braga, 5 de Junho de 2014

OTSH, *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos 2009*, Lisboa, 2010 *in* http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/Manual%20portugues(1).pdf

OTSH, *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos 2010*, Lisboa, 2011 *in* http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/OTSH_Relatorio_Anual_Estatistico_2010.pdf

OTSH, *Relatório Anual sobre Tráfico de Seres Humanos 2012*. Actualização dos Dados do RASI, Lisboa, 2013 *in* http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/OTSH_Relatorio_Anual_TSH_vII.pdf

OTSH, *Relatório sobre Tráfico de Seres Humanos 2011*, Lisboa, 2012 in http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/OTSH%20Relatorio%20Final%20TSH%202011_11_setembro.pdf

OTSH, *Sistema de Monitorização para o Tráfico de Seres Humanos: Análise Estatística dos Casos Registados durante o ano de 2008 (Guia único de registo)*, DGAI, Lisboa, 2009 *in* http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/Relatorio_GUR_Sinalizacoes_2008(1).pdf

OTSH, Tráfico de Seres Humanos: Relatório 2013, Lisboa, 2014 *in* http://www.otsh.mai.gov.pt/cms/files/conteudos/OTSH_RELATORIO_ANUAL_2013.pdf

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, 2000, *in* http://www.nao-estas-a-venda.sef.pt/docs/protocolo_palermo.pdf

Protocolo Referente à Criação de uma Rede de Apoio e Protecção às Vítimas de Tráfico *in* http://www.iacrianca.pt/images/stories/noticias_claudia/protocolorapvt.pdf

Santos, Boaventura de Sousa et al., *Tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual*, Colecção Estudos de Género, nº5, ed. CIG, Lisboa, 2008

Vários, *IMPACT - Melhorar e Monitorizar os Sistemas de Proteção Contra o Tráfico e a Exploração de Crianças*, 2014 *in* http://impact-eu.org/files/relatorio.pdf

Vários, *Report for the Study on Typology and Policy Responses to Child Begging in the EU*, 2012, pag 19, *in* http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/e-library/documents/policies/organized-crime-and-human-trafficking/cybercrime/docs/child_begging_final_11jan2013_en.pdf

THE THIRD SECTOR
AGAINST PUSHED BEGGING...

EAPN PORTUGAL
REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA

parceiros

COORDINAMENTO NAZIONALE
COMUNITÀ DI ACCOGLIENZA

ARAS
ASOCIATIA ROMANA ANTI-SIDA

NOBODY'S CHILDREN FOUNDATION

Anti-Poverty Information Center
EAPN Bulgaria

TAMPEP
TORINO - ITALY

co-financiamento

Comissão Europeia

TRÁFICO DE SERES HUMANOS E MENDICIDADE FORÇADA

2014